



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019**

"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, com Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-2596/026/15, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 2019.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura**

  
**Nelson Pagoti**  
Presidente

  
**Edson Sidinei Vick**  
Relator

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 19 / 03 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 28 / 03 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 04 de 2019

Presidente

Em Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, em discussão e votação única, através de votação nominal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019 foi rejeitado por 07X03 votos, deixando de prevalecer a Declaração do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015. Foi obtida a seguinte votação nominal - Vereadores: Edson Sidinei Vick: Não; Jeferson Ricardo do Couto: Não; José Antonio Carmargo de Castro: Não; Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho: Sim; Sidinei Aparecido Pires (Suplente): Não; Nelson Pagot: Não; Paulo Eduardo Caetano Rosa: Sim; Paulo Sérgio Soares da Silva: Sim; Vitor Naressi Netto: Não; e Wallace Ananias de Freitas Bruno: Não.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Câmara Municipal recebeu no dia 20 de fevereiro de 2019, o Processo TC- 2596/026/15, constituído por 01 (um) Volume com 346 (trezentos e quarenta e seis folhas), acompanhado de 06 (seis) Anexos e 1 (um) Volume do Acessório 1 – Acompanhamento da Gestão Fiscal (TC-2596/126/15), relativos ao exame das Contas do Exercício de 2015, apresentadas pela Prefeitura Municipal, com cópia do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desfavorável à aprovação.

Nos termos da legislação, estamos propondo à apreciação do Plenário, o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa rejeitar as Contas da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.

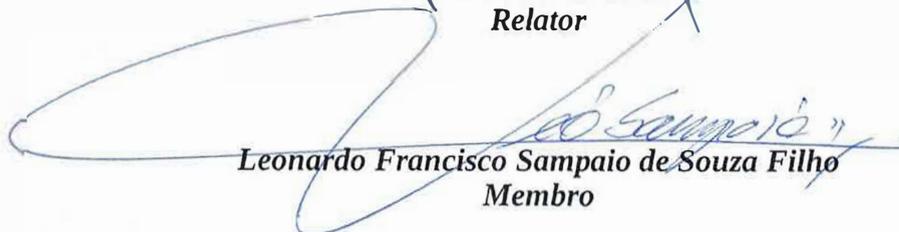
Ressaltamos que, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as Contas que anualmente o Município deve prestar, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara dos Vereadores.

Pirassununga, 18 de março de 2019.

### *Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura*

  
**Nelson Pagoti**  
**Presidente**

  
**Edson Sidinei Vick**  
**Relator**

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Membro**

Assunto **Projetos de Decreto Legislativo para parecer**  
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-03-20 15:20  
Prioridade Alta

roundcube



- PDL 02.2019.pdf (~336 KB)
- defesa.pdf (~19 MB)
- Contas Municipais 2015.pdf (~34 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, acompanhado de cópia da Decisão proferida no processo TC-2596/026/15, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu Parecer Desfavorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, bem como cópia integral da Defesa apresentada pela responsável pelas contas, Ex-Prefeita Municipal Senhora Cristina Aparecida Batista.

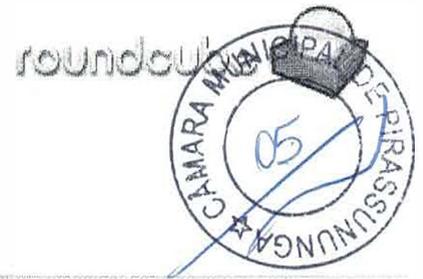
Registra-se que, assim que a Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura desta Casa apresentar o Parecer ao Projeto, referido documento será enviado a Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga

Assunto **Pronunciamento da Comissão de Finanças Projetos de Decreto Legislativo para parecer**  
De Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-03-21 16:57  
Prioridade Alta



- Pronunciamento.pdf (~3,4 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

Reportando ao e-mail anteriormente encaminhado que enviou cópia do "- Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, acompanhado de cópia da Decisão proferida no processo TC-2596/026/15, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu Parecer Desfavorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, bem como cópia integral da Defesa apresentada pela responsável pelas contas, Ex-Prefeita Municipal Senhora Cristina Aparecida Batista.", de ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, encaminho em anexo cópia do PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA ÀS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2015, atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

--

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**PARECER Nº:** 08/2019

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019.

**AUTORIA:** COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA (VEREADOR NELSON PAGOTI, VEREADOR EDSON SIDINEI VICK E VEREADOR LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO).

**EMENTA:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITA DE PIRASSUNUNGA NO EXERCÍCIO DE 2015. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de número 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura desta Casa Legislativa, composta pelos Vereadores Nelson Pagoti (presidente), Edson Sidinei Vick (relator) e Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que dispõe sobre o julgamento das contas da então Prefeita de Pirassununga, a Senhora Cristina Aparecida Batista, para o exercício de 2015.

Nos termos do art. 74 da Resolução n. 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 21 de março de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise dos fundamentos jurídicos.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 28 / 03 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, \_\_\_\_\_.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

**SEM EFEITO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## II. FUNDAMENTAÇÃO

A Propositura em epígrafe versa sobre a rejeição das Contas da Prefeita no Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, com fulcro em Parecer Prévio Desfavorável exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo nº TC-2596/026/15.

Inicialmente, cumpre salientar que a Constituição Federal conferiu ao Poder Legislativo a função de controle e fiscalização das contas do chefe do Poder Executivo, ao lado da função legiferante. Isso se deve ao fato de que, segundo doutrina clássica de Montesquieu, em sua obra “O Espírito das Leis”, é necessário que exista um sistema de freios e contrapesos (*checks and balances system*), pois só o poder controla o poder. Essencialmente, significa dizer que, embora cada Poder seja independente e autônomo, deve trabalhar em harmonia com os demais.

A fiscalização das Contas do chefe do Poder Executivo local se desenvolve por meio de processo político-administrativo, que se inicia no Tribunal de Contas do Estado, mediante apreciação técnica e emissão de parecer prévio opinativo e termina com a decisão dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Segundo a jurisprudência da Suprema Corte brasileira, a Câmara dos Vereadores representa a soberania popular e os contribuintes e, por esse motivo, detém a legitimidade para o exame das contas e para posicionar-se definitivamente sobre elas. À vista disso, a apreciação das contas, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas (art. 71 da CF/88, por simetria), cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores (art. 31, §2º, da CF/88 e art. 42, §1º, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga).

O instrumento normativo a ser apreciado é o presente Projeto de Decreto Legislativo, podendo ser rejeitado se atingido o quorum qualificado acima mencionado. Importa frisar que o controle parlamentar externo que ora se vê é exercido **na dupla linha da legalidade e da conveniência pública**, pelo que se caracteriza como um controle **eminentemente político, objetivando os superiores interesses do Estado e da comunidade.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



Logo, cabe aos Nobres Edis, no exercício de sua função legislativa, analisar todos os aspectos e repercussões referentes à tomada de contas em tela, ponderando os argumentos tanto de legalidade quanto de oportunidade e conveniência públicas, visando sempre ao interesse público.

Segundo o eminente administrativista Hely Lopes Meirelles, criou-se, para as contas municipais, um sistema misto em que o parecer prévio do Tribunal de Contas é vinculante para a Câmara de Vereadores **até que** a votação contra o projeto de decreto legislativo respectivo atinja dois terços de seus membros, passando, daí por diante, a ser meramente opinativo e rejeitável pela maioria qualificada do Plenário.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019 é no sentido da rejeição das Contas da Prefeita de Pirassununga no exercício de 2015, com base em parecer prévio desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; outrossim, que tal parecer é inicialmente vinculante até que a votação contra esse mesmo parecer atinja dois terços dos membros desta Casa de Leis; do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade posiciono-me favoravelmente à tramitação da Propositura.

Vale ressaltar que, quanto ao mérito, esta Consultoria Jurídica não irá se manifestar, porquanto é a missão de cada um dos excelsos membros desta Câmara Municipal verificar a viabilidade da aprovação ou rejeição do citado Projeto, analisando as razões políticas, de fato e de direito que embasam a sua decisão e tendo como norte o mais genuíno interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 26 de março de 2019.

  
Camila Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

### PRONUNCIAMENTO

CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2015.

RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTINA APARECIDA BATISTA

REF.: TC 2596/026/15

**ASSUNTO:** *"Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2015, com Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".*

### PARECER

Esta Comissão, nos termos do artigo 169 do Regimento Interno, analisando os termos do Procedimento Administrativo nº 01/19, objeto do processo TC 2596/026/15 do Tribunal de Contas do Estado, que analisou as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2015 advindo Parecer Desfavorável, apresenta seu



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



pronunciamento e respectivo Projeto de Lei, com as seguintes razões:

A Prefeitura Municipal, tendo como responsável legal a Srta. Cristina Aparecida Batista recebeu Parecer desfavorável da Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, formada pelos votos dos Conselheiros, Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes e de Josué Romero, relativamente às Contas do ano de 2015.

Segundo o Relatório e Voto, foram destacadas as seguintes inconformidades:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



PRIMEIRA CÂMARA DE 21/11/17

ITEM Nº22

**PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECER**

22 TC-002596/026/15

Prefeitura Municipal: Pirassununga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Cristina Aparecida Batista.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): TC-002596/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DE 10/10/17 PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

Em exame as contas da PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, referentes ao exercício de 2015. À vista das falhas anotadas pela Unidade Regional de Araras - UR-10 (fls.12/51) apresentou a Responsável, Senhora Cristina Aparecida Batista, após notificação (fl.54), os seguintes esclarecimentos (TC-030800/026/16 - fls.69/107 e Anexo desse expediente):

**1.1-RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Déficit de execução orçamentária de 10,37%, não amparado por superávit financeiro do ano anterior, mesmo após 05 (cinco) alertas emitidos por este Tribunal, sobre o descompasso entre receitas e despesas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Defesa - A Prefeitura realizou vários cortes nos gastos que vinham sendo executados. No exercício em exame, a Municipalidade pagou valor significativo (R\$ 6.046.190,86) a título de precatórios. Com a crise econômica, antes mesmo do recebimento dos alertas emitidos por este Tribunal, a Administração Municipal já havia adotado providências quanto à limitação de empenhos e despesas, por exemplo, com a redução das aquisições de materiais e do expediente de trabalho de outubro de 2015 a janeiro de 2016. Porém, havia muitos compromissos que não poderiam ser adiados (folha de pagamento e encargos, precatórios, saúde, etc.). Nenhuma despesa nova foi assumida e para o exercício de 2016 estão sendo adotadas medidas drásticas para evitar a ocorrência de déficit.

- Superestimativa de receita, visto que a previsão superou em 22,53% a efetiva arrecadação;

Defesa - "A Prefeitura realizou uma Previsão de Transferência de Capital (Convênios) repasse da União e Estado no valor de R\$ 16.472.968,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais), porém foram repassados ao Município somente o valor total de R\$ 3.354.532,09 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos). Nesse sentido, segue anexo documento contendo as receitas previstas, cujos valores foram repassados a menor (documento n°01)" (sic).

- Abertura de créditos suplementares no percentual de 30,06% da Despesa Fixada Inicial.

Defesa - "Os créditos adicionais que entraram para o percentual de suplementação estão representados no Relatório Cadastro de Recursos por data (R\$ 21.764.632,77 (documento n°02). De acordo com a Lei Orçamentária n° 4.704, de 19 de novembro de 2014, Seção II - Da Fixação da Despesa, no art. 4°, a despesa foi fixada em R\$ 218.498.839,00. No art. 6° deste mesmo diploma legal, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



suplementares às dotações dos orçamentos contidos na referida lei: I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º e II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência. Assim, sendo a despesa fixada inicial de R\$ 218.498.839,00 e a soma dos créditos adicionais por suplementação de R\$ 21.794.632,77, o percentual equivale a 9.97% (21.794.632,77/218.498.839,00), não tendo, portanto, a despesa ultrapassado o percentual estabelecido na Lei Orçamentária" (sic).

## 1.2-RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:

- Déficit Financeiro de R\$ 8.812.853,02;
  - Divergência no saldo patrimonial no valor de R\$ 1.101.335,74;
  - Resultado Econômico negativo de R\$ 11.732.207,37.
- Defesa - Os problemas apontados são decorrentes da crise econômica, que causou significativa queda na arrecadação do Município.

### 1.2.1 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO:

- Diferença no Resultado Financeiro do exercício de 2015 de R\$ 497.222,13;
  - O déficit orçamentário de 2015 reverteu o resultado financeiro de 2014 que era superavitário, para um resultado deficitário em 2015.
- Defesa - "A questão já foi tratada no item 1.1 - Resultado da Execução Orçamentária".

### 1.3.1- DÍVIDA DE CURTO PRAZO:

- A Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo;
- Divergência no valor de R\$ 2.935.575,94, entre o Sistema AUDESP e o Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Defesa - A questão não compromete as contas, eis que o estoque de débitos de curto prazo e o índice de liquidez do Município sofrem constantes alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



## 1.3.2 - DÍVIDA DE LONGO PRAZO:

- Dívida com precatórios apresentada ao Sistema AUDESP é divergente do montante contabilizado no Balanço Patrimonial;
- A Origem não informou o que se trata e como foi contabilizado o montante de R\$ 3.510.210,49, relativo a "Outras Dívidas".

Defesa - Os apontamentos podem ser convertidos em recomendação, conforme jurisprudência desta Corte de Contas.

## 2.2 - ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LRF

- Descumprimento do artigo 44 da LRF, tendo em vista a aplicação de parte dos recursos obtidos com alienação de ativos em despesas de custeio.

Defesa - "Registre-se que a questão foi justificada a essa C. Corte através do Ofício Tesouraria nº 032/2016. Conforme demonstrado, ocorreram entradas bancárias das receitas de alienação, cuja transferência não foi efetivada até a presente data por ausência de recursos financeiros, uma vez que, conforme demonstrado, os valores foram utilizados de acordo com a justificativa enviada a esse E. Tribunal".

## 2.3 - DESPESA COM PESSOAL:

- A Municipalidade extrapolou o limite de pessoal estabelecido na LRF, no último quadrimestre de 2015 (54,52%);
- A Prefeitura foi alertada por 02 vezes, por inobservância ao art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, e por 01 vez quanto à superação do limite previsto no artigo 20, inciso III, da LRF.

Defesa - Houve recondução do gasto com pessoal dentro do prazo estabelecido pelo artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se depreende do demonstrativo anexo, que indica que no 2º quadrimestre de 2016 a despesa de pessoal atingiu o percentual de 51,80%.

## 3.1 - ENSINO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARDO CAMARGO RODRIGUES



- Despesas quitadas com recursos próprios, contabilizadas erroneamente como se fossem com recursos do FUNDEB.

Defesa - "As despesas não foram contabilizadas erroneamente contabilizadas como aponta a Fiscalização. Considerando a ausência de repasse previsto, as despesas que não foram computadas através do FUNDEB, por falta de repasse de recursos da União foram pagas com recursos próprios aplicados na Educação (25%). Levando-se em conta o ocorrido no Exercício de 2015 para o Exercício de 2016, as despesas que estavam sendo contabilizadas no FUNDEB a maior, em virtude de uma arrecadação a menor, foram transferidas para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, aplicando-se os 25% exigido no art. 212 da CF/88".

### 3.1.1 - DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO:

- Há déficit de vagas na Rede Municipal de Ensino.

Defesa - "O déficit de vagas é motivado pela situação financeira atual do Município. Ressalte-se que para atender a demanda que ora se faz necessária seria necessário um novo concurso para as funções de Monitores de Educação Básica, porém, sopesando a situação financeira enfrentada pelo Município, tal procedimento, no momento, seria inviável. Contudo, convém informar que o município realizou convênio com o Governo Federal (Pró-Infância) e com o Governo Estadual (Creche-Escola). A Administração está no aguardo dos convênios com o Governo Estadual e Federal para a construção das creches em que a municipalidade é signatária".

### 4- PRECATÓRIOS

#### 4.1- REGIME ORDINÁRIO:

- A Prefeitura não quitou os precatórios em sua totalidade no exercício de 2015, infringindo ao disposto no artigo 100, § 5º, da Constituição Federal;

Defesa - "Alguns precatórios não foram pagos no exercício por conta da falta de recursos suficientes para as devidas quitações. Seguem anexos Boletim de

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Bancos com os saldos existentes em 31/12/2015 (documento n° 05) e acordo firmado junto ao TRT 15ª Região - Campinas já cumprido (documento n° 06)".

- Diferença entre o valor apresentado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura e o montante contabilizado no Balanço Patrimonial.

Defesa - "A diferença encontrada se justifica pelo fato de quem nem todas as informações chegaram à Contabilidade em tempo hábil para registro".

#### 5- ENCARGOS SOCIAIS:

- A Municipalidade efetua recolhimento de FGTS para servidores detentores de cargos exclusivamente em comissão;

Defesa - O recolhimento de FGTS aos comissionados ocorreu com base em parecer jurídico.

- Falta de recolhimento das competências novembro, dezembro e 13º salário de 2015, parte patronal, sendo objeto de parcelamento em 2016.

Defesa - "Esclareça-se que o das competências novembro, dezembro e 13º salário de 2015 ocorreu devido à falta de recursos financeiros. Contudo, a Administração Municipal realizou parcelamento, os quais vem sendo amortizados no exercício corrente. Ressalte-se que o Município vem cumprindo obrigatoriamente com as amortizações e, conseqüentemente pagando os encargos atuais nos seus respectivos vencimentos".

#### 7- PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

- O Município não editou o Plano de Mobilidade Urbana.

Defesa - O Plano está em fase de elaboração e já foram realizados estudos, audiências públicas, exposição aos vereadores e workshop.

#### 9- CONTROLE INTERNO:

- Apontamento efetuado pelo Controle Interno, e ausência de providências para sua regularização.

Defesa - "Conforme restou demonstrado no item '2.3 - Despesa com Pessoal' a Administração adotou medidas

6



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



e o percentual foi reconduzido nos dois quadrimestres seguintes de 2016, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal”.

## 10- ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- A Prefeitura não instituiu a CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Defesa - “Não há no Município lei municipal dispendo sobre Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o artigo 149-A da Constituição Federal. Este projeto de lei foi encaminhado à Câmara Municipal no ano de 2014, não sendo aprovado, conforme consta do documento anexo (documento nº08)”.

## 11- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

- O município não realiza tratamento de resíduos, antes de aterrar o lixo.

Defesa - Os serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos são realizados pelo Setor de Limpeza Pública. A coleta de resíduos domiciliares é realizada três vezes por semana, em seguida, o lixo é encaminhado ao aterro sanitário municipal, devidamente licenciado pela CETESB. Há, ainda, um pedido de compra ou desapropriação de uma área para instalação de um aterro específico para resíduos da construção civil.

## 12- ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCESP:

- Desatendimento às Instruções nº 02/2008 deste E. Tribunal;

Defesa - No exercício de 2015 os setores de Contabilidade e Tesouraria estavam desfalcados pela falta de servidores municipais e a Prefeitura não pode contratar novos servidores em razão do atingimento do limite prudencial de gastos com pessoal.

- Desatendimento às recomendações desta E. Corte de Contas.

7

9



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Defesa - A Administração Municipal sempre se esforça ao máximo para atender às recomendações deste Tribunal. Os casos raros em que não foram atendidas ocorreram por absoluta impossibilidade.

#### 14- OUTROS PONTOS DE INTERESSE

##### 14.1- RENÚNCIA DE RECEITA:

- A Prefeitura efetuou ato de renúncia de receita sem elaborar o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para o atual exercício e para exercícios futuros, conforme determina o artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Defesa - "Nesse mister, acredita-se que inexistente irregularidade no procedimento adotado, sendo oportuno observar ainda que apontamentos relacionados à renúncia de receitas não são suficientes a macular a aprovação das contas".

##### 14.2- FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS

###### 14.2.1- FALHAS DE INSTRUÇÃO

###### 14.2.1.2- ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA MUNICIPALIDADE:

- O Município efetuou atos de alienação de ativos sem respaldo de lei autorizadora;

Defesa - "A Lei Complementar n° 70, de 19 de outubro de 2006 dispõe sobre a implantação do Loteamento Empresarial e Industrial no Município de Pirassununga/SP e autoriza a Prefeitura a alienar os lotes em conformidade com o dispositivo previsto na Lei n° 2.483, de 16 de setembro de 1993, substituída pela Lei Complementar 124/2014, que instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - PROGRIDE, que foi instituído pela Lei Complementar n° 13/2015, a qual cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, PRODEC, objeto do certame licitatório. A Lei Ordinária n° 3367/2005 denomina como 'Guilherme Muller Filho' o Polo Industrial objeto do certame".

- Falta de justificativas plausíveis evidenciando o interesse público para a venda de bens da Municipalidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Defesa - "A Lei n° 131, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico - PRODEC, pelos seus próprios fundamentos evidencia o interesse de alienação do bem Municipal, focando o Desenvolvimento Econômico e a Geração de Empregos".

- Laudos de avaliação do valor do metro quadrado dos bens alienados sem embasamento técnico, contrariando o que determina o artigo 3º, incisos I a VII, § 1º, letras "a" a "c", § 2º, letras "a" a "e" e § 3º, letras "a" a "c", da Resolução COFECI n° 957/2006 - Avaliação do Corretor de Imóveis;
- Valor do metro quadrado dos bens alienados menor que os ofertados pelas imobiliárias consultadas, sem justificativa;
- Critério subjetivo para o julgamento das propostas, em inobservância ao inciso IV, § 1º, do artigo 45, da Lei Federal de Licitações;
- Uma empresa licitante enviou proposta com timbre da Prefeitura e sem identificação de quem a remeteu;
- Laudos de avaliação efetuados com base nas informações fornecidas pelas proponentes não possuem documentos comprobatórios para asseverá-los;
- Não visualizamos nos autos os atos de adjudicação e homologação dos objetos licitados por autoridade competente, conforme previsto no inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n° 8.666/93;
- Falta de apresentação de laudo de avaliação de um bem imóvel alienado pela Prefeitura;
- Falta de investimento com a arrecadação de alienação de ativos;
- Segundo declarado pela Origem, o valor arrecadado com alienação de ativos foi utilizado para pagamento de despesas de custeio, todavia, sem apresentação de documentação comprobatória;
- Possível infringência aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal dispostos nos artigos 4º, § 2º, inciso III, 44, 50, inciso VI, 53, § 1ª, inciso III e 59, inciso V.

Defesa - "Seguem em anexo justificativa do Diretor de Projetos de Engenharia, parecer e laudos

9



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



(documento nº 11), bem como cópia das leis, C.I (s), Portaria 380/2016, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliações de Bens Imóveis do Polo Industrial Guilherme Muller Filho (documento nº 12). Ademias frise-se que o edital foi elaborado com base na Lei Complementar nº 131/2015. O valor a ser pago pelo imóvel foi fixado no edital de licitação, sendo o critério para julgamento das propostas o de maior pontuação, conforme Anexo II do edital. A empresa utilizou-se do formulário fornecido juntamente com o edital, que foi apresentado em envelope lacrado constando a razão social da licitante. Os laudos de avaliação foram fornecidos por imobiliárias em impressos timbrados, constando todos os dados da empresa, razão social, endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante. Consta nos processo licitatório os atos de adjudicação e homologação, bem como a publicação, conforme segue: (...). Do mais, eventuais falhas poderão ser relevadas por essa C. Corte, não tendo o condão de macular as conta em exame, conforme jurisprudência dessa C. Corte".

#### 14.3- LIVROS E REGISTROS:

- Diante do informado neste item, a nosso ver, não há confiabilidade nos registros contábeis, descumprindo a NBC T 16.5- Registro Contábil.

Defesa - "Considerando que a questão pode ser objeto de regularização, roga-se que o apontamento seja conduzido ao campo das recomendações".

#### 14.4. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP.

Defesa - "As questões apontadas neste item foram tratadas em tópicos específicos desta peça defensoria".

Analisando as justificativas da Origem, Setor Especializado da ATJ (fls.110/114)

10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



considera que a Municipalidade observou as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, procedendo à recondução dos gastos com pessoal dentro do prazo legal, embora continue sujeita às vedações do artigo 22 da LRF, pois essas despesas permanecem acima do limite prudencial.

**Assessoria Técnica**, sob a vertente econômico-financeira (fls.115/117), posicionou-se pela emissão de parecer desfavorável à aprovação da matéria, em razão dos resultados contábeis negativos e da falta de recolhimento de encargos sociais.

Por conseguinte, **ATJ Jurídica** (fls. 118/125) e **Chefia de ATJ** (fls.126) manifestaram-se pela emissão de parecer desfavorável aos balanços em apreço, censurando também a falta de pagamento de precatórios.

Da mesma forma, o d. **Ministério Público de Contas** (fls.245/249) opinou pela desaprovação dos demonstrativos diante do déficit da execução orçamentária equivalente a 10,37% da arrecadação sem amparo em superávit financeiro do exercício anterior, que fez aumentar em 208,02% o déficit financeiro retificado do exercício anterior; das excessivas alterações orçamentárias (30,06% da despesa fixada); do baixo índice de liquidez frente aos compromissos de curto prazo; da extrapolação do limite de gastos com pessoal; do insuficiente pagamento de precatórios e da ausência de recolhimento de encargos sociais. Propôs, ainda, a emissão de recomendações<sup>1</sup> e a formação de autos apartados para análise do item 14.2.1.2, referente às falhas identificadas nas licitações para alienação de ativos da Municipalidade.

Igualmente, **SDG** posicionou-se pela emissão de parecer contrário à aprovação, por entender que a posição econômico-financeira da

<sup>1</sup> Itens 3.3.1, 5, 7, 9, 10 e 14.4.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Origem e a ausência de pagamento de precatórios no exercício maculam os presentes demonstrativos. De outra parte, considerou que a falta de recolhimento da totalidade dos encargos sociais pode ser relevada face à edição da Medida Provisória nº 778, de 16/05/2017, que autorizou o pagamento, em até duzentas vezes, das contribuições devidas ao regime geral, vencidas até 30/04/2017. Nesse sentido, propôs que a eventual celebração de novo acordo de parcelamento e seu adimplemento sejam verificados nas próximas inspeções.

O processo foi retirado da pauta das sessões de 01/08/2017 e de 05/09/2017, a pedido da interessada, que, em alegações complementares (TC-019534/026/17, fls.163/202), defendeu, em síntese, ter havido erros contábeis nos empenhos, referentes a dívidas com o INSS, os quais foram recentemente objeto de apuração, que determinou a sua anulação. Argumenta, ainda, que a falha relativa às dívidas judiciais foi regularizada, eis que houve o "cancelamento dos valores de precatórios do Horto Florestal, inscritos em restos a pagar para pagamento de obra, posto que liminar judicial havia estabelecido essa determinação". Por fim, aduz que "o cancelamento dos restos a pagar referente ao INSS de 2015, ora anunciado, por si soluciona a pendência em questão. Não fosse por isso, temos que os valores não pagos em 2015, forma objeto de ajuste nos primeiros dias de 2016, em 05 de janeiro, e desde então a municipalidade vem honrando de forma minuciosa os seus deveres (doc. 07)".

Diante dessas alegações, o d. MPC (fls.204/205) reiterou seu posicionamento anterior pela emissão de parecer desfavorável, ressaltando a impossibilidade de se acatar argumentos que inovam no conteúdo dos autos, como os alegados cancelamentos de precatório inscrito em duplicidade e de restos a pagar referentes ao INSS devido em 2015, os quais demandariam nova instrução e análise técnica, inviável nesse momento processual.

Proferido Voto pelo Substituto de

12



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na sessão de 10/10/2017, o julgamento foi adiado em razão do pedido de vista da Eminente Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Pareceres anteriores:

Exercício	Processo	Parecer
2014	TC- 000504/026/14	Favorável – Primeira Câmara – DOE 09/09/2016
2013	TC-002031/026/13	Favorável – Segunda Câmara – DOE 22/07/2015
2012	TC-001963/026/12	Favorável – Segunda Câmara – DOE 02/10/2015
2011	TC-001374/026/11	Favorável – Segunda Câmara – DOE 11/12/2013

É o relatório.

GCECR  
CMB

Elaborados os recursos necessários, mesmo após o Pedido de Reexame, foi mantido o Parecer desfavorável às Contas de 2015, cujos demonstrativos das Contas registravam a irregularidade na Prestação de Contas, dentro do aspecto formal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo



Por força do início do processo administrativo nº 01/19, de apreciação das Contas de 2015 pelo Legislativo Municipal, foi a Sra. Cristina Aparecida Batista, notificada a manifestar sobre o assunto, recebendo cópia do procedimento pela notificação copiada a fls. 217, permitindo manifestar sobre o assunto e a exercer, o contraditório e ampla defesa administrativa.

Da mesma forma, a todos os Vereadores, foi fornecido cópia do procedimento administrativo, conforme documento de fls. 165/166, não havendo pedido de solicitação de informações.

Em 15 de março de 2019, a Sra. Cristina Aparecida Batista apresenta sua defesa, devidamente protocolada na Casa de Leis sob nº 00667, onde apresenta suas razões de fato e de direito.

Apresenta também em apartado, pedido de reunião com Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



É a síntese dos autos.

Esta Comissão, analisando os termos das inconformidades que geraram o aspecto desfavorável as Contas, em contraponto com as alegações da defesa, entende que, posteriormente foram feitos ajustes para adequação da execução orçamentária, restando ainda precatórios não contemplados no valor de R\$ 2.232.457,31, sendo que no Relatório de Inspeção de 2016, foram pagos precatórios, restando um valor de R\$ 1.458.726,40 (objeto do processo nº 1500-69/2005) que por força de parcelamento, chegou ao valor de R\$ 2.261.025,97 (fls. 157/158).

A Assessoria Técnica Jurídica e o Ministério Público de Contas emitiram Parecer desfavorável à aprovação das Contas do ano de 2015, mantendo-se a decisão da 1ª Câmara do E. Tribunal de Contas, mesmo após o Pedido de Reexame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



As alegações da Responsável Legal pelas Contas, afirma que o único ponto pendente seria apenas os itens "Precatórios", por força do resultado do Pedido de Reexame, que acolheu e relevou a questão do "déficit orçamentário e demais resultados contábeis registrados no período" (sic. Fls. 155).

Da mesma forma, nos estudos de ajustes realizados, objeto das Contas de 2016, extrai-se do TC nº 169 00004320.989.16.3 não houve o pagamento de precatórios, à ordem de R\$ 3.487.615,79, sendo aquelas Contas julgadas desfavoráveis.

De outra parte, não se afasta da análise desta Comissão as citações da defesa, dos bons resultados nos índices de Eficiência da Gestão Municipal; da boa aplicação na saúde e no ensino que geraram prêmios e reconhecimento ao Município, atendo-se essa Comissão ao aspecto global das Contas de 2015.

Face ao exposto e por força do disposto no parágrafo primeiro do artigo 42, da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Orgânica do Município, esta Comissão apresenta o pronunciamento, onde o Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara de Vereadores.

Sala das Comissões, 18 de março, 2019.

Nelson Pagoti

Presidente

Edson Sidinei Vick

Relator

**SEM ASSINATURA**

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



### COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

#### PRONUNCIAMENTO EM SEPARADO

**CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – ANO 2015.**

**RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTINA APARECIDA BATISTA**

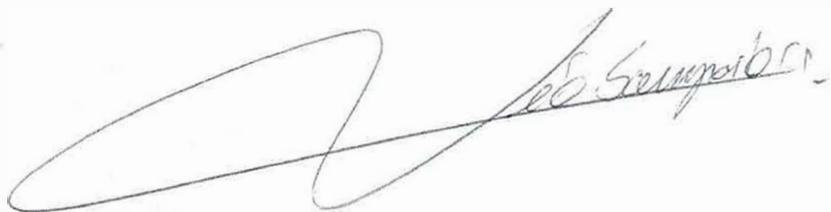
**REF.: TC 2596/026/15**

**ASSUNTO:** *“Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2015, com Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.*

Senhor Presidente da Comissão,

Em detida análise ao objeto das Contas do ano de 2015, com parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado, emitido no processo TC 2596/026/15 tendo como responsável legal a ex-prefeita Cristina Aparecida Batista, que culminou no Procedimento Administrativo nº 01/19, ousou divergir dos Nobres Pares, com as seguintes razões:

A Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo houve em reprovar às Contas do ano de 2015, tendo em

 1



vista inúmeros desacertos financeiros, bem indicados no Relatório do Pronunciamento desta Comissão.

E embora, houvesse as justificativas, o Pedido de Reexame afastou apenas os aspectos de déficit orçamentário e demais resultados do período, emitindo inclusive recomendações, que não foram cumpridas nas Contas de 2016.

Assim, o Tribunal Pleno do E. Tribunal de Contas manteve a irregularidade pelo não pagamento de precatórios.

Mesmo para as Contas de 2016; essas que também foram julgadas desfavoráveis pela 2ª Câmara, em Sessão do dia 4.12.2018, objeto do Processo 4320.989.16.3 exatamente pelo não pagamento de precatórios.

Embora a Sra. Cristina Aparecida Batista, tenha se manifestado em sede de ampla defesa administrativa, seus argumentos não afastou a glosa aos aspectos do tratamento irregular dos recursos públicos, mediante má administração orçamentária, agravada pela incompetência na geração de informações contábeis, pela então assessoria da época.



A época dos fatos, o E. Tribunal de Contas e a Câmara Municipal, sempre emitiram posicionamentos e alertas da má gestão orçamentária, o que resultou certamente no mau desempenho das contas públicas do ano de 2015 e 2016.

Os argumentos trazidos pela responsável pelas Contas de 2015, Sra. Cristina Aparecida Batista apresentada em sua defesa, em nenhum momento afastou os fatos – ou seja – os desacertos financeiros e contábeis – que culminaram na falta de pagamento dos precatórios.

Os argumentos de que houve ajustes técnicos nas Contas de 2015; ajustes esses realizados por erros e inconformidades contábeis de servidores, não afasta a responsabilidade prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, até mesmo com esses “acertos contábeis”, remanesceu o inadimplemento do cumprimento das obrigações de pagamento de precatórios, quer do ano de 2015 e do ano de 2016.

E mesmo que posteriormente tenham ocorridos ajustes para adequação da execução orçamentária, restou ainda precatórios não contemplados no valor de R\$ 2.232.457,31, sendo que no Relatório de Inspeção de 2016, embora pagos alguns precatórios, restou um



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



valor de R\$ 1.458.726,40 (objeto do processo nº 1500-69/2005) que por força de parcelamento, chegou ao valor de R\$ 2.261.025,97 (fls. 157/158).

**A Assessoria Técnica Jurídica e o Ministério Público de Contas mantiveram em todas as suas manifestações o Parecer desfavorável à aprovação das Contas do ano de 2015, razão da ratificação da decisão da 1ª Câmara do E. Tribunal de Contas, mesmo após o Pedido de Reexame.**

E Mesmo após os ajustes que informou a ex-prefeita, esses ajustes realizados não foram aptos a resolver as questões de pagamentos de precatórios, pois as próprias Contas de 2016, registrado no TC nº 169 00004320.989.16.3, menciona a inexistência de pagamento de precatórios, à ordem de R\$ 3.487.615,79, razão também do resultado desfavorável daquelas Contas.

As referências aos “bons resultados” nos índices de Eficiência da Gestão Municipal, na saúde e no ensino, não refletiram da forma como quer pretender, exatamente porque houve direcionamento indevido aos recursos públicos, gerando um caos orçamentário e uma herança financeira enorme para o novo gestor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Assim, nesse momento, devemos analisar a eficiência da administração orçamentária e a forma dos gastos públicos.

Na verdade, o ensinamento bíblico na parábola dos Talentos (*Mateus, Cap. 25, versículos 14-30*), demonstra a necessidade de bem investir o dinheiro público e mais, cumprir a regra orçamentária.

Assim, não há como relevar, se houve descumprimento da regra orçamentária.

A matéria vem disciplinada no art. 100 e parágrafos da Constituição Federal:

“Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Assim, houve a violação do § 7º, do art. 30 que determina que “os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.”

Analisando o orçamento do Município houve o crescimento vertiginoso da dívida pública representada por condenações judiciais e o gestor à época, ao invés de observar o preceito legal acima citado e trabalhar com rígido controle do limite global do montante da dívida consolidada, optou em não cumprir os limites legais.

Na verdade, o que se viu foram à falta de inclusão na Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte os valores de precatórios requisitados tempestivamente (até o dia 1º de julho de cada ano) para pagamento até o final desse exercício (art. 100, § 5º, CF).

Com efeito, se fez para, do pouco que se incluía, pagava-se anualmente uma parcela mínima desviando-se a sua maior parte para outras despesas que mais alcançavam a repercussão positiva na mídia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2814  
Estado de São Paulo



Assim, não há como culpar a omissão de servidores, pois o artigo 58 da Lei nº 4.320/64, é claro: "*Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*", o que em cotejo com o artigo 64 da mesma Lei da regra financeira pública, (*Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.*).

Temos que, por qualquer ótica que se analise não houve o pagamento das despesas públicas, e o pagamento do montante oriundo de condenação judicial, violando a norma constitucional.

Face ao exposto, este é o meu pronunciamento para manutenção do decidido pelo E. Tribunal de Contas do Estado, para as Contas do ano de 2015.

Sala das Comissões, 27 de março, 2019.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza-Filho

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**Of. nº 310/2019-SG**

Pirassununga, 28 de março de 2019.

Excelentíssima Senhora,

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que “Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015”, acompanhado de sua Justificativa, bem como do Pronunciamento da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura que analisou a defesa ofertada, concluindo pelo cumprimento do que dispõe o §1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, com a edição do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

Da mesma forma, aproveito o ensejo para encaminhar o Parecer Jurídico sob o nº 08/2019, emitido no Projeto de Decreto Legislativo para conhecimento.

Informo-vos ainda que, em breve será designada a Sessão Pública para o julgamento das Contas em referência, quando então ser-lhe-á permitido novamente o exercício do contraditório e a ampla defesa, através de sustentação oral, por si ou por procurador devidamente constituído.

Comunico-lhe ainda que todos os documentos estão a disposição nesta Casa de Leis para consulta e análise, podendo extrair cópias mediante requerimento por escrito.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

**Jeferson Ricardo do Couto**  
Presidente

Excelentíssima Senhora

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

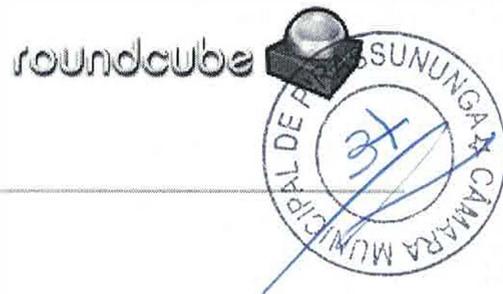
Prefeita Municipal Mandato 2013/2016

Responsável pelas Contas da Prefeitura Municipal exercício 2015

**PIRASSUNUNGA – SP**

E-mail: [cristinadolessio@yahoo.com.br](mailto:cristinadolessio@yahoo.com.br)

Assunto **Of\_310\_2019\_SG\_Contas\_2015**  
De Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Cristinadolessio <cristinadolessio@yahoo.com.br>  
Data 2019-03-28 15:45



- Of\_310\_2019\_SG\_Cristina.pdf (~194 KB)
- Projeto\_Decreto\_Contas\_2015.pdf (~334 KB)
- Parecer\_Comissao\_Financas.pdf (~3,4 MB)
- Parecer\_Separado\_Ver\_Leonardo\_Comissao\_Financas.pdf (~1,2 MB)
- Parecer\_Juridico.pdf (~648 KB)

Excelentíssima Senhora

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

PREFEITA MUNICIPAL MANDATO 2013/2016

RESPONSÁVEL PELAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2015

PIRASSUNUNGA – SP

E-mail: [cristinadolessio@yahoo.com.br](mailto:cristinadolessio@yahoo.com.br)

**Ref.: Contas 2015**

Excelentíssima Senhora,

Segue em anexo, o Ofício nº 310\_2019-SG da Câmara Municipal de Pirassununga, encaminhando cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que “Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015”, acompanhado de sua Justificativa, bem como, do Pronunciamento da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, e do Parecer Jurídico sob o nº 08/2019, emitido no Projeto de Decreto Legislativo.

Atenciosamente,

**Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga-SP**

Adriana Aparecida Merenciano

Diretoria Geral

Fone: (19) 3561-2811 - ramal: 19

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 74303465 - AC PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA - SP  
CNPJ....: 34028316308663 Ins Est.: 112388853119



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUN  
CNPJ/CPF.....: 01740747000149  
Doc. Post.....: 319540981  
Contrato...: 9912393448 Cod. Adm.: 16076664  
Cartao...: 72061324

Movimento..: 28/03/2019 Hora.....: 16:02:58  
Caixa.....: 90987794 Matrícula...: 81107420  
Lancamento.: 032 Atendimento: 00022  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1620390922

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA CDML A FATURA	1	1,95+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Peso real (G).....	10	
CARTA CDML A FATURA	1	16,95+
Valor do Porte(R\$)...	5,45	
Cep Destino: 13630-360 (SP)		
Peso real (G).....	165	
OBJETO.....: JU289759078BR		

PE - 3 ED - S ES - N  
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75  
REGISTRO NACIONAL...: 5,75

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 18,90

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderao sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01

Assunto **Documento "Projeto Decreto Contas 2015" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**  
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-03-28 16:00  
Prioridade Normal

roundcube 

## Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-03-28 **Hora:** 16:00:06  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

## Informação do Documento

**Título:** Projeto Decreto Contas 2015

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência para conhecimento e providências, cópia anexa do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de Aatoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que "Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015", acompanhado de sua justificativa, Parecer Jurídico nº 08/2019, bem como do Pronunciamento da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura que analisou a defesa ofertada, concluindo pelo cumprimento do disposto no § 1 do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

**Descricao:** Comunico que em breve será designada a Sessão Pública para julgamento das Contas de 2015 e que os documentos estão a disposição nesta Casa de Leis para consulta, podendo extrair cópias mediante requerimento por escrito.

**Atenciosamente,**

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** Projeto Decreto Contas 2015.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 5877818

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER FAVORÁVEL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019**  
**CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2015**  
**REF.: TC 2596/026/15**

**ASSUNTO:** *“Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, Exercício de 2015.”*

Esta Comissão, analisando os termos do Procedimento Administrativo TC 2596/026/15, do Tribunal de Contas do Estado, que analisou as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2015, apresenta posicionamento, com as seguintes razões:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



A Prefeitura Municipal recebeu Parecer Desfavorável do E. Tribunal de Contas sobre o Exercício de 2015, porque não teria cumprido a obrigação Constitucional de pagamento de precatórios dentro do orçamento anual, mantendo-se assim fora dos limites legais para aprovação das Contas.

A E. Primeira Câmara do Tribunal, em primeira na análise entendeu a existência de descumprimento da execução orçamentária e desacertos financeiros que impediam a aprovação das contas, bem como o não cumprimento do pagamento de precatórios.

Em recurso apresentado no próprio Tribunal, houve o reexame das Contas, ao qual destacamos o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

foram levados em consideração pela Fiscalização, ao compor o seguinte quadro:

### B.1.2.1. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO

Resultado financeiro do exercício anterior	2015		(8.812.853,02)
Ajustes por Variações Ativas <i>(exercício em exame)</i>	2016	(*)	4.855.721,38
Ajustes por Variações Passivas <i>(exercício em exame)</i>	2016	(*)	(4.325,70)
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2015		(3.961.457,34)
Resultado Orçamentário do exercício de	2016		(13.084.825,63)
Resultado Financeiro do exercício de	2016		(17.046.282,97)

(\*) - Que causam interferência no Resultado Financeiro do exercício anterior.

Resultados Financeiros de 2016 (Balanço Patrimonial - Doc. 06);  
Ajustes por Variações Ativas: R\$ 4.841.069,40 (Cancelamento de Restos a Pagar) + R\$ 14.651,98 (Cancelamento de Obrigações - Doc. 10);  
Ajustes por Variações Passivas: R\$ 2.985,46 (Cancelamento de Direitos - Doc. 10) + R\$ 1.340,24 (Ajuste de Reversão de Provisão da conta 2.11.4.3.01.00 - Doc. 10 ).

Dessa forma, de acordo com resultado financeiro retificado do exercício em apreciação, o déficit reduziu-se para R\$ 3.961.457,34, equivalente a 09 dias de arrecadação. E mais, ainda que não considerado esse ajuste referente a restos a pagar, a deficiência financeira (R\$ 8.812.853,02 - 19 dias de arrecadação) não superou um mês da receita municipal (R\$ 14.037.907,86), razão pela qual entendo passível de relevação o déficit orçamentário e demais resultados contábeis registrados no período.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Nestas circunstâncias, VOTO pelo **desprovimento** do presente Pedido de Reexame para o fim de se ratificar o parecer **desfavorável** à aprovação das **CONTAS DA PREFEITA DE PIRASSUNUNGA**, relativas ao exercício de 2015, **afastando-se, entretanto, do parecer recorrido, censura à situação financeira do Município.**

É o meu Voto.

O afastamento da censura financeira do Município foi afastado exatamente porque, após análise de todas as informações e documentos prestados pela Prefeitura, e ainda, as retificações financeiras e orçamentárias promovidas pela Equipe de Fiscalização do próprio Tribunal e com ajustes promovidos pelos funcionários municipais, houve o reconhecimento de que as Contas Públicas e o Orçamento de 2015 fora cumprido, à exceção do pagamento de precatórios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2814  
Estado de São Paulo



Ao analisar o conjunto das informações financeiras, ao qual o E. Tribunal de Contas se debruça para sua auditoria, é possível registrar que outros índices de análise foram aprovados, tais como:

- \* **APLICAÇÃO NO ENSINO, INCLUINDO MAGISTÉRIO E FUNDEB;**
- \* **CUMPRIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL;**
- \* **APLICAÇÃO NA SAÚDE;**
- \* **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- \* **ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDÊNCIA;**
- \* **REMUNERAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS;**
- \* **TRANSFERENCIAS À CAMARA;**
- \* **PEÇAS CONTÁBEIS/FIDEDIGNIDADE;**
- \* **LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS;**
- \* **CONTROLE INTERNO;**
- \* **ARTIGO 42 DA LEI DE RESP.FISCAL;**
- \* **ARTIGO 21 DA LEI DE RESP. FISCAL;**
- \* **ALTERAÇÕES SALARIAIS;**
- \* **DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA;**
- \* **VEDAÇÕES DA LEI FISCAL;**
- \* **OUTROS APONTAMENTOS;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Essa foi à síntese da análise.

Instado a Responsável legal para manifestar-se em fase administrativa, houve a justificativa de que houve o pagamento de precatórios, de acordo com a disponibilidade financeira, afastando qualquer conduta lesiva ao erário ou aos Municípes.

Efetivamente, pese o Parecer desfavorável, uma única falha existente não compromete o global das Contas de 2015; e ante a ausência de má gestão ao dinheiro público, dolo ou fraude não se verifica motivos para a rejeição das Contas.

Efetivamente, houve cumprimento regular da execução orçamentária, havendo observância dos limites de prudência fiscal porquanto o resultado da execução orçamentária da Administração Direta foi positivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Conclui-se que não houve prejuízo para a sociedade, pois consistentes as efetivações e utilização de recursos em saúde e educação, de forma a proteger a sociedade, sendo que o gravame de precatórios em Contas Públicas é uma realidade em todo Brasil, à mingua da recessão que atingiu o País e especialmente os Municípios.

Assim, diante desse fato, essa Comissão entende que a mácula nas Contas de 2015, relativos ao item precatórios não é suficiente para reprovar as Contas, razão de que, deve deixar de prevalecer o decidido pelo E. Tribunal de Contas que rejeitou as Contas de 2015.

Sala das Comissões, 02 de abril, 2019.

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente

  
Vitor Naressi  
Relator

  
Lúcia Batista  
Membro



**PREFEITURAS - EXERCÍCIOS: 2013 /2014/2015/2016**

**RESUMO DOS PARECERES DAS CONTAS DOS 644 MUNICÍPIOS**

<b>PARECER</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
FAVORÁVEL	524	475	427	380
DESFAVORÁVEL	120	169	217	264

<b>MOTIVOS DAS REPROVAÇÕES</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
1 - APLICAÇÃO NO ENSINO (CF, art.212 – mín 25%)	17	13	15	19
2 - MAGISTÉRIO - FUNDEB (ADCT da CF, art.60, XII – mín. 60%)	5	5	4	3
3 - DESPESAS COM FUNDEB (LF nº 11.494/07, art.21, § 2º)	43	41	31	36
4 - DESPESAS COM PESSOAL (LRF, art.20, III, "b" – máx. 54%)	21	41	68	69
5 - QUADRO DE PESSOAL	17	14	28	17
6 - APLICAÇÃO NA SAÚDE (ADCT da CF, art.77, III – mín. 15%)	0	0	0	0
7 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	42	89	148	140
8 - PRECATÓRIOS	58	40	57	62
9 - ENCARGOS SOCIAIS / PREVIDÊNCIA	37	60	105	75
10-REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS	3	0	1	7
11-TRANSFERÊNCIA À CÂMARA (CF, art. 29-A, § 2º, I)	0	5	2	7
12-PEÇAS CONTÁBEIS / FIDEDIGNIDADE	28	44	66	59
13-LICITAÇÕES / CONTRATOS	12	7	4	8
14-CONTROLE INTERNO	12	12	13	4
15-ART.42 DA LRF	0	0	0	104
16-ART.21, PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF(aumento desp. pessoal-últimos 180 dias do mandato)	0	0	0	19
17-ALTERAÇÕES SALARIAIS ( Lei Eleitoral nº 9.504/97, art. 73, VIII)	0	0	0	2
18-DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LE nº 9504/97, art.73, VII)	0	0	0	25
19-VEDAÇÃO DA LF 4320/64 (art.59, § 1º)	0	0	0	9
20-OUTROS	48	57	53	57

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019**

**PARECER FAVORÁVEL**

**CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2015**

**REF.: TC 2596/026/15**

**ASSUNTO:** *"Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga,  
Exercício de 2015."*

Esta Comissão, analisando os termos do Procedimento Administrativo TC 2596/026/15, do Tribunal de Contas do Estado, que analisou as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2015, advindo Parecer Desfavorável à aprovação apresenta posicionamento, com as seguintes razões:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



A Prefeitura Municipal recebeu Parecer Desfavorável do E. Tribunal de Contas, no ano de 2015, por decisão da 1ª Câmara, entendendo a existência de déficit financeiro e desacertos contábeis que maculariam as contas.

Em recurso próprio, denominado Pedido de Reexame, a responsável legal pelas Contas de 2015, demonstrou que os desacertos financeiros ocorreram pela falta de informações precisas ao Tribunal e de que realmente não haveria déficit financeiro.

Esse recurso foi aceito, razão do afastamento do apontamento de déficits financeiros e desarranjos contábeis.

Segundo o Relatório e Voto dos Eminentes Conselheiros do TCE/SP, após análise de todas as informações e documentos prestados pela Prefeitura, e ainda, as retificações financeiras e orçamentárias promovidas pela Equipe de Fiscalização do TCE após os corretos ajustes promovidos pelos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



funcionários municipais, como se verifica, totalmente acatado pela Corte de Contas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

foram levados em consideração pela Fiscalização, ao compor o seguinte quadro:

### B.1.2.1. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO

Resultado financeiro do exercício anterior	2015	(8.812.853,02)
Ajustes por Variações Ativas <i>(exercício em exame)</i>	2016 (*)	4.855.721,38
Ajustes por Variações Passivas <i>(exercício em exame)</i>	2016 (*)	(4.325,70)
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2015	(3.961.457,34)
Resultado Orçamentário do exercício de	2016	(13.084.825,63)
Resultado Financeiro do exercício de	2016	(17.046.282,97)

(\*) - Que causam interferência no Resultado Financeiro do exercício anterior.

Resultados Financeiros de 2016 (Balanço Patrimonial - Doc. 06);  
Ajustes por Variações Ativas: R\$ 4.841.069,40 (Cancelamento de Restos a Pagar) + R\$ 14.651,98 (Cancelamento de Obrigações - Doc. 10);  
Ajustes por Variações Passivas: R\$ 2.985,46 (Cancelamento de Direitos - Doc. 10) + R\$ 1.340,24 (Ajuste de Reversão de Provisão da conta 2.11.4.3.01.00 - Doc. 10).

Dessa forma, de acordo com resultado financeiro retificado do exercício em apreciação, o déficit reduziu-se para R\$ 3.961.457,34, equivalente a 09 dias de arrecadação. E mais, ainda que não considerado esse ajuste referente a restos a pagar, a deficiência financeira (R\$ 8.812.853,02 - 19 dias de arrecadação) não superou um mês da receita municipal (R\$ 14.037.907,86), razão pela qual entendo passível de relevação o déficit orçamentário e demais resultados contábeis registrados no período.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Nestas circunstâncias, VOTO pelo **desprovimento** do presente Pedido de Reexame para o fim de se ratificar o parecer desfavorável à aprovação das CONTAS DA PREFEITA DE PIRASSUNUNGA, relativas ao exercício de 2015, afastando-se, **entretanto, do parecer recorrido, censura à situação financeira do Município.**

É o meu Voto.

Assim, não houve censura à situação financeira do Município, restando apenas o apontamento do não pagamento de precatórios.

A nosso ver, as Contas de 2015, deveriam ser excepcionalmente aprovadas, porque com relação ao item Precatórios, segundo dados da própria Procuradoria do Município, ao qual ora anexamos, havia o total de R\$ 6.249.274,42 em precatórios para pagamento e foram pagos em 2015, o montante de R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



2.888.464,25 e ainda em 2016 o montante de R\$ 2.696.138,63.

Assim, há que se esclarecer que houve o pagamento, diante das disponibilidades, dos precatórios. Verdade é que no ano de 2015 não foi possível efetuar o pagamento do total de precatórios, mas houve o cumprimento parcial da obrigação.

E a razão clara, que se nos antolha é exatamente uma condição de disponibilidade financeira, não podendo dessa forma, ser atribuído a dolo ou administração temerária das Contas Públicas, até porque o próprio E. Tribunal de Contas constou na sua decisão: **"afastando a censura à situação financeira do Município.."** (SIC do Acórdão no Pedido de Reexame).

Em síntese, a falha de maior gravidade foi à falta de pagamento de precatórios, que segundo o próprio Relator, os precedentes do Tribunal de Contas, indicam sempre a rejeição de contas de Municípios que não cumpriram o pagamento dos precatórios, mas que não se configura como uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



falta grave de má gestão financeira; pois se o fosse, o Tribunal teria mantido a censura.

Tomamos a cautela de acessar o site do E. Tribunal de Contas para a coleta de informações sobre do cumprimento de precatórios no Estado de São Paulo, bem como relativamente às questões financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da recessão financeira que grassou o Brasil, afetando sensivelmente as Contas Públicas.

Dos 644 Municípios, no ano de 2015 houve um aumento de 100% de pareceres desfavoráveis em comparação ao ano de 2013 (ou seja, de 120 passou para 217 Municípios), sendo o item: precatórios, foi motivador de 57 rejeições.

O E. Tribunal de Contas registra em seus relatórios 20 itens, passíveis de rejeição e ao compararmos, os motivos determinantes de rejeição desses 20 itens **apenas um** ensejou a rejeição das Contas de 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



No Pedido de Reexame, ao Tribunal analisar as Contas de 2015, com os ajustes efetuados, (devidamente comprovados por erros administrativos de terceiros), houve por afastar a censura financeira, ou seja, demonstraram que o orçamento foi cumprido em seus aspectos mais relevantes, quais sejam:

- # APLICAÇÃO NO ENSINO, INCLUINDO MAGISTÉRIO E FUNDEB;
- # CUMPRIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL;
- # APLICAÇÃO NA SAÚDE;
- # EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- # ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDÊNCIA;
- # REMUNERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS;
- # TRANSFERÊNCIAS À CAMARA;
- # PEÇAS CONTÁBEIS/FIDEDIGNIDADE;
- # LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS;
- # CONTROLE INTERNO;
- # ARTIGO 42 DA LEI DE RESP. FISCAL;
- # ARTIGO 21 DA LEI DE RESP. FISCAL;
- # ALTERAÇÕES SALARIAIS;
- # DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA;
- # VEDAÇÕES DA LEI FISCAL;



**# OUTROS APONTAMENTOS;**

O que seria mais importante para esta Comissão de Finanças é exatamente o cumprimento da execução orçamentária de forma regular e é exatamente o que ocorreu, conforme se verifica dos itens citados acima.

A posição do E. Tribunal de Contas é técnica.

Ao contrário, o posicionamento desta Comissão é bem mais amplo, permitindo perscrutar a origem, as necessidades e os fatores determinantes das decisões tomadas pelo Chefe do Executivo para as Contas Públicas; tendo como contraponto e razão da necessidade de reanálise pelo Legislativo do julgado pelo Tribunal de Contas, cuja revisão, permite exatamente analisar a conduta do administrador e que cabe ao vereador, lídimo representante do povo censurar ou não os atos determinantes de rejeição de contas, inclusive



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



analisando o mérito da decisão administrativa do Chefe do Executivo Municipal.

Efetivamente, ao atribuir essa condição aos Vereadores de reanálise do decidido pelo E. Tribunal de Contas permite à análise das justificativas do ato e sua essência.

Assim, em razão da não quitação do total dos precatórios a tempo e modo, independente desses pagamentos terem sido realizados em sua grande parte, demonstra que o Executivo Municipal não teve a intenção de deliberadamente descumprir o pagamento desses precatórios. Segundo sua defesa, a questão foi a disponibilidade financeira à época.

Além disso, houve corretos investimentos na saúde e educação, pilares do orçamento público e cumprimento dos outros 19 itens, que são fiscalizados pelo Tribunal de Contas.

Face ao exposto, esta Comissão entende que as Contas de 2015, ante a ausência de falha grave, são passíveis de aprovação, exatamente porque houve o regular cumprimento do conjunto



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



orçamentário no ano de 2015, inclusive atestado pelo E. Tribunal de Contas, à inexistência de qualquer censura financeira ao Município, razão deste Parecer ser favorável à aprovação das Contas, deixando de prevalecer o que foi decidido pelo E. Tribunal de Contas para o Exercício de 2015.

Sala das Comissões, 02 de abril, 2019.

Nelson Pagoti

Presidente

Edson Sidinei Vick

Relator

**SEM ASSINATURA**

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município



## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS REMETIDOS PELOS TRIBUNAIS (TRT 15 E TJ SP) INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE 2015 E PAGAMENTO CONFORME A SEGUINTE ORDEM CRONOLÓGICA:

- |   |
|---|
| <p>1)Protocolo: 2732/2008<br/>Processo: 621/2008<br/>Reclamante: Julio Cezar Cuel<br/>Natureza do crédito: alimentar<br/>Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 62100-51.2008.5.15.0136-Precat<br/>Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013<br/>Valor da execução: R\$ 36.331,96 (atualizado em 30/04/2013)<br/>Valor Pago: R\$ 41.174,93<br/>Valor Principal: R\$ 31.964,56<br/>Juros: R\$ 702,49<br/>Contr. Social: R\$ 8.507,88<br/>Data do pagamento: 31/03/15</p>   |
| <p>2)Protocolo: 2379/2007<br/>Processo: 522/2007<br/>Reclamante: Emerson Roberto de Godoi<br/>Natureza do crédito: alimentar<br/>Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0052200-78.2007.5.15.0136-Precat<br/>Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013<br/>Valor da execução: R\$ 44.309,55 (atualizado em 10/05/2013)<br/>Valor Pago: R\$ 49.269,45<br/>Valor Principal: R\$ 31.170,87<br/>Juros: R\$ 6.101,48<br/>Honorários Periciais: R\$ 2.300,30<br/>FGTS: R\$ 2.262,49<br/>Contr. Social: R\$ 7.434,31<br/>Data do pagamento: 25/03/15</p>         |
| <p>3)Protocolo: 853/2010<br/>Processo: 181/2010<br/>Reclamante: Mariana Cristina Pafume de Oliveira<br/>Natureza do crédito: alimentar<br/>Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 181-90.2010.5.15.0136-Precat<br/>Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013<br/>Valor da execução: R\$ 92.536,70 (atualizado em 07/05/2013)<br/>Valor Pago: R\$ 102.404,92<br/>Valor Principal: R\$ 73.384,75<br/>Juros: R\$ 8.299,82<br/>Honorários Periciais: R\$ 1.416,71<br/>FGTS: R\$ 3.708,76<br/>Contr. Social: R\$ 15.594,88<br/>Data do pagamento: 27/02/15</p> |
| <p>4)Protocolo: 3150/2008<br/>Processo: 779/2008<br/>Reclamante: Lucimara de Salles dos Santos</p>  |

*[Handwritten signatures]*

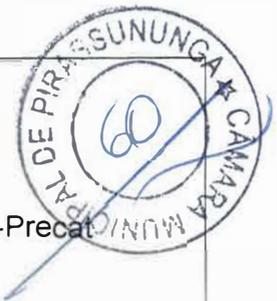


Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 77900-22.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 70.617,12 (atualizado em 09/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 77.824,41  
Valor Principal: R\$ 53.730,07  
Juros: R\$ 8.056,81  
Honorários Periciais: R\$ 1.419,10  
FGTS: R\$ 3.127,06  
Contr. Social: R\$ 11.491,37  
Data do pagamento: 27/02/15

5)Protocolo: 4010/2009  
Processo: 1289/2009  
Reclamante: Jamir de Pádua Tadlele  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 128900-27.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 66.763,06 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 74.506,64  
Valor Principal: R\$ 52.701,79  
Juros: R\$ 485,29  
Honorários Periciais: R\$ 1.216,37  
FGTS: R\$ 3.031,95  
Contr. Social: R\$ 17.071,24  
Data do pagamento: 27/02/15

6)Protocolo: 1198/2008  
Processo: 193/2008  
Reclamante: Carlos Alberto Benatti Rosário  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 19300-08.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 174.915,71 (atualizado em 31/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 187.962,48  
Valor Principal: R\$ 159.977,24  
Honorários Periciais: R\$  
FGTS: R\$ 8.740,43  
Contr. Social: R\$ 19.244,81  
Data do pagamento: 27/02/15

7)Protocolo: 1890/2008  
Processo: 336/2008  
Reclamante: João Cesar Lourenzato  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 33600-72.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 112.350,96 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 127.096,01  
Valor Principal: R\$ 97.425,87  
Honorários Periciais: R\$ 1.230,94  
FGTS: R\$ 8.168,93  
Contr. Social: R\$ 20.270,27  
Data do pagamento: 29/04/15



8)Protocolo: 4471/2009  
Processo: 1539/2009  
Reclamante: Adão Luiz Caetano dos Santos  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 153900-29.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 124.868,59 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 142.569,46  
Valor Principal: R\$ 81.676,04  
Juros: R\$ 1.982,52  
Honorários Periciais: R\$ 2.228,56  
FGTS: R\$ 4.718,91  
Contr. Social: R\$ 51.963,43  
Data do pagamento: 25/03/15

9)Protocolo: 1094/2007  
Processo: 159/2007  
Reclamante: Antistenes de Oliveira  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 15900-20.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 04 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 235.231,49 (atualizado em 14/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 263.405,83  
Valor Principal: R\$ 163.034,99  
Juros: R\$ 11.343,01  
Honorários Advocatícios e Periciais: R\$ 43.033,67  
FGTS: R\$ 9.594,03  
Contr. Social: R\$ 36.400,13  
Data do pagamento: 25/03/15

10)Protocolo: 2578/2010  
Processo: 673/2010  
Reclamante: Marcos Cesar Rodrigues Martins  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 673-82.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 04 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 86.184,64 (atualizado em 31/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 97.587,31  
Valor Principal: R\$ 67.230,29  
Juros: R\$ 514,77  
Honorários Periciais: R\$ 1.215,12  
FGTS: R\$ 6.067,05  
Contr. Social: R\$ 22.560,08  
Data do pagamento: 25/03/15

11)Protocolo: 1819/2010  
Processo: 466/2010  
Reclamante: Alarico José Benatti  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000466.-83.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 04 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 58.097,47 (atualizado em 16/05/13)  
Valor Pago: R\$ 65.699,26  
Valor Principal: R\$ 45.765,16  
Juros: R\$ 604,52  
Honorários Periciais: R\$ 1.822,91



FGTS: R\$ 2.680,17  
Contr. Social: R\$ 14.826,50  
Data do pagamento: 25/03/15

12)Protocolo: 3826/2009  
Processo: 1286/2009  
Reclamante: Anderson Dorival Rossi  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 128600-65.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 05 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 97.480,78 (atualizado em 30/04/13)  
Valor Pago: R\$ 110.614,72  
Valor Principal: R\$ 75.089,60  
Juros: R\$ 1.936,00  
FGTS: R\$ 7.555,84  
Contr. Social: R\$ 26.033,28  
Data do pagamento: 25/03/15

13)Protocolo: 3268/2009  
Processo: 1064/2009  
Reclamante: Marcelo Macedo Moretti  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 106400-64.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 40.673,63 (atualizado em 07/06/13)  
Valor Pago: R\$ 45.524,67  
Valor Principal: R\$ 32.407,95  
Juros: R\$ 2.403,72  
Honorários Periciais: R\$ 810,39  
FGTS: R\$ 2.237,62  
Contr. Social: R\$ 7.664,99  
Data do pagamento: 31/03/15

14)Protocolo: 2830/2009  
Processo: 870/2009  
Reclamante: Elio Aparecido Correa  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 87000-64.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 83.486,29 (atualizado em 31/05/13)  
Valor Pago: R\$ 92.160,19  
Valor Principal: R\$ 55.820,51  
Juros: R\$ 7.420,73  
Honorários Advocatícios /Periciais: R\$ 14.553,19  
Contr. Social: R\$ 8.595,14  
Multa: R\$ 5.770,62  
Data do pagamento: 31/03/15

15)Protocolo: 3320/2008  
Processo: 819/2008  
Reclamante: Adailton Prevato  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 81900-65.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 44.017,73 (atualizado em 04/10/2012)  
Valor Pago: R\$ 50.306,23

*[Handwritten signatures]*



Valor Principal: R\$ 39.273,13  
Juros: R\$ 3.640,40  
Honorários Periciais: R\$ 1.747,40  
FGTS: R\$ 2.674,14  
Contr. Social: R\$ 2.971,16  
Data do pagamento: 28/04/15

16)Protocolo: 1486/2008  
Processo: 182/2008  
Reclamante: Sebastião Rosário  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 18200-18.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 34.591,03 (atualizado em 07/06/13)  
Valor Pago: R\$ 38.722,36  
Valor Principal: R\$ 27.152,82  
Juros: R\$ 4.583,57  
Honorários Periciais: R\$ 810,99  
FGTS: R\$ 1.514,93  
Contr. Social: R\$ 4.660,05  
Data do pagamento: 28/04/15

17)Protocolo: 3572/2007  
Processo: 871/2007  
Reclamante: Maria de Lurdes Bortolon Jahning  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 87100-87.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 193.737,93 (atualizado 06/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 219.018,95  
Valor Principal: R\$ 145.550,74  
Juros: R\$ 21.077,18  
Honorários Periciais: R\$ 1.317,87  
FGTS: R\$ 11.473,41  
Contr. Social: R\$ 39.599,75  
Data do pagamento: 28/04/15

18)Protocolo: 1903/2008  
Processo: 400/2008  
Reclamante: Edna Socorro Guedes Bonfim  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 40000-05.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 124.353,80 (atualizado em 15/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 141.232,82  
Valor Principal: R\$ 95.477,14  
Juros: R\$ 7.743,60  
Honorários Periciais: R\$ 1.628,20  
FGTS: R\$ 8.045,61  
Contr. Social: R\$ 28.338,27  
Data do pagamento: 28/04/15

19)Protocolo: 3965/2008  
Processo: 1005/2008  
Reclamante: Nilze Pereira dos Santos Gonçalves  
Natureza do crédito: alimentar



Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 100500-37.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 50.743,10 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 56.955,54  
Valor Principal: R\$ 27.692,41  
Juros + multa: R\$ 4.640,30  
Honorários Periciais/Advocáticos: R\$ 8.427,75  
FGTS: R\$ 1.109,21  
Contr. Social: R\$ 15.085,87  
Data do pagamento: 28/04/15

20)Protocolo: 2623/2009  
Processo: 747/2009  
Reclamante: Maria das Graças da Silva Franco Tassoni  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 74700-70.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 98.201,82 (atualizado em 30/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 108.488,26  
Valor Principal: R\$ 93.266,88  
Juros: R\$ 12.991,15  
Honorários Periciais: R\$ 2.230,23  
Data do pagamento: 28/04/15

21)Protocolo: 3275/2008  
Processo: 783/2008  
Reclamante: Dirceu Morandi  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 78300-36.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 53.663,04 (atualizado em 30/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 59.163,87  
Valor Principal: R\$ 28.406,93  
Juros+ Multa: R\$ 12.105,13  
Honorários Periciais/Advocáticos: R\$ 7.978,32  
FGTS: R\$ 2.460,90  
Contr. Social: R\$ 8.212,59  
Data do pagamento: 28/04/15

22)Protocolo: 855/2010  
Processo: 160/2010  
Reclamante: Luiz Antonio Menicatti  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000160-17.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 46.439,71 (atualizado em 19/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 51.525,20  
Valor Principal: R\$ 46.845,99  
Juros: R\$ 3.462,26  
Honorários Periciais: R\$ 1.216,95  
Data do pagamento: 28/04/15

23)Protocolo: 1579/2009  
Processo: 405/2009  
Reclamante: Maria Ester Correa Colognesi Bratkowski  
Natureza do crédito: alimentar



Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 40500-37.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 42.732,72 (atualizado em 30/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 47.214,06  
Valor Principal: R\$ 40.284,08  
Juros: R\$ 6.929,98  
Data do pagamento: 28/04/15

24)Protocolo: 4011/2009  
Processo: 1285/2009  
Reclamante: Aecio Caldeira da Cruz  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 128500-13.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 59.341,67 (atualizado em 30/06/13)  
Valor Pago: R\$ 67.314,25  
Valor Principal: R\$ 43.865,23  
Juros: R\$ 2.963,37  
Honorários Periciais: R\$ 2.027,49  
FGTS: R\$ 4.072,98  
Contr. Social: R\$ 14,385,18  
Data do pagamento: 28/04/15

**25)Protocolo: 603/1990 apenso 2968/2003 (será parcelado)**  
Processo: 1500/2005  
Reclamante: Alberto Scatolin e Outros  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 1500-69.2005.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 1.458.726,40 (atualizado em 01/03/2013)  
Valor Pago: R\$  
Valor Principal: R\$  
Juros: R\$  
Honorários Periciais: R\$  
FGTS: R\$  
Contr. Social: R\$  
Data do pagamento:

26)Protocolo: 2438/2001  
Processo: 626/2008  
Reclamante: Elizabeth Aparecida Fratis Pedro  
Natureza do crédito: Alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0062600-20.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de outubro de 2013  
Valor da execução: R\$ 86.675,45 (atualizado em 31/08/2013)  
Valor Pago: R\$ 93.151,83  
Valor Principal: R\$ 42.417,27  
Juros: R\$ 35.177,43  
Honorários Periciais: R\$ 1.129,43  
FGTS: R\$ 5.262,93  
Contr. Social: R\$ 9.164,77  
Data do pagamento: 28/04/15

27)Protocolo: 3593/2010  
Processo: 1114/2010  
Reclamante: Vicentina Terezinha dos Santos



Natureza do crédito: Alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001114-63.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 23 de Dezembro de 2013  
Valor da execução: R\$ 38.072,90 (atualizado em 05/10/2013)  
Valor Pago: R\$ 39.929,50  
Valor Principal: R\$ 30.577,79  
Juros: R\$ 7.109,34  
Honorários Periciais: R\$ 2.242,37  
Data do pagamento: 28/04/15

28)Protocolo: 4473/2009  
Processo: 1599/2009  
Reclamante: Eronizio Carlos de Menezes  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0159900-45.2009.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 23 de dezembro de 2013  
Valor da execução: R\$ 30.177,15 (atualizado em 23/10/13)  
Valor Pago: R\$ 33.373,17  
Valor Principal: R\$ 21.820,10  
Juros: R\$ 2.807,64  
Honorários Periciais: R\$ 1.926,11  
FGTS: R\$ 1.343,91  
Contr. Social: R\$ 5.475,41  
Data do pagamento: 28/04/15

29)Protocolo: 2511/2011  
Processo: 982/2011  
Reclamante: Vera Antonia Braun  
Natureza do crédito: comum  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000982-69.2011.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de janeiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 34.461,79 (atualizado em 31/07/13)  
Valor Pago: R\$ 36.153,60  
Valor Principal: R\$ 36.153,60  
Data do pagamento: 27/05/15

30)Protocolo: 1349/2008  
Processo: 202/2008  
Reclamante: José Antonio Antochio  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0020200-88.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de janeiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 114.121,75 (atualizado em 08/11/13)  
Valor Pago: R\$ 118.091,72  
Valor Principal: R\$ 98.521,61  
FGTS: R\$ 6.394,18  
Contr. Social: R\$ 13.175,93  
Data do pagamento: 27/05/15

31)Protocolo: 4476/2009  
Processo: 1604/2009  
Reclamante: Rodrigo Macedo  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0160400-14.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de janeiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 65.130,73 (atualizado em 08/11/13)



Valor Pago: R\$ 67.774,08  
Valor Principal: R\$ 54.294,00  
FGTS: R\$ 4.184,83  
Contr. Social: R\$ 9.295,25  
Data do pagamento: 27/05/15

32)Protocolo: 2999/2008  
Processo: 707/2008  
Reclamante: Claudia Cristina Ambrosio de Araujo  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0070700-61.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 19 de fevereiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 45.433,98 (atualizado em 28/11/2013)  
Valor Pago: R\$ 47.195,34  
Valor Principal: R\$ 38.445,00  
FGTS: R\$ 2.224,81  
Contr. Social: R\$ 6.525,53  
Data do pagamento: 27/05/15

33)Protocolo: 4090/2007  
Processo: 1004/2007  
Reclamante: Valdir Nicolussi  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0100400-19.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 19 de fevereiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 63.840,81 (atualizado em 12/12/13)  
Valor Pago: R\$ 66.051,79  
Valor Principal: R\$ 50.640,71  
FGTS: R\$ 4.187,27  
Contr. Social: R\$ 11.223,81  
Data do pagamento: 27/05/15

34)Protocolo: 614/2007  
Processo: 127/2007  
Reclamante: Aurelino Geraldino Silva  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0012700-05,2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 17 de março de 2014  
Valor da execução: R\$ 66.650,26 (atualizado em 29/11/13)  
Valor Pago: R\$ 69.001,40  
Valor Principal: R\$ 55.688,33  
FGTS: R\$ 4.394,58  
Contr. Social: R\$ 8.918,49  
Data do pagamento: 27/05/15

### Precatórios pagos até aqui em 2015

35)Protocolo: 1347/2007  
Processo: 260/07  
Reclamante: Vilma de Jesus Dias  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0026000-34.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 17 de março de 2014  
Valor da execução: R\$ 71.035,30 (atualizado em 21/11/13)  
Valor Pago: R\$ 80.214,54  
Valor Principal: R\$ 77.055,01  
FGTS: R\$ 3.159,53



Data do pagamento: 23/02/16

36)Protocolo: 2575/2010

Processo: 688/2010

Reclamante: Luis Fernando dos Reis

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000688-51.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 25 de março de 2014

Valor da execução: R\$ 208.302,96 (atualizado em 24/05/2013)

Valor Pago: R\$ 238.754,96

Valor Principal: R\$ 177.965,07

FGTS: R\$ 10.438,93

Contr. Social: R\$ 50.350,96

Data do pagamento: 01/03/16

37)Protocolo: 4014/2009

Processo: 1291/2009

Reclamante: Rivail Donizetti Calherani Zero

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0129100-34.2009.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 09 de abril de 2014

Valor da execução: R\$ 124.959,40 (atualizado em 29/11/2013)

Valor Pago: R\$ 139.249,63

Valor Principal: R\$ 106.476,80

FGTS: R\$ 6.115,41

Contr. Social: R\$ 26.657,42

Data do pagamento: 01/03/16

38)Protocolo: 76/2006

Processo: 1963/2005

Reclamante: Walter João Delfino Belezia

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0196300-97.2005.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 09 de abril de 2014.

Valor da execução: R\$ 322.379,75 (atualizado em 29/11/13)

Valor Pago: R\$ 397.534,23

Data do pagamento: 29/04/16

39)Protocolo: 1484/2009

Processo: 376/2009

Reclamante: Santo Pinto

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0037600-81.2009.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014

Valor da execução: R\$ 42.213,63 (atualizado em 12/12/13)

Valor Pago: R\$ 54.963,75

Valor Principal: R\$ 41.634,55

FGTS: R\$ 3.447,24

Contr. Social: R\$ 9.881,96

Data do pagamento: 31/05/16

40)Protocolo: 1393/2009

Processo: 325/2009

Reclamante: Maria Adriana Oliveira da Silva

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0032500-48.2009.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014



Valor da execução: R\$ 33.179,81 (atualizado em 05/12/13)  
Valor Pago: R\$ 57.566,91  
Valor Principal: R\$ 47.541,58  
FGTS: R\$ 2.020,00  
Contr. Social: R\$ 8.005,33  
Data do pagamento: 31/05/16

41)Protocolo: 554/2011  
Processo: 006/2011  
Reclamante: Antenor Rodrigues da Cruz  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000006-62.2011.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014  
Valor da execução: R\$ 55.466,05 (atualizado em 30/11/13)  
Valor Pago: R\$ 69.820,19  
Data do pagamento: 31/05/16

42)Protocolo: 780/2009  
Processo: 207/2009  
Reclamante: Roseli Eugenia Goes Tamborro  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0020700-23.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014  
Valor da execução: R\$ 71.655,75 (atualizado em 30/11/13)  
Valor Pago: R\$ 99.337,71  
Data do pagamento: 31/05/16

43)Protocolo: 3905/2007  
Processo: 944/2007  
Reclamante: Amauri de Oliveira  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0094400-03.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014  
Valor da execução: R\$ 42.652,63 (atualizado em 09/12/13)  
Valor Pago: R\$ 60.208,62  
Data do pagamento: 31/05/16

44)Protocolo: 4420/10  
Processo: 1474/10  
Reclamante: Noemi Suziki da Rosa Esmerio  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001474-95.2010.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de maio de 2014  
Valor da execução: R\$ 28.872,74 (atualizado em 14/01/2014)  
Valor Pago: R\$ 37.407,60  
Data do pagamento: 31/05/16

45)Protocolo: 275/09  
Processo: 700/09  
Reclamante: Ezequiel Campos de Carvalho  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 000700-02.2009.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 26 de maio de 2014  
Valor da execução: R\$ 83.680,55 (atualizado em 31/01/2014)  
Valor Pago: R\$ 106.786,90  
Valor Principal: R\$ 82.912,01  
FGTS: R\$ 6.431,87



Contr. Social: R\$ 17.443,02  
Data do pagamento: 31/05/16

46)Protocolo: 854/10  
Processo: 161/10  
Reclamante: Ana Machado Brito  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000161-02.2010.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 16 de junho de 2014  
Valor da execução: R\$ 38.190,06 (atualizado em 20/03/2014)  
Valor Pago: R\$ 47.979,27  
Valor Principal: R\$ 35.868,75  
FGTS: R\$ 2.170,21  
Contr. Social: R\$ 9.940,31  
Data do pagamento: 21/09/16

47) Protocolo: 4409/10  
Processo: 1462/10  
Reclamante: Marco Antonio Dalfre Filho  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001462-81.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 16 de junho de 2014  
Valor da execução: R\$ 76.235,94 (atualizado em 24/03/14)  
Valor Pago: R\$ 102.322,83  
Data do pagamento: 21/09/16

48)Protocolo: 4416/10  
Processo: 1471/10  
Reclamante: Keity de Almeida Carvalho  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001471-43.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 25 de junho de 2014  
Valor da execução: R\$ 29.661,38 (atualizado em 26/03/14)  
Valor Pago: R\$ 43.428,09  
Data do pagamento: 21/09/16

49)Protocolo: 1358/08  
Processo: 211/08  
Reclamante: Rubens Mendes  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0021100-71.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 25 de junho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 114.386,88 (atualizado em 26/03/14)  
Valor Pago: R\$ 142.739,79  
Valor Principal: R\$ 116.635,69  
FGTS: R\$ 5.823,14  
Contr. Social: R\$ 20.280,96  
Data do pagamento: 21/09/16

50)Protocolo: 3727/08  
Processo: 928/08  
Reclamante: Sonia Maria Cagharani Alarcão  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0092800-10.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 27 de junho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 148.191,47 (atualizado em 26/03/14)  
Valor Pago: R\$ 185.178,59



Data do pagamento: 21/09/16

51) Protocolo: 4422/10

Processo: 1467/10

Reclamante: Francine Roterotte

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001467-06.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 27 de junho de 2014.

Valor da execução: R\$ 45.683,01 (atualizado em 31/03/14)

Valor Pago: R\$ 60.941,85

Data do pagamento: 21/09/16

52) Protocolo: 2580/2010

Processo: 742/2010

Reclamante: Janir Antonio Tadelle

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000742-17.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 54.273,47 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 66.928,56

Valor Principal: R\$ 62.764,21

FGTS: R\$ 4.164,35

Data do pagamento: 30/09/16

53) Protocolo: 3392/2008

Processo: 842/2008

Reclamante: Carla Pedra da Silva Cavalcante

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0084200-97.2008.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 33.292,18 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 50.698,38

Valor Principal: R\$ 39.189,86

FGTS: R\$ 2.196,18

Contr. Social: R\$ 9.312,34

Data do pagamento: 30/09/16

54) Protocolo: 3989/2007

Processo: 1002/2007

Reclamante: Marco Antonio dos Santos

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0100200-12.2007.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 66.189,29 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 75.453,08

Data do pagamento: 30/09/16

55) Protocolo: 3798/2010

Processo: 1164/2010

Reclamante: Edson Roberto Mangetti

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001164-89.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 91.754,95 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 113.587,65



Valor Principal: R\$ 78.295,12  
FGTS: R\$ 5.625,26  
Contr. Social: R\$ 29.667,27  
Data do pagamento: 30/09/16

56) Protocolo: 4414/2010  
Processo: 1476/2010  
Reclamante: Raissa Gonçalves Couto  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001476-65.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014  
Valor da execução: R\$ 28.062,51 (atualizado em 15/04/14)  
Valor Pago: R\$ 36.745,38  
Data do pagamento: 30/09/16

57) Protocolo: 4406/2010  
Processo: 1452/2010  
Reclamante: Jerri Fabiano Sebastião  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001452-37.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 22.594,70 (atualizado em 04/04/14)  
Valor Pago: R\$ 29.734,33  
Data do pagamento: 30/09/16

58) Protocolo: 3729/2008  
Processo: 930/2008  
Reclamante: Paulo Gonçalves Loura  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0093000-17.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 33.032,54 (atualizado em 08/05/14).  
Valor Pago: R\$ 51.011,95  
Valor Principal: R\$ 39.202,91  
FGTS: R\$ 1.688,32  
Contr. Social: R\$ 10.120,72  
Data do pagamento: 30/09/16

59) Protocolo: 979/2009  
Processo: 257/2009  
Reclamante: Maria Aparecida Nunes  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0025700-04.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 10 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 49.607,27 (atualizado em 21/05/14 )  
Valor Pago: R\$ 56.808,92  
Data do pagamento: 18/10/16

60) Protocolo: 2729/2007  
Processo: 544/2007  
Reclamante: Sinésio Verona  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0054400-58.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 17 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 258.758,48 (atualizado em 26/05/14 )



Valor Pago: R\$ 290.734,92  
Valor Principal: R\$ 233.719,57  
FGTS: R\$ 15.488,87  
Contr. Social: R\$ 41.526,51  
Data do pagamento: 18/10/16

**TOTAL: R\$ 6.249.274,42 (sem atualização)**  
**TOTAL: R\$ 5.584.602,88 (valores atualizados)**  
**Falta Pagamento Precatório n. 25 (será parcelado)**  
**Total Pagos em 2015 R\$ 2.888.464,25**  
**Total Pagos em 2016 R\$ 2.696.138,63**

*Handwritten signature*



**PREFEITURAS - EXERCÍCIOS: 2013 /2014/2015/2016**

**RESUMO DOS PARECERES DAS CONTAS DOS 644 MUNICÍPIOS**

PARECER	2013	2014	2015	2016
FAVORÁVEL	524	475	427	380
DESFAVORÁVEL	120	169	217	264

MOTIVOS DAS REPROVAÇÕES	2013	2014	2015	2016
1 - APLICAÇÃO NO ENSINO (CF, art.212 – mín 25%)	17	13	15	19
2 - MAGISTÉRIO - FUNDEB (ADCT da CF, art.60, XII – mín. 60%)	5	5	4	3
3 - DESPESAS COM FUNDEB (LF nº 11.494/07, art.21, § 2º)	43	41	31	36
4 - DESPESAS COM PESSOAL (LRF, art.20, III, "b" – máx. 54%)	21	41	68	69
5 - QUADRO DE PESSOAL	17	14	28	17
6 - APLICAÇÃO NA SAÚDE (ADCT da CF, art.77, III – mín. 15%)	0	0	0	0
7 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	42	89	148	140
8 - PRECATÓRIOS	58	40	57	62
9 - ENCARGOS SOCIAIS / PREVIDÊNCIA	37	60	105	75
10-REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS	3	0	1	7
11-TRANSFERÊNCIA À CÂMARA (CF, art. 29-A, § 2º, I)	0	5	2	7
12-PEÇAS CONTÁBEIS / FIDEDIGNIDADE	28	44	66	59
13-LICITAÇÕES / CONTRATOS	12	7	4	8
14-CONTROLE INTERNO	12	12	13	4
15-ART.42 DA LRF	0	0	0	104
16-ART.21, PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF(aumento desp. pessoal-últimos 180 dias do mandato)	0	0	0	19
17-ALTERAÇÕES SALARIAIS ( Lei Eleitoral nº 9.504/97, art. 73, VIII)	0	0	0	2
18-DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LE nº 9504/97, art.73, VII)	0	0	0	25
19-VEDAÇÃO DA LF 4320/64 (art.59, § 1º)	0	0	0	9
20-OUTROS	48	57	53	57





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/19

**PARECER EM SEPARADO**

**CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2015**

**REF.: TC 2596/026/15**

**ASSUNTO:** "Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2015, com Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado, À EXCEÇÃO DE ATOS PENDENTES DE APECIAÇÃO"

### PARECER

Este Membro, analisando os termos do Procedimento Administrativo TC 2596/026/15, do Tribunal de Contas do Estado, que analisou as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2015, vem manifestar-se desfavoravelmente às Contas de 2015, tendo em vista que conforme se posicionam os Ilustres Conselheiros, mesmo em Pedido de Reexame, restou o cumprimento do pagamento de precatórios, havendo com isso máculas efetivas insuperáveis, considerada pelo E. Tribunal como irregularidade insanável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Efetivamente o Exercício de 2015 recebeu Parecer desfavorável do E. Tribunal de Contas em razão de déficit orçamentário e de vários desacertos contábeis, mesmo após o Pedido de Reexame, o E. Tribunal manteve o parecer desfavorável.

Já me pronunciei em separado, e embora, houvesse as justificativas, o Pedido de Reexame afastou apenas os aspectos de déficit orçamentário e demais resultados do período, emitindo inclusive recomendações, **que não foram cumpridas nas Contas de 2016.**

Assim, o Tribunal Pleno do E. Tribunal de Contas manteve a irregularidade pelo não pagamento de precatórios.

Mesmo para as Contas de 2016; essas que também foram julgadas desfavoráveis pela 2ª Câmara, em Sessão do dia 4.12.2018, objeto do Processo 4320.989.16.3 exatamente pelo não pagamento de precatórios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2813  
Estado de São Paulo



Ficou claro, pelas várias recomendações que o tratamento irregular dos recursos públicos, mediante má administração orçamentária, agravada pela incompetência na geração de informações contábeis, implicou na rejeição das Contas de 2015.

Os argumentos trazidos pela responsável pelas Contas de 2015, Sra. Cristina Aparecida Batista apresentada em sua defesa, em nenhum momento afastou os fatos - ou seja - os desacertos financeiros e contábeis - que culminaram na falta de pagamento dos precatórios.

Mesmo após os ajustes técnicos nas Contas de 2015; ajustes esses realizados por erros e inconformidades contábeis de servidores, não afasta a responsabilidade prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, até mesmo com esses "acertos contábeis", remanesceu o inadimplemento do cumprimento das obrigações de pagamento de precatórios, quer do ano de 2015 e do ano de 2016.

E mesmo que posteriormente tenham ocorridos ajustes para adequação da execução orçamentária, restou ainda precatórios não



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



contemplados no valor de R\$ 2.232.457,31, sendo que no Relatório de Inspeção de 2016, embora pagos alguns precatórios, restou um valor de R\$ 1.458.726,40 (objeto do processo nº 1500-69/2005) que por força de parcelamento, chegou ao valor de R\$ 2.261.025,97 (fls. 157/158).

A Assessoria Técnica Jurídica e o Ministério Público de Contas mantiveram em todas as suas manifestações o Parecer desfavorável à aprovação das Contas do ano de 2015, razão da ratificação da decisão da 1ª Câmara do E. Tribunal de Contas, mesmo após o Pedido de Reexame.

Os ajustes realizados não foram aptos a resolver as questões de pagamentos de precatórios, pois as próprias Contas de 2016, registrado no TC nº 169 00004320.989.16.3, menciona a inexistência de pagamento de precatórios, à ordem de R\$ 3.487.615,79, razão também do resultado desfavorável daquelas Contas.

As referências aos "bons resultados" nos índices de Eficiência da Gestão Municipal, na saúde e no ensino, não refletiram da



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



forma como quer pretender, exatamente porque houve direcionamento indevido aos recursos públicos, gerando um caos orçamentário e uma herança financeira enorme para o novo gestor.

Assim, nesse momento, devemos analisar a eficiência da administração orçamentária e a forma dos gastos públicos.

Na verdade, o ensinamento bíblico na parábola dos Talentos (Mateus, Cap. 25, versículos 14-30), demonstra a necessidade de bem investir o dinheiro público e mais, cumprir a regra orçamentária.

Assim, não há como relevar, se houve descumprimento da regra orçamentária.

A matéria vem disciplinada no art. 100 e parágrafos da Constituição Federal:

**"Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2817  
Estado de São Paulo



sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva."



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Assim, houve a violação do § 7º, do art. 30 que determina que "os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites."

Analisando o orçamento do Município houve o crescimento vertiginoso da dívida pública representada por condenações judiciais e o gestor à época, ao invés de observar o preceito legal acima citado e trabalhar com rígido controle do limite global do montante da dívida consolidada, optou em não cumprir os limites legais.

Na verdade, o que se viu foram à falta de inclusão na Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte os valores de precatórios requisitados tempestivamente (até o dia 1º de julho de cada ano) para pagamento até o final desse exercício (art. 100, § 5º, CF).

Com efeito, se fez para, do pouco que se incluía, pagava-se anualmente uma parcela mínima desviando-se a sua maior parte para



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



outras despesas que mais alcançavam a repercussão positiva na mídia.

Assim, não há como culpar a omissão de servidores, pois o artigo 58 da Lei nº 4.320/64, é claro: "Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que em cotejo com o artigo 64 da mesma Lei da regra financeira pública, (Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.).

Temos que, por qualquer ótica que se analise não houve o pagamento das despesas públicas, e o pagamento do montante oriundo de condenação judicial, violando a norma constitucional.

Ainda que houvesse a aplicação dos recursos no ensino e aplicação regular na saúde, não se cumpriu com a obrigação do pagamento de precatórios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

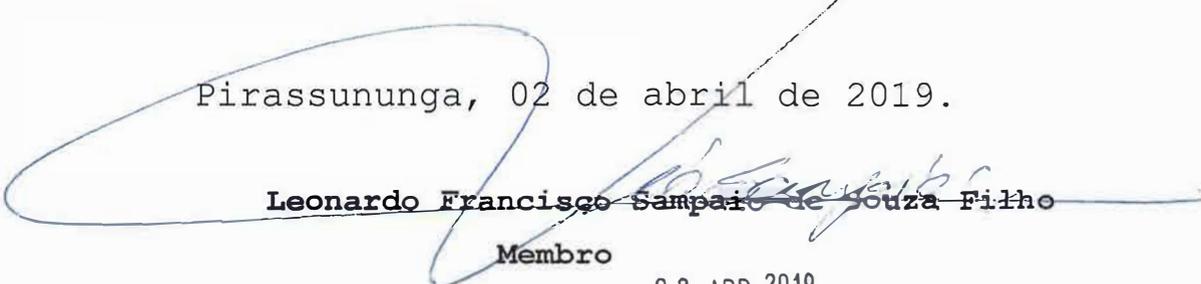
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Logo, há falhas a macular as Contas de 2015, inclusive alvo de várias recomendações pelo Tribunal.

Assim, emito parecer desfavorável as Contas do Exercício de 2015, acompanhando o V. Acórdão do Tribunal de Contas.

Pirassununga, 02 de abril de 2019.

  
~~Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho~~

Membro

08 ABR 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

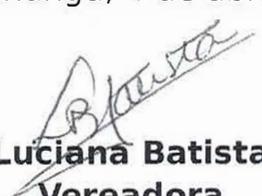
Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JEFERSON RICARDO DO COUTO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO  
DE SÃO PAULO.**

**LUCIANA BATISTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25.206,910-9, vereadora com assento a esta Casa de Leis, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência e com supedâneo no artigo 9º, § 4º da Lei Orgânica do Município, comunicar que não participará da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que "Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015", em razão de a Responsável pelas Contas, ex-Prefeita Cristina Aparecida Batista, tratar-se de parente de primeiro grau (irmã) desta Vereadora, que poderia suscitar eventual impedimento.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Pirassununga, 4 de abril de 2019.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br  
Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCOLO N° 00995, de 4.4.2019.

Vistos, etc..

Tendo em vista o requerimento de afastamento formulado pela Vereadora Luciana Batista para votação das Contas de 2015, **DEFIRO.**

Por força do que dispõe o §4º do artigo 9º, com interpretação conjugada com o §1º do inciso II, do artigo 23 da LOM e diante da necessidade de que a votação se dê por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara de Vereadores, determino a convocação do suplente imediato.

Cumpra-se com urgência.

Gabinete, 04 de abril, 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



**Of. nº 381/2019-SG**

Pirassununga, 04 de abril de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

Em face ao protocolado pela Vereadora Luciana Batista comunicando o impedimento para votação das Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, e conforme relação dos eleitos e suplentes diplomados por partido/coligação na Eleição de 02/10/2016, encaminhada pela Justiça Eleitoral Estadual, com supedâneo no artigo 23 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossa Senhoria a assumir o cargo de Vereador e prestar o compromisso regimental na Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019 (segunda-feira), às 20 horas, exclusivamente para apreciação, discussão única e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, que "Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015", devendo na ocasião, apresentar e entregar a declaração de bens.

Anexo a este ofício, seguem cópia dos seguintes documentos, objeto da pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019:

- Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019;
- Parecer Final das Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício 2015, emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, Processo TC – 2596/026/15, cópia anexa em mídia digital (CD).
- Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, acompanhado do Pronunciamento da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, Pronunciamento em Separado do Membro Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Parecer Jurídico e Pareceres da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e Comissão de Finanças, orçamento e Lavoura.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

**Jeferson Ricardo do Couto**  
Presidente

Ilustríssimo Senhor  
**SIDNEI APARECIDO PIRES**  
Rua Ricério Lodi, nº 1063 – Vila São Pedro  
Pirassununga-SP

*Recebi*  
Pirassununga 04/04/2019  
*[Signature]*

*Sidnei*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**Of. nº 0382/2019 - SG**

Pirassununga, 04 de abril de 2019.

Excelentíssima Senhora,

Comunico a Vossa Excelência que em data de **08 de abril de 2019 (segunda-feira), às 20 horas, no Plenário desta Casa de Leis**, impreterivelmente, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirassununga, serão apreciadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referente ao **exercício de 2015**, diante do Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desta forma, fica facultado a Vossa Excelência o direito de, em comparecendo, utilizar-se da palavra por 30 (trinta) minutos, por si, ou por seus procuradores, na discussão do Projeto de Decreto Legislativo, de forma a exercer o contraditório e a ampla defesa.

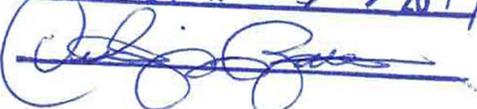
Segue em anexo, cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, que "Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015", acompanhado do Pronunciamento da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, Pronunciamento em Separado do Membro Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Parecer Jurídico e Pareceres da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.

Informo ainda, que continua à disposição de Vossa Excelência nesta Casa de Leis, o Processo Administrativo nº 01/2019 e Processo de Contas de 2015, para consulta e estudos, facultada desde já a extração de cópias, a pedido.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e apreço.

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal Mandato 2013/2016  
Responsável pelas Contas do Exercício de 2015  
Pirassununga-SP

*Recebi*  
Pirassununga 04/04/2019  




Assunto **Documento "Ordem do Dia 08/04/2019" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-04-04 17:13

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-04-04 **Hora:** 17:13:06  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

## Informacao do Documento

**Titulo:** Ordem do Dia 08/04/2019

**Senhores Vereadores,**

Encaminho em anexo, a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08/04/2019, com cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº: 02/2019, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, acompanhado do Pronunciamento da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, Pronunciamento em separado do membro Vereador Leonardo F. Sampaio de Souza Filho, Parecer Jurídico e Pareceres das Comissões de Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.

**Descricao:**

Informo que continua a disposição dos Senhores Vereadores para cópia mediante requerimento, o Processo enviado pelo Tribunal de Contas e o Processo Legislativo da Câmara referente as Contas da Prefeitura de 2015.

**Atenciosamente,**

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** ORDEM\_DO\_DIA\_INTRANET.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 13440217

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 392/2019 – SG

Pirassununga, 08 de abril de 2019.

Senhor Comandante,

Considerando que na sessão ordinária a realizar-se nesta data, às 20 horas, serão apreciadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, tendo como Responsável a ex-Prefeita Municipal, Senhora Cristina Aparecida Batista.

Considerando que as Sessões de Julgamento de Contas Municipais pode atrair grande público, sirvo do presente para comunicá-lo da ocorrência e solicitar os valiosos préstimos de Vossa Senhoria e a especial colaboração na referida data, caso haja necessidade de alguma ação preventiva ou repressiva no decorrer da Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019.

Certo de Vossa atenção ao que o assunto requer, precedo os agradecimentos e renovo a Vossa senhoria os votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ilustríssimo Senhor

**CAP PM NEYMAR PEREIRA DOS SANTOS**

Comandante da 3ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior  
Rua Coronel Franco, nº 3.314 - Posto de Monta

13633-010

*Recebi*  
Pirassununga, 08/04/2019  
*CBM NEY*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 394/2019 – SG

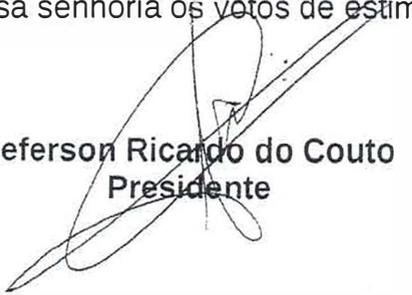
Pirassununga, 08 de abril de 2019.

Senhor Comandante,

Considerando que na sessão ordinária a realizar-se nesta data, às 20 horas, serão apreciadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, tendo como Responsável a ex-Prefeita Municipal, Senhora Cristina Aparecida Batista.

Considerando que as Sessões de Julgamento de Contas Municipais pode atrair grande público, sirvo do presente para comunicá-lo da ocorrência e solicitar os valiosos préstimos de Vossa Senhoria e a especial colaboração na referida data, caso haja necessidade de alguma ação desta conceituada Guarda Civil Municipal no decorrer da Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019.

Certo de Vossa atenção ao que o assunto requer, precedo os agradecimentos e renovo a Vossa senhoria os votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ilustríssimo Senhor  
**ANDERSON DORIVAL ROSSI**  
Comandante da Guarda Civil Municipal  
Rua Siqueira Campos, nº 2.784 - Centro  
Pirassununga – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 08/04/2019  
*Anderson Dorival Rossi*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 393/2019 - SG

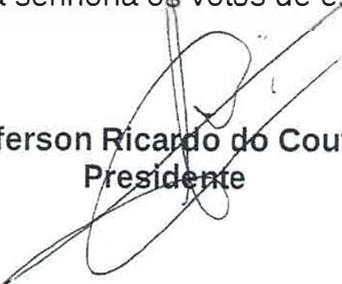
Pirassununga, 08 de abril de 2019.

Senhor Secretário,

Considerando que na sessão ordinária a realizar-se nesta data, às 20 horas, serão apreciadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, tendo como Responsável a ex-Prefeita Municipal, Senhora Cristina Aparecida Batista.

Considerando que as Sessões de Julgamento de Contas Municipais pode atrair grande público, sirvo do presente para comunicá-lo da ocorrência e solicitar os valiosos préstimos de Vossa Senhoria e a especial colaboração na referida data, caso haja necessidade de alguma ação desta conceituada Secretaria no decorrer da Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019.

Certo de Vossa atenção ao que o assunto requer, precedo os agradecimentos e renovo a Vossa senhoria os votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ilustríssimo Senhor  
**PAULO ANDRÉ SILVA TANNÚS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Rua Siqueira Campos, nº 2.784 - Centro  
Pirassununga - SP

*Recebi*  
Pirassununga, 08/04/2019  
*Ilma A das Neves*

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO.



**Assunto: Contas de 2015 da Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
**Processo TC - 2596/026/15**  
**Notificação de 25/02/2019**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Ex-Prefeita do Município de Pirassununga, portadora do RG nº 22.977.641-3 e inscrita no CPF nº 139.631.768-65, vem à respeitável presença de Vossa Excelência, com fulcro nos ditames legais do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitar o uso da sustentação oral durante a sessão ordinária de hoje 08/04/2019 às 20hs, o que farei dentro do tempo regulamentar pessoalmente e também, representada por meu advogado, conforme instrumento particular de mandato em anexo **DOC 01**, para elucidar os principais pontos quanto a análise da prestação de contas exercício 2015 da Prefeitura de Pirassununga.

Aproveito a oportunidade, para juntar documento oficial da Prefeitura, onde consta os exatos valores pagos referente aos precatórios do exercício 2015, demonstrando a total quitação dos valores e os corretos valores pagos **DOC 02**.

Agradeço a estimada atenção e consideração.

Termos em que,

p. deferimento.

Pirassununga, 08 de abril de 2019.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
CPF nº 139.631.768-65

Recebi  
Pirassununga, 08/04/2019

Recebi  
Pirassununga, 08/04/2019

Recebi  
Pirassununga, 08/04/2019

Recebi  
Pirassununga, 08/04/2019  
Paulosora

Recebi  
Pirassununga, 08/04/2019



## PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Ex-prefeita do Município de Pirassununga/SP, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 22.977.641-3, inscrito no CPF sob nº 139.631.768-65, residente e domiciliado à Rua Dr. Miguel Ferreira Pinheiro nº 340, Vila Pinheiro, Pirassununga/SP, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como procurador Tiago Alberto Freitas Varisi OAB/SP nº 422.843, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, bem como em processos administrativos perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais, municipais, seus órgãos, comissões, e repartições de qualquer natureza, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e promover todos os atos de defesa, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir e representá-la perante a Câmara de Vereadores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato.

Pirassununga, 29 de março de 2019.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**



todo dia é dia de  
**CONCILIAR**  
agende um acordo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000010-10.2012.5.15.0898 PA**

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2016, às 13h30min, no 17º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizado na cidade de Campinas/SP, presente o **Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência desta Corte e Membro do Comitê Estadual de Precatórios, LEVI ROSA TOMÉ** e a **Assessora de Precatórios Claudete Luiza Hinz**, apregoados os litigantes:

Interessados: Município de Pirassununga

Luis Fernando dos Reis, Rivail Donizetti Calherani Zero, Ana Machado Brito, José Vinícius Abraão, Marco Antônio Dalfré Filho, Rubens Mendes, Keity de Almeida Carvalho, Sonia Maria Cagharani Alarcão, Francine Roterotte, Marco Antonio dos Santos, Carla Pedra da Silva Cavalcante, Janir Antonio Tadelle, Paulo Gonçalves Loura, Raissa Gonçalves Couto, Edson Roberto Mangetti, Maria Aparecida Nunes, Sinésio Verona.

Comparecem os procuradores de parte dos exequentes, Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, OAB n.º 94809-SP-D, e Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, OAB n.º 106738-SP-D.

Comparece o Município de Pirassununga, representado por seus procuradores, Dr. Edilson Pereira de Godoy, OAB n.º 276.671 e Dr. Caio Vinícius Peres e Silva, OAB n.º 214.257.

Quanto ao primeiro processo da ordem cronológica, de número 0001500-69.2005.5.15.0136, conforme deliberação do Juízo de Precatórios e, em face da informação da Vara de origem de que houve parcelamento deferido junto ao INSS, solicita-se cópia da documentação apresentada na Vara de origem. Após, conclusos.

Neste ato, o Município informa que tem procurado quitar todos os precatórios pendentes, inclusive fazendo pagamentos recentes, com o objetivo de quitação de tais valores.



todo dia é dia de  
**CONCILIAR**  
agende um acordo



Nesse contexto, requer juntada aos autos de comprovantes relacionados aos precatórios já quitados, bem como a comprovação de alocação orçamentária dos exercícios de 2015 e 2016, com o objetivo de pagamento de precatórios. Defere-se.

Quanto aos demais processos da ordem cronológica vencidos em 2015, o Município compromete-se a quitá-los até o último dia útil de dezembro de 2016.

Dada a palavra aos Srs. advogados presentes, pelos mesmos foi dito que concordam com tal proposta.

O Juízo Auxiliar de Precatórios homologa o acordo a que chegaram as partes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos em relação a todos os precatórios pendentes, conforme descrição abaixo.

Para melhor compreensão dos valores devidos, relacionam-se abaixo os precatórios, vencidos em 2015, já quitados e os que serão quitados até o final do ano.

Quitados, conforme comprovantes ora apresentados:

688-51.2010.5.15.0136  
129100-34.2009.5.15.0136  
161-02.2010.5.15.0136  
1462-81.2010.5.15.0136  
21100-71.2008.5.15.0136  
1471-43.2010.5.15.0136  
92800-10.2008.5.15.0136  
1467-06.2010.5.15.0136

A pagar:

100200-12.2007.5.15.0136  
84200-97.2008.5.15.0136  
742-17.2010.5.15.0136  
93000-17.2008.5.15.0136  
1476-65.2010.5.15.0136  
1164-89.2010.5.15.0136  
25700-04.2009.5.15.0136  
54400-58.2007.5.15.0136

h - d

u

✗

ev



todo dia é dia de  
**CONCILIAR**  
agende um acordo



Dê-se ciência às partes ausentes.

Oficie-se à MM. Vara de origem para as providências cabíveis, valendo cópia da presente ata como Ofício nº 1240/2016.

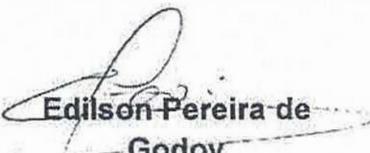
À Assessoria de Precatórios para cumprimento das determinações acima.

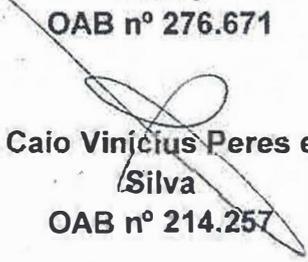
Nada mais.

**LEVI ROSA TOMÉ**  
**JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**MEMBRO DO COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS**

  
**Jorge Nery de Oliveira**  
**Filho**  
**OAB nº 94809-SP-D**

  
**Helena Maria Bunholli**  
**de Oliveira**  
**OAB nº 106738-SP-D**

  
**Edilson Pereira de**  
**Godoy**  
**OAB nº 276.671**

  
**Caio Vinícius Peres e**  
**Silva**  
**OAB nº 214.257**

**Claudete Luiza Hinz**  
**Assessora de**  
**Precatórios**

prot. 0497/2019

Doc 02



**ASSUNTO: MAPA DE PRECATÓRIOS 2015, 2016, 2017 E 2018**

Encaminho mapas de precatórios dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018,  
conforme pedido de informação.

Atenciosamente,

Pirassununga 05 de abril de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to be "VHM", written over a large, loopy flourish.

**Vanessa Hernandez Martins**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município



## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS REMETIDOS PELOS TRIBUNAIS (TRT 15 E TJ SP) INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE 2015 E PAGAMENTO CONFORME A SEGUINTE ORDEM CRONOLÓGICA:

- |   |
|---|
| <p>1)Protocolo: 2732/2008<br/>Processo: 621/2008<br/>Reclamante: Julio Cezar Cuel<br/>Natureza do crédito: alimentar<br/>Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 62100-51.2008.5.15.0136-Precat<br/>Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013<br/>Valor da execução: R\$ 36.331,96 (atualizado em 30/04/2013)<br/>Valor Pago: R\$ 41.174,93<br/>Valor Principal: R\$ 31.964,56<br/>Juros: R\$ 702,49<br/>Contr. Social: R\$ 8.507,88<br/>Data do pagamento: 31/03/15</p>   |
| <p>2)Protocolo: 2379/2007<br/>Processo: 522/2007<br/>Reclamante: Emerson Roberto de Godoi<br/>Natureza do crédito: alimentar<br/>Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0052200-78.2007.5.15.0136-Precat<br/>Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013<br/>Valor da execução: R\$ 44.309,55 (atualizado em 10/05/2013)<br/>Valor Pago: R\$ 49.269,45<br/>Valor Principal: R\$ 31.170,87<br/>Juros: R\$ 6.101,48<br/>Honorários Periciais: R\$ 2.300,30<br/>FGTS: R\$ 2.262,49<br/>Contr. Social: R\$ 7.434,31<br/>Data do pagamento: 25/03/15</p>         |
| <p>3)Protocolo: 853/2010<br/>Processo: 181/2010<br/>Reclamante: Mariana Cristina Pafume de Oliveira<br/>Natureza do crédito: alimentar<br/>Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 181-90.2010.5.15.0136-Precat<br/>Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013<br/>Valor da execução: R\$ 92.536,70 (atualizado em 07/05/2013)<br/>Valor Pago: R\$ 102.404,92<br/>Valor Principal: R\$ 73.384,75<br/>Juros: R\$ 8.299,82<br/>Honorários Periciais: R\$ 1.416,71<br/>FGTS: R\$ 3.708,76<br/>Contr. Social: R\$ 15.594,88<br/>Data do pagamento: 27/02/15</p> |
| <p>4)Protocolo: 3150/2008<br/>Processo: 779/2008<br/>Reclamante: Lucimara de Salles dos Santos</p>  |



Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 77900-22.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 70.617,12 (atualizado em 09/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 77.824,41  
Valor Principal: R\$ 53.730,07  
Juros: R\$ 8.056,81  
Honorários Periciais: R\$ 1.419,10  
FGTS: R\$ 3.127,06  
Contr. Social: R\$ 11.491,37  
Data do pagamento: 27/02/15

5)Protocolo: 4010/2009  
Processo: 1289/2009  
Reclamante: Jamir de Pádua Tadelle  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 128900-27.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 66.763,06 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 74.506,64  
Valor Principal: R\$ 52.701,79  
Juros: R\$ 485,29  
Honorários Periciais: R\$ 1.216,37  
FGTS: R\$ 3.031,95  
Contr. Social: R\$ 17.071,24  
Data do pagamento: 27/02/15

6)Protocolo: 1198/2008  
Processo: 193/2008  
Reclamante: Carlos Alberto Benatti Rosário  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 19300-08.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 174.915,71 (atualizado em 31/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 187.962,48  
Valor Principal: R\$ 159.977,24  
Honorários Periciais: R\$  
FGTS: R\$ 8.740,43  
Contr. Social: R\$ 19.244,81  
Data do pagamento: 27/02/15

7)Protocolo: 1890/2008  
Processo: 336/2008  
Reclamante: João Cesar Lourenzato  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 33600-72.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 112.350,96 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 127.096,01  
Valor Principal: R\$ 97.425,87  
Honorários Periciais: R\$ 1.230,94  
FGTS: R\$ 8.168,93  
Contr. Social: R\$ 20.270,27  
Data do pagamento: 29/04/15



8)Protocolo: 4471/2009  
Processo: 1539/2009  
Reclamante: Adão Luiz Caetano dos Santos  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 153900-29.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 124.868,59 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 142.569,46  
Valor Principal: R\$ 81.676,04  
Juros: R\$ 1.982,52  
Honorários Periciais: R\$ 2.228,56  
FGTS: R\$ 4.718,91  
Contr. Social: R\$ 51.963,43  
Data do pagamento: 25/03/15

9)Protocolo: 1094/2007  
Processo: 159/2007  
Reclamante: Antistenes de Oliveira  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 15900-20.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 04 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 235.231,49 (atualizado em 14/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 263.405,83  
Valor Principal: R\$ 163.034,99  
Juros: R\$ 11.343,01  
Honorários Advocatícios e Periciais: R\$ 43.033,67  
FGTS: R\$ 9.594,03  
Contr. Social: R\$ 36.400,13  
Data do pagamento: 25/03/15

10)Protocolo: 2578/2010  
Processo: 673/2010  
Reclamante: Marcos Cesar Rodrigues Martins  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 673-82.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 04 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 86.184,64 (atualizado em 31/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 97.587,31  
Valor Principal: R\$ 67.230,29  
Juros: R\$ 514,77  
Honorários Periciais: R\$ 1.215,12  
FGTS: R\$ 6.067,05  
Contr. Social: R\$ 22.560,08  
Data do pagamento: 25/03/15

11)Protocolo: 1819/2010  
Processo: 466/2010  
Reclamante: Alarico José Benatti  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000466.-83.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 04 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 58.097,47 (atualizado em 16/05/13)  
Valor Pago: R\$ 65.699,26  
Valor Principal: R\$ 45.765,16  
Juros: R\$ 604,52  
Honorários Periciais: R\$ 1.822,91



FGTS: R\$ 2.680,17  
Contr. Social: R\$ 14.826,50  
Data do pagamento: 25/03/15

12)Protocolo: 3826/2009  
Processo: 1286/2009  
Reclamante: Anderson Dorival Rossi  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 128600-65.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 05 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 97.480,78 (atualizado em 30/04/13)  
Valor Pago: R\$ 110.614,72  
Valor Principal: R\$ 75.089,60  
Juros: R\$ 1.936,00  
FGTS: R\$ 7.555,84  
Contr. Social: R\$ 26.033,28  
Data do pagamento: 25/03/15

13)Protocolo: 3268/2009  
Processo: 1064/2009  
Reclamante: Marcelo Macedo Moretti  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 106400-64.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 40.673,63 (atualizado em 07/06/13)  
Valor Pago: R\$ 45.524,67  
Valor Principal: R\$ 32.407,95  
Juros: R\$ 2.403,72  
Honorários Periciais: R\$ 810,39  
FGTS: R\$ 2.237,62  
Contr. Social: R\$ 7.664,99  
Data do pagamento: 31/03/15

14)Protocolo: 2830/2009  
Processo: 870/2009  
Reclamante: Elio Aparecido Correa  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 87000-64.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 83.486,29 (atualizado em 31/05/13)  
Valor Pago: R\$ 92.160,19  
Valor Principal: R\$ 55.820,51  
Juros: R\$ 7.420,73  
Honorários Advocatícios /Periciais: R\$ 14.553,19  
Contr. Social: R\$ 8.595,14  
Multa: R\$ 5.770,62  
Data do pagamento: 31/03/15

15)Protocolo: 3320/2008  
Processo: 819/2008  
Reclamante: Adailton Prevato  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 81900-65.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 44.017,73 (atualizado em 04/10/2012)  
Valor Pago: R\$ 50.306,23



Valor Principal: R\$ 39.273,13  
Juros: R\$ 3.640,40  
Honorários Periciais: R\$ 1.747,40  
FGTS: R\$ 2.674,14  
Contr. Social: R\$ 2.971,16  
Data do pagamento: 28/04/15

16)Protocolo: 1486/2008  
Processo: 182/2008  
Reclamante: Sebastião Rosário  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 18200-18.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 34.591,03 (atualizado em 07/06/13)  
Valor Pago: R\$ 38.722,36  
Valor Principal: R\$ 27.152,82  
Juros: R\$ 4.583,57  
Honorários Periciais: R\$ 810,99  
FGTS: R\$ 1.514,93  
Contr. Social: R\$ 4.660,05  
Data do pagamento: 28/04/15

17)Protocolo: 3572/2007  
Processo: 871/2007  
Reclamante: Maria de Lurdes Bortolon Jahning  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 87100-87.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 193.737,93 (atualizado 06/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 219.018,95  
Valor Principal: R\$ 145.550,74  
Juros: R\$ 21.077,18  
Honorários Periciais: R\$ 1.317,87  
FGTS: R\$ 11.473,41  
Contr. Social: R\$ 39.599,75  
Data do pagamento: 28/04/15

18)Protocolo: 1903/2008  
Processo: 400/2008  
Reclamante: Edna Socorro Guedes Bonfim  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 40000-05.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 124.353,80 (atualizado em 15/05/2013)  
Valor Pago: R\$ 141.232,82  
Valor Principal: R\$ 95.477,14  
Juros: R\$ 7.743,60  
Honorários Periciais: R\$ 1.628,20  
FGTS: R\$ 8.045,61  
Contr. Social: R\$ 28.338,27  
Data do pagamento: 28/04/15

19)Protocolo: 3965/2008  
Processo: 1005/2008  
Reclamante: Nilze Pereira dos Santos Gonçalves  
Natureza do crédito: alimentar



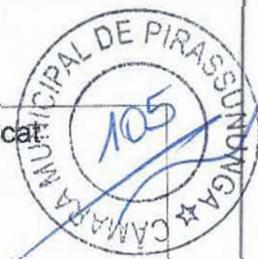
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 100500-37.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 50.743,10 (atualizado em 30/04/2013)  
Valor Pago: R\$ 56.955,54  
Valor Principal: R\$ 27.692,41  
Juros + multa: R\$ 4.640,30  
Honorários Periciais/Advocaticios: R\$ 8.427,75  
FGTS: R\$ 1.109,21  
Contr. Social: R\$ 15.085,87  
Data do pagamento: 28/04/15

20)Protocolo: 2623/2009  
Processo: 747/2009  
Reclamante: Maria das Graças da Silva Franco Tassoni  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 74700-70.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 98.201,82 (atualizado em 30/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 108.488,26  
Valor Principal: R\$ 93.266,88  
Juros: R\$ 12.991,15  
Honorários Periciais: R\$ 2.230,23  
Data do pagamento: 28/04/15

21)Protocolo: 3275/2008  
Processo: 783/2008  
Reclamante: Dirceu Morandi  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 78300-36.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 53.663,04 (atualizado em 30/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 59.163,87  
Valor Principal: R\$ 28.406,93  
Juros+ Multa: R\$ 12.105,13  
Honorários Periciais/Advocaticios: R\$ 7.978,32  
FGTS: R\$ 2.460,90  
Contr. Social: R\$ 8.212,59  
Data do pagamento: 28/04/15

22)Protocolo: 855/2010  
Processo: 160/2010  
Reclamante: Luiz Antonio Menicatti  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000160-17.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 46.439,71 (atualizado em 19/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 51.525,20  
Valor Principal: R\$ 46.845,99  
Juros: R\$ 3.462,26  
Honorários Periciais: R\$ 1.216,95  
Data do pagamento: 28/04/15

23)Protocolo: 1579/2009  
Processo: 405/2009  
Reclamante: Maria Ester Correa Colognesi Bratkowski  
Natureza do crédito: alimentar



Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 40500-37.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 42.732,72 (atualizado em 30/06/2013)  
Valor Pago: R\$ 47.214,06  
Valor Principal: R\$ 40.284,08  
Juros: R\$ 6.929,98  
Data do pagamento: 28/04/15

24)Protocolo: 4011/2009  
Processo: 1285/2009  
Reclamante: Aecio Caldeira da Cruz  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 128500-13.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 59.341,67 (atualizado em 30/06/13)  
Valor Pago: R\$ 67.314,25  
Valor Principal: R\$ 43.865,23  
Juros: R\$ 2.963,37  
Honorários Periciais: R\$ 2.027,49  
FGTS: R\$ 4.072,98  
Contr. Social: R\$ 14,385,18  
Data do pagamento: 28/04/15

**25)Protocolo: 603/1990 apenso 2968/2003 (será parcelado)**  
Processo: 1500/2005  
Reclamante: Alberto Scatolin e Outros  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 1500-69.2005.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 15 de julho de 2013  
Valor da execução: R\$ 1.458.726,40 (atualizado em 01/03/2013)  
Valor Pago: R\$  
Valor Principal: R\$  
Juros: R\$  
Honorários Periciais: R\$  
FGTS: R\$  
Contr. Social: R\$  
Data do pagamento:

26)Protocolo: 2438/2001  
Processo: 626/2008  
Reclamante: Elizabeth Aparecida Fratis Pedro  
Natureza do crédito: Alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0062600-20.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de outubro de 2013  
Valor da execução: R\$ 86.675,45 (atualizado em 31/08/2013)  
Valor Pago: R\$ 93.151,83  
Valor Principal: R\$ 42.417,27  
Juros: R\$ 35.177,43  
Honorários Periciais: R\$ 1.129,43  
FGTS: R\$ 5.262,93  
Contr. Social: R\$ 9.164,77  
Data do pagamento: 28/04/15

27)Protocolo: 3593/2010  
Processo: 1114/2010  
Reclamante: Vicentina Terezinha dos Santos



Natureza do crédito: Alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001114-63.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 23 de Dezembro de 2013  
Valor da execução: R\$ 38.072,90 (atualizado em 05/10/2013)  
Valor Pago: R\$ 39.929,50  
Valor Principal: R\$ 30.577,79  
Juros: R\$ 7.109,34  
Honorários Periciais: R\$ 2.242,37  
Data do pagamento: 28/04/15

28)Protocolo: 4473/2009  
Processo: 1599/2009  
Reclamante: Eronizio Carlos de Menezes  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0159900-45.2009.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 23 de dezembro de 2013  
Valor da execução: R\$ 30.177,15 (atualizado em 23/10/13)  
Valor Pago: R\$ 33.373,17  
Valor Principal: R\$ 21.820,10  
Juros: R\$ 2.807,64  
Honorários Periciais: R\$ 1.926,11  
FGTS: R\$ 1.343,91  
Contr. Social: R\$ 5.475,41  
Data do pagamento: 28/04/15

29)Protocolo: 2511/2011  
Processo: 982/2011  
Reclamante: Vera Antonia Braun  
Natureza do crédito: comum  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000982-69.2011.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de janeiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 34.461,79 (atualizado em 31/07/13)  
Valor Pago: R\$ 36.153,60  
Valor Principal: R\$ 36.153,60  
Data do pagamento: 27/05/15

30)Protocolo: 1349/2008  
Processo: 202/2008  
Reclamante: José Antonio Antochio  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0020200-88.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de janeiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 114.121,75 (atualizado em 08/11/13)  
Valor Pago: R\$ 118.091,72  
Valor Principal: R\$ 98.521,61  
FGTS: R\$ 6.394,18  
Contr. Social: R\$ 13.175,93  
Data do pagamento: 27/05/15

31)Protocolo: 4476/2009  
Processo: 1604/2009  
Reclamante: Rodrigo Macedo  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0160400-14.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 29 de janeiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 65.130,73 (atualizado em 08/11/13)



Valor Pago: R\$ 67.774,08  
Valor Principal: R\$ 54.294,00  
FGTS: R\$ 4.184,83  
Contr. Social: R\$ 9.295,25  
Data do pagamento: 27/05/15

32)Protocolo: 2999/2008  
Processo: 707/2008  
Reclamante: Claudia Cristina Ambrosio de Araujo  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0070700-61.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 19 de fevereiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 45.433,98 (atualizado em 28/11/2013)  
Valor Pago: R\$ 47.195,34  
Valor Principal: R\$ 38.445,00  
FGTS: R\$ 2.224,81  
Contr. Social: R\$ 6.525,53  
Data do pagamento: 27/05/15

33)Protocolo: 4090/2007  
Processo: 1004/2007  
Reclamante: Valdir Nicolussi  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0100400-19.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 19 de fevereiro de 2014  
Valor da execução: R\$ 63.840,81 (atualizado em 12/12/13)  
Valor Pago: R\$ 66.051,79  
Valor Principal: R\$ 50.640,71  
FGTS: R\$ 4.187,27  
Contr. Social: R\$ 11.223,81  
Data do pagamento: 27/05/15

34)Protocolo: 614/2007  
Processo: 127/2007  
Reclamante: Aurelino Geraldino Silva  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0012700-05,2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 17 de março de 2014  
Valor da execução: R\$ 66.650,26 (atualizado em 29/11/13)  
Valor Pago: R\$ 69.001,40  
Valor Principal: R\$ 55.688,33  
FGTS: R\$ 4.394,58  
Contr. Social: R\$ 8.918,49  
Data do pagamento: 27/05/15

### Precatórios pagos até aqui em 2015

35)Protocolo: 1347/2007  
Processo: 260/07  
Reclamante: Vilma de Jesus Dias  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0026000-34.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 17 de março de 2014  
Valor da execução: R\$ 71.035,30 (atualizado em 21/11/13)  
Valor Pago: R\$ 80.214,54  
Valor Principal: R\$ 77.055,01  
FGTS: R\$ 3.159,53



Data do pagamento: 23/02/16

36)Protocolo: 2575/2010

Processo: 688/2010

Reclamante: Luis Fernando dos Reis

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000688-51.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 25 de março de 2014

Valor da execução: R\$ 208.302,96 (atualizado em 24/05/2013)

Valor Pago: R\$ 238.754,96

Valor Principal: R\$ 177.965,07

FGTS: R\$ 10.438,93

Contr. Social: R\$ 50.350,96

Data do pagamento: 01/03/16

37)Protocolo: 4014/2009

Processo: 1291/2009

Reclamante: Rivail Donizetti Calherani Zero

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0129100-34.2009.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 09 de abril de 2014

Valor da execução: R\$ 124.959,40 (atualizado em 29/11/2013)

Valor Pago: R\$ 139.249,63

Valor Principal: R\$ 106.476,80

FGTS: R\$ 6.115,41

Contr. Social: R\$ 26.657,42

Data do pagamento: 01/03/16

38)Protocolo: 76/2006

Processo: 1963/2005

Reclamante: Walter João Delfino Belezia

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0196300-97.2005.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 09 de abril de 2014.

Valor da execução: R\$ 322.379,75 (atualizado em 29/11/13)

Valor Pago: R\$ 397.534,23

Data do pagamento: 29/04/16

39)Protocolo: 1484/2009

Processo: 376/2009

Reclamante: Santo Pinto

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0037600-81.2009.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014

Valor da execução: R\$ 42.213,63 (atualizado em 12/12/13)

Valor Pago: R\$ 54.963,75

Valor Principal: R\$ 41.634,55

FGTS: R\$ 3.447,24

Contr. Social: R\$ 9.881,96

Data do pagamento: 31/05/16

40)Protocolo: 1393/2009

Processo: 325/2009

Reclamante: Maria Adriana Oliveira da Silva

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0032500-48.2009.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014



Valor da execução: R\$ 33.179,81 (atualizado em 05/12/13)  
Valor Pago: R\$ 57.566,91  
Valor Principal: R\$ 47.541,58  
FGTS: R\$ 2.020,00  
Contr. Social: R\$ 8.005,33  
Data do pagamento: 31/05/16

41)Protocolo: 554/2011  
Processo: 006/2011  
Reclamante: Antenor Rodrigues da Cruz  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000006-62.2011.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014  
Valor da execução: R\$ 55.466,05 (atualizado em 30/11/13)  
Valor Pago: R\$ 69.820,19  
Data do pagamento: 31/05/16

42)Protocolo: 780/2009  
Processo: 207/2009  
Reclamante: Roseli Eugenia Goes Tamborro  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0020700-23.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014  
Valor da execução: R\$ 71.655,75 (atualizado em 30/11/13)  
Valor Pago: R\$ 99.337,71  
Data do pagamento: 31/05/16

43)Protocolo: 3905/2007  
Processo: 944/2007  
Reclamante: Amauri de Oliveira  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0094400-03.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 28 de abril de 2014  
Valor da execução: R\$ 42.652,63 (atualizado em 09/12/13)  
Valor Pago: R\$ 60.208,62  
Data do pagamento: 31/05/16

44)Protocolo: 4420/10  
Processo: 1474/10  
Reclamante: Noemi Suziki da Rosa Esmerio  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001474-95.2010.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de maio de 2014  
Valor da execução: R\$ 28.872,74 (atualizado em 14/01/2014)  
Valor Pago: R\$ 37.407,60  
Data do pagamento: 31/05/16

45)Protocolo: 275/09  
Processo: 700/09  
Reclamante: Ezequiel Campos de Carvalho  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 000700-02.2009.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 26 de maio de 2014  
Valor da execução: R\$ 83.680,55 (atualizado em 31/01/2014)  
Valor Pago: R\$ 106.786,90  
Valor Principal: R\$ 82.912,01  
FGTS: R\$ 6.431,87



Contr. Social: R\$ 17.443,02  
Data do pagamento: 31/05/16

46)Protocolo: 854/10  
Processo: 161/10  
Reclamante: Ana Machado Brito  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000161-02.2010.5.15.0136 Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 16 de junho de 2014  
Valor da execução: R\$ 38.190,06 (atualizado em 20/03/2014)  
Valor Pago: R\$ 47.979,27  
Valor Principal: R\$ 35.868,75  
FGTS: R\$ 2.170,21  
Contr. Social: R\$ 9.940,31  
Data do pagamento: 21/09/16

47) Protocolo: 4409/10  
Processo: 1462/10  
Reclamante: Marco Antonio Dalfre Filho  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001462-81.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 16 de junho de 2014  
Valor da execução: R\$ 76.235,94 (atualizado em 24/03/14)  
Valor Pago: R\$ 102.322,83  
Data do pagamento: 21/09/16

48)Protocolo: 4416/10  
Processo: 1471/10  
Reclamante: Keity de Almeida Carvalho  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001471-43.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 25 de junho de 2014  
Valor da execução: R\$ 29.661,38 (atualizado em 26/03/14)  
Valor Pago: R\$ 43.428,09  
Data do pagamento: 21/09/16

49)Protocolo: 1358/08  
Processo: 211/08  
Reclamante: Rubens Mendes  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0021100-71.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 25 de junho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 114.386,88 (atualizado em 26/03/14)  
Valor Pago: R\$ 142.739,79  
Valor Principal: R\$ 116.635,69  
FGTS: R\$ 5.823,14  
Contr. Social: R\$ 20.280,96  
Data do pagamento: 21/09/16

50)Protocolo: 3727/08  
Processo: 928/08  
Reclamante: Sonia Maria Cagharani Alarcão  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0092800-10.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 27 de junho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 148.191,47 (atualizado em 26/03/14)  
Valor Pago: R\$ 185.178,59



Data do pagamento: 21/09/16

51) Protocolo: 4422/10

Processo: 1467/10

Reclamante: Francine Roterotte

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001467-06.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 27 de junho de 2014.

Valor da execução: R\$ 45.683,01 (atualizado em 31/03/14)

Valor Pago: R\$ 60.941,85

Data do pagamento: 21/09/16

52) Protocolo: 2580/2010

Processo: 742/2010

Reclamante: Janir Antonio Tadelle

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0000742-17.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 54.273,47 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 66.928,56

Valor Principal: R\$ 62.764,21

FGTS: R\$ 4.164,35

Data do pagamento: 30/09/16

53) Protocolo: 3392/2008

Processo: 842/2008

Reclamante: Carla Pedra da Silva Cavalcante

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0084200-97.2008.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 33.292,18 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 50.698,38

Valor Principal: R\$ 39.189,86

FGTS: R\$ 2.196,18

Contr. Social: R\$ 9.312,34

Data do pagamento: 30/09/16

54) Protocolo: 3989/2007

Processo: 1002/2007

Reclamante: Marco Antonio dos Santos

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0100200-12.2007.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 03 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 66.189,29 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 75.453,08

Data do pagamento: 30/09/16

55) Protocolo: 3798/2010

Processo: 1164/2010

Reclamante: Edson Roberto Mangetti

Natureza do crédito: alimentar

Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001164-89.2010.5.15.0136-Precat

Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014.

Valor da execução: R\$ 91.754,95 (atualizado em 14/04/14)

Valor Pago: R\$ 113.587,65



Valor Principal: R\$ 78.295,12  
FGTS: R\$ 5.625,26  
Contr. Social: R\$ 29.667,27  
Data do pagamento: 30/09/16

56) Protocolo: 4414/2010  
Processo: 1476/2010  
Reclamante: Raissa Gonçalves Couto  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001476-65.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014  
Valor da execução: R\$ 28.062,51 (atualizado em 15/04/14)  
Valor Pago: R\$ 36.745,38  
Data do pagamento: 30/09/16

57) Protocolo: 4406/2010  
Processo: 1452/2010  
Reclamante: Jerri Fabiano Sebastião  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0001452-37.2010.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 22.594,70 (atualizado em 04/04/14)  
Valor Pago: R\$ 29.734,33  
Data do pagamento: 30/09/16

58) Protocolo: 3729/2008  
Processo: 930/2008  
Reclamante: Paulo Gonçalves Loura  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0093000-17.2008.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 08 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 33.032,54 (atualizado em 08/05/14).  
Valor Pago: R\$ 51.011,95  
Valor Principal: R\$ 39.202,91  
FGTS: R\$ 1.688,32  
Contr. Social: R\$ 10.120,72  
Data do pagamento: 30/09/16

59) Protocolo: 979/2009  
Processo: 257/2009  
Reclamante: Maria Aparecida Nunes  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0025700-04.2009.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 10 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 49.607,27 (atualizado em 21/05/14 )  
Valor Pago: R\$ 56.808,92  
Data do pagamento: 18/10/16

60) Protocolo: 2729/2007  
Processo: 544/2007  
Reclamante: Sinésio Verona  
Natureza do crédito: alimentar  
Registro na Assessoria de Precatórios do TRT 15ª: 0054400-58.2007.5.15.0136-Precat  
Data chegada do ofício requisitório: 17 de julho de 2014.  
Valor da execução: R\$ 258.758,48 (atualizado em 26/05/14 )



Valor Pago: R\$ 290.734,92  
Valor Principal: R\$ 233.719,57  
FGTS: R\$ 15.488,87  
Contr. Social: R\$ 41.526,51  
Data do pagamento: 18/10/16

**TOTAL: R\$ 6.249.274,42 (sem atualização)**  
**TOTAL: R\$ 5.584.602,88 (valores atualizados)**  
**Falta Pagamento Precatório n. 25 (será parcelado)**  
**Total Pagos em 2015 R\$ 2.888.464,25**  
**Total Pagos em 2016 R\$ 2.696.138,63**

OK



2015	Processo	Valor Pago	Data do Pagamento
1	621/2008	R\$ 41.174,93	31/03/2015
2	522/2007	R\$ 49.269,45	25/03/2015
3	181/2010	R\$ 102.404,92	27/02/2015
4	779/2008	R\$ 77.824,41	27/02/2015
5	1289/2009	R\$ 74.506,64	27/02/2015
6	193/2008	R\$ 187.962,48	27/02/2015
7	336/2008	R\$ 127.096,01	29/04/2015
8	1539/2009	R\$ 142.569,46	25/03/2015
9	159/2007	R\$ 263.405,83	25/03/2015
10	673/2010	R\$ 97.587,31	25/03/2015
11	466/2010	R\$ 65.699,26	25/03/2015
12	1286/2009	R\$ 110.614,72	25/03/2015
13	1064/2009	R\$ 45.524,67	31/03/2015
14	870/2009	R\$ 92.160,19	31/03/2015
15	819/2008	R\$ 50.306,23	28/04/2015
16	182/2008	R\$ 38.722,36	28/04/2015
17	871/2007	R\$ 219.018,95	28/04/2015
18	400/2008	R\$ 141.232,82	28/04/2015
19	1005/2008	R\$ 56.955,54	28/04/2015
20	747/2009	R\$ 108.488,26	28/04/2015
21	783/2008	R\$ 59.163,87	28/04/2015
22	160/2010	R\$ 51.525,20	28/04/2015
23	405/2009	R\$ 47.214,06	28/04/2015
24	1285/2009	R\$ 67.314,25	28/04/2015
25	1500/2005	R\$ -	-
26	626/2008	R\$ 93.151,83	28/04/2015
27	1114/2010	R\$ 39.929,50	28/04/2015
28	1599/2009	R\$ 33.373,17	28/04/2015
29	982/2011	R\$ 36.153,60	27/05/2015
30	202/2008	R\$ 118.091,72	27/05/2015
31	1604/2009	R\$ 67.774,08	27/05/2015
32	707/2008	R\$ 47.195,34	27/05/2015
33	1004/2007	R\$ 66.051,79	27/05/2015
34	127/2007	R\$ 69.001,40	27/05/2015
35	260/07	R\$ 80.214,54	23/02/2016
36	688/2010	R\$ 238.754,96	01/03/2016
37	12912009	R\$ 139.249,63	01/03/2016
38	1963/2005	R\$ 397.534,23	29/04/2016
39	376/2009	R\$ 54.963,75	31/05/2016
40	325/2009	R\$ 57.566,91	31/05/2016
41	006/2011	R\$ 69.820,19	31/05/2016



42	207/2009	R\$	99.337,71	31/05/2016
43	944/2017	R\$	60.208,62	31/05/2016
44	1474/10	R\$	37.407,60	31/05/2016
45	700/09	R\$	106.786,90	31/05/2016
46	161/10	R\$	47.979,27	21/09/2016
47	1462/10	R\$	102.322,83	21/09/2016
48	1471/10	R\$	43.428,09	21/09/2016
49	211/08	R\$	142.739,79	21/09/2016
50	928/08	R\$	185.178,59	21/09/2016
51	1467/10	R\$	60.941,85	21/09/2016
52	742/2010	R\$	66.928,56	30/09/2016
53	842/2008	R\$	50.698,38	30/09/2016
54	1002/2007	R\$	75.453,08	30/09/2016
55	1164/2010	R\$	113.587,65	30/09/2016
56	1476/2010	R\$	36.745,38	30/09/2016
57	1452/2010	R\$	29.734,33	30/09/2016
58	930/2008	R\$	51.011,95	30/09/2016
59	257/2009	R\$	56.808,92	18/10/2016
60	544/2007	R\$	290.734,92	18/10/2016
<b>Total:</b>	<b>2015</b>	<b>R\$</b>	<b>5.584.602,88</b>	

período das dividas Ref: 2005/2011

pagos 2015	R\$	2.888.464,25
pagos 2016	R\$	2.696.138,63
total:	R\$	5.584.602,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em decorrência da votação Plenária da Câmara Municipal de Pirassununga, realizada em Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, tendo como Responsável a Senhora Cristina Aparecida Batista, obteve decisão Plenária qualificada do Colegiado de 07 (sete) votos contrários ao Parecer do Tribunal de Contas e 03 (três) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas, conforme cópia anexa da Ata nº 2991, de 08 de abril de 2019, parte integrante desta certidão. Dessa forma, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, deixou de prevalecer o Parecer Desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pirassununga, 16 de abril de 2019.

*Adriana Aparecida Merenciano*  
Diretora Geral da Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ata nº 2991 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirassununga, realizada dia 08 de abril de 2019. Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 20 horas, na Sala das Sessões "Dr. Fernando Costa" teve início a 2991ª Sessão Ordinária desta Câmara. Presentes os seguintes Vereadores: Edson Sidinei Vick, Jeferson Ricardo do Couto, José Antonio Camargo de Castro, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Luciana Batista, Nelson Pagoti, Paulo Eduardo Caetano Rosa, Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", Vitor Naressi Netto e Wallace Ananias de Freitas Bruno. Havendo número legal, o Sr. Presidente Vereador Jeferson Ricardo do Couto, declarou abertos os trabalhos e colocou em discussão a Ata nº 2990, da Sessão Ordinária de 01/04/2019, a qual não sofrendo impugnação, foi considerada aprovada. Logo após, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário, Vereador Edson Sidinei Vick que procedesse com a leitura do Expediente. Em seguida, o Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa solicitou a dispensa da leitura do Expediente, Indicações e Pedido de Informações, sendo seu pedido aprovado por unanimidade de votos. Neste momento, o Sr. Presidente Vereador Jeferson Ricardo do Couto, pediu que constasse da Ata o Expediente: 01) – Ofício nº 023/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre aumento de número de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade; 02) – Ofício GAB nº 123/2019, do Prefeito Municipal, em atenção ao Pedido de Informações nº 51/2019, de autoria dos Vereadores Luciana Batista, Edson Sidinei Vick, José Antonio Camargo de Castro e Paulo Eduardo Caetano Rosa, a respeito de cancelamentos de viagens de ambulâncias para tratamento de saúde em outras cidades; 03) – Ofício GAB nº 124/2019, do Prefeito Municipal, em atenção ao Pedido de Informações nº 52/2019, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno solicitando esclarecimentos sobre imóvel que sedia a Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga (FEAP); 04) – Ofício GAB nº 12/2019, do Prefeito Municipal, informando que em razão de férias do servidor responsável, encaminhando ao Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura ao Projeto de Lei nº 07/2019, convertido em Pedido de Informação, será entregue em 05 dias úteis; 05) – Ofício GAB nº 135/2019, do Prefeito Municipal, em atenção ao Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura ao Projeto de Lei nº 07/2019, convertido em Pedido de Informação; 06) – Ofício GAB nº 133/2019, do Prefeito Municipal, em atenção ao solicitado no item C, do Pedido de Informações nº 32/2019, de autoria dos Vereadores Vitor Naressi Netto e Wallace Ananias de Freitas Bruno, referente ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos últimos 05 anos, discriminando a dotação para turismo e para cultura; 07) – Ofício nº 38/2019, do Procurador Geral do Município, Luiz Gonzaga Neves de Melo Júnior, encaminhando Termo Aditivo, entabulado entre o Município e a Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE; 08) – Ofício GAB nº 2016/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando relatório de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2018, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; 09) – Ofício da Gerência Executiva e Negocial de Governo da Caixa Econômica Federal comunicando sobre créditos de recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/03/2019, no valor de R\$ 196.680,00, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 845501/2017, que tem por objeto "Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica – RECAPE"; 10) – Comunicado do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo informando que, a partir de abril de 2019, o Corpo de Bombeiros fiscalizará as edificações e as áreas de risco; 11) – Ofício do Comandante da Academia da Força Aérea, Brigadeiro do Ar David Almeida Alcoforado, agradecendo e justificando

CONFERE COM O  
Pirassununga SP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ausência no Ato Solene de outorga do Título “Policial Civil do Ano”, a realizar-se em 15/04/2019; 12) – Ofício do Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar, Capitão PM Neymar Pereira dos Santos, confirmando presença no Ato Solene de outorga do Título “Policial Civil do Ano”, a realizar-se em 15/04/2019; 13) – Informe do Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de São Paulo sobre inclusão na pauta do Requerimento nº 651/2018, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, para que o Deputado Estadual Cauê Macris interceda por Pirassununga, para que sejam destinados recursos e emendas parlamentares para a aquisição de um Aparelho de hemodinâmica para atender a população; 14) – Convite da Secretária Municipal de Administração de Pirassununga para o Programa Ranchinho Alegre Especial no Centro de Convenções, a realizar-se no dia 28/04/2019; 15) – Convite da Prefeitura Municipal de Pirassununga para Audiência Pública sobre a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a realizar-se em 17/04/2019; 16) – Convite da Prefeitura Municipal de Pirassununga para solenidade de inauguração da reforma e modernização do Serviço Municipal de Infectologia, a realizar-se em 10/04/2019; 17) – Convite do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o 23º Ciclo de debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais – 2019, a realizar-se em 10/05/2019; 18) – Ofício do Vereador Jeferson Ricardo do Couto requerendo retirada do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de sua autoria, que acrescenta dispositivos aos artigos 126 e 127 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) para instituir isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU às pessoas portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Insuficiência Renal Crônica; 19) – Ofício da Vereadora Luciana Batista requerendo cópia dos Pedidos de Informações nº 11/2017 e 32/2018, bem como das respostas encaminhadas pelo Executivo Municipal; 20) – Ofício do Vereador José Antonio Camargo de Castro requerendo certidão constando o valor do subsídio mensal e do INSS descontado referente ao mês de março/2019, em 02 (duas) vias; 21) – Ofício do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa requerendo certidão constando o valor do subsídio mensal e do INSS descontado referente ao mês de março/2019, em 02 (duas) vias; 22) – Ofício da Vereadora Luciana Batista informando que não participará da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício 2015, em razão de impedimento; 23) - Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escrivão, no quadro de servidores da Autarquia Municipal. Encaminhado às Comissões Permanentes para parecer; 24) – Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021. Encaminhado às Comissões Permanentes para parecer; 25) – Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Encaminhado às Comissões Permanentes para parecer; 26) – Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 1.447.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a

CONFERE COM O

Pirassununga/SP

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



atender abertura da nova ação nº 1701 – Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais. Encaminhado às Comissões Permanentes para parecer; 27) – Projeto de Lei nº 13/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021. Encaminhado às Comissões Permanentes para parecer; 28) – Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Encaminhado às Comissões Permanentes para parecer; 29) – Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga. Encaminhado às Comissões Permanentes para parecer. As Indicações a seguir foram encaminhadas ao Prefeito Municipal: 30) – Indicação nº 184/2019, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, para que o Prefeito Municipal estude possibilidade ordenar a limpeza do mato alto em toda a extensão da Rua João Marquesini, Vila São Pedro; 31) – Indicação nº 185/2019, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, para que o Prefeito Municipal verifique possibilidade de ordenar a retirada do entulho e lixo da Rua Brian Willian Muniz Nascimento, Terras de Santa Maria; 32) – Indicação nº 186/2019, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”, para que o Prefeito Municipal estude possibilidade de ordenar a limpeza do mato alto em toda a extensão da Praça do Jardim Lauro Pozzi; 33) – Indicação nº 187/2019, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”, para que o Prefeito Municipal estude possibilidade de ordenar uma operação tapa buracos ou recapeamento das vias do Jardim Millenium; 34) – Indicação nº 188/2019, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”, para que o Prefeito Municipal estude a possibilidade de determinar a pintura de faixa de pedestre em frente a Escola CEDUC - Centro Educacional Cristão localizada na Avenida Germano Dix; 35) – Indicação nº 189/2019, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”, para que o Prefeito Municipal verifique possibilidade de organizar, através da Secretaria Municipal de Esportes, um Campeonato de Futsal entre os trabalhadores dos setores Públicos e Privado de nossa Cidade, visando uma maior interação entre os trabalhadores do Município; 36) – Indicação nº 190/2019, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, para que o Prefeito Municipal estude possibilidade, junto ao setor competente, de melhorar o atendimento do Centro de Especialidades Médicas “Irmã Leopoldina”, bem como, providenciar que o agendamento de consultas aconteça a partir das 13 horas do dia anterior, para que contribuintes não precisem ficar ao relento durante a madrugada, esperando sua vez; 37) – Indicação nº 191/2019, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, para que o Prefeito Municipal estude possibilidade de ordenar a construção de calçada (passeio público) de imóvel da Municipalidade, presente na Rua Antenor Benintendi, Jardim Ferrarezzi. Os Pedidos de Informações a seguir foram encaminhados ao Senhor Prefeito: 38) – Pedido de Informações nº 97/2019, de autoria dos Vereadores Edson Sidinei Vick, Luciana Batista, José Antonio Camargo de Castro, Nelson Pagoti, Paulo Eduardo Caetano Rosa, Vitor Naressi Netto e Wallace Ananias de Freitas Bruno, solicitando informações sobre jornada de

-3-

CONFERE COM O C  
Pirassununga/SP /

*[Faint, illegible text]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



trabalho e de horas extras feitas por dia, referente ao mês de fevereiro de 2019, de cada um dos servidores citados em resposta ao Pedido de Informações nº 45/2019; 39) – Pedido de Informações nº 98/2019, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, referente às multas de trânsito aplicadas no ano de 2018; 40) – Pedido de Informações nº 99/2019, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, solicitando esclarecimentos sobre benefícios da Municipalidade quanto ao convênio/contrato firmado com a Faculdade Anhanguera Educacional S.A.; 41) – Pedido de Informações nº 100/2019, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, solicitando esclarecimentos sobre rede de energia elétrica passando parcialmente sobre terrenos no Jardim Residencial San Martinho. A seguir, o Sr. Presidente, Vereador Jeferson Ricardo do Couto solicitou ao 1º Secretário, Vereador Edson Sidinei Vick que procedesse com a leitura dos Requerimentos: 42) – Requerimento nº 157/2019, de autoria dos Vereadores Edson Sidinei Vick e Luciana Batista, e subscrito por mais seis edis, para que seja transmitida à família enlutada sinceras condolências pelo passamento do Dr. Luiz Carlos Maggio de Castro. Neste momento, o Vereador Edson Sidinei Vick requereu que fosse feita somente a leitura dos nomes dos Vereadores autores, e dos falecidos que estão recebendo homenagem póstuma nesta Sessão, sendo seu pedido aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Colocado em votação, o Requerimento nº 157/2019 foi aprovado por unanimidade de votos; 43) – Requerimento nº 158/2019, de autoria dos Vereadores Edson Sidinei Vick, Luciana Batista e Wallace Ananias de Freitas Bruno, e subscrito por mais quatro edis, para que seja transmitida à família enlutada sinceras condolências pelo passamento do Senhor Gervazio De Carli. Aprovado por unanimidade de votos; 44) – Requerimento nº 159/2019, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, e subscrito por mais sete edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações ao Lions Clube de Pirassununga que comemorou seu 56º Ano de Fundação, no último dia 05 de abril. Aprovado por unanimidade de votos; 45) – Requerimento nº 160/2019, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, e subscrito por mais sete edis, para que seja transmitida à família enlutada sinceras condolências pelo passamento da Senhora Maria Valentina Ludovico Lucas. Aprovado por unanimidade de votos; 46) – Requerimento nº 161/2019, de autoria do Vereador José Antonio Camargo de Castro, e subscrito por mais sete edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações ao Studio Chuca Personal que completou 05 anos de atividades, no último dia 01 de abril. Aprovado por unanimidade de votos; 47) – Requerimento nº 162/2019, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza, e subscrito por mais seis edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações a Secretaria de Direitos Humanos de Pirassununga pela realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo o tema foi “Envelhecer no Século XXI”. Aprovado por unanimidade de votos; 48) – Requerimento nº 163/2019, de autoria dos Vereadores Leonardo Francisco Sampaio de Souza, Jeferson Ricardo do Couto, Wallace Ananias de Freitas Bruno e José Antonio Camargo de Castro, e subscrito por mais três edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações a a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na pessoa do novo Provedor José Roberto Rodrigues empossado no último dia 02 de abril. Aprovado por unanimidade de votos; 49) – Requerimento nº 164/2019, de autoria dos Vereadores Luciana Batista e Edson Sidinei Vick, e subscrito por mais seis edis, para que seja aprovada presente Moção de Apoio ao trabalho do Deputado Estadual Rafael Fernando Zimbaldi para a defesa do Projeto Guri: um projeto social que merece a atenção e comprometimento do Governo do Estado de São Paulo. Aprovado por unanimidade

CONFERE COM O

SECRETÁRIO

-4-

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16/04 119

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16/04 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



de votos; 50) – Requerimento nº 165/2019, de autoria dos Vereadores Luciana Batista, Edson Sidinei Vick e Wallace Ananias de Freitas Bruno, e subscrito por mais quatro edis, para que seja transmitida à família enlutada sinceras condolências pelo passamento do Senhor Agnaldo Bueno da Silva. Aprovado por unanimidade de votos; 51) – Requerimento nº 166/2019, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, e subscrito por mais oito edis, para que seja transmitida à família enlutada sinceras condolências pelo passamento do Senhor Gilson Gilberto Samora. Aprovado por unanimidade de votos; 52) – Requerimento nº 167/2019, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, e subscrito por mais sete edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações a Pizzaria Dom Romeu, pela sua reinauguração acontecida no último dia 03 de abril. Aprovado por unanimidade de votos; 53) – Requerimento nº 168/2019, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, e subscrito por mais sete edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações ao 1º Tenente PM Michel Leme Beraldo, Comandante do Posto de Bombeiros de Pirassununga, que representou a Unidade Militar Paulista e ministrou uma palestra de cunho internacional. Aprovado por unanimidade de votos; 54) – Requerimento nº 169/2019, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, e subscrito por mais sete edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações ao Cabo PM Nilson Silva dos Santos e ao Soldado PM Guilherme Aparecido Trepador Furlan, do policiamento de área da 3ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, por terem realizado neste último dia 30 de março, o sonho de Heloisa Lacerda Furlan Olivia, de 04 anos de idade. Aprovado por unanimidade de votos; 55) – Requerimento nº 170/2019, de autoria dos Vereadores Vitor Naressi Netto e Leonardo Francisco Sampaio de Souza, e subscrito por mais cinco edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi pela emenda de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Aprovado por unanimidade de votos; 56) – Requerimento nº 171/2019, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, e subscrito por mais sete edis, para que sejam consignados votos de elevadas congratulações ao Piloto Manoel Júnior Victorette do Vale de Almeida que conquistou a segunda colocação na abertura do Campeonato Brasileiro de Endurance. Aprovado por unanimidade de votos. A seguir, o Vereador Edson Sidinei Vick requereu que fosse feito 1 minuto de silêncio, pelo passamento do saudoso Dr. Luiz Carlos Maggio de Castro e outros que estão recebendo homenagem póstuma nesta Sessão, sendo seu pedido aprovado por unanimidade de votos. Logo após, o Senhor Presidente Jeferson Ricardo do Couto informou que a palavra do expediente por força do Artigo 172 do Regimento Interno seria de 30 (trinta) minutos, sendo assim, 03 (três) minutos para cada Vereador, os que quiserem fazer uso da palavra. Em seguida, consultou o 1º Secretário, Vereador Edson Sidinei Vick, se haviam Vereadores inscritos para falar no Expediente. Dispensaram o uso da palavra os já inscritos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Edson Sidinei Vick. A seguir, usou da palavra na tribuna o já inscrito Vereador José Antonio Camargo de Castro. Logo após, dispensaram o uso da palavra os já inscritos Vereadores Vitor Naressi Netto e Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho. Em seguida, usou da palavra na tribuna o já inscrito Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno. Por fim, dispensou o uso da palavra o já inscrito Vereador Nelson Pagoti. Não havendo mais Vereadores inscritos, o Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: 01) – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura

CONFERE COM O ORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CAMPUS II - RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - PIASSUNUNGA - SP  
FONE: (13) 3333-1111 FAX: (13) 3333-1112  
E-MAIL: [secretaria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pirassununga.sp.gov.br)

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16/04 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Municipal de Pirassununga, exercício de 2015. Neste momento, o Sr. Presidente Vereador Jeferson Ricardo do Couto informou o impedimento de ordem pessoal protocolado pela Vereadora Luciana Batista, na fase da Ordem do Dia, e agradeceu sua participação no expediente da sessão. Neste momento a Vereadora Luciana Batista se retirou do plenário. A seguir, deu início a posse do suplente convocado para a votação das Contas de 2015. Face ao protocolado pela Vereadora Luciana Batista – PROS comunicando o impedimento pessoal na votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que “Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015”, esta Presidência, convocou o primeiro suplente partidário Senhor Sidnei Aparecido Pires – PROS para assumir o cargo de Vereador, excepcionalmente na presente Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, para fins exclusivo de votação das Contas do Exercício de 2015. Presente nesta sessão, convido o Senhor Sidnei Aparecido Pires a tomar assento no Plenário e participar da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, devendo realizar a entrega da declaração de bens, que será transcrita em livro próprio. Em seguida, foi entregue a declaração de bens ao Presidente da Câmara Municipal. Continuando, o Sr. Presidente solicitou a todos os senhores vereadores que ficassem em pé para recebimento do juramento, e solicitou ao Senhor Sidnei Pires que repetisse as palavras: “PROMETO EXERCER/ COM DEDICAÇÃO E LEALDADE/ O MEU MANDATO/ RESPEITANDO A LEI/ E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”. Logo após, solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Termo de Posse do Suplente Vereador, para colheita de assinaturas. Procedeu a leitura o Secretário Vereador Edson Sidinei Vick: “Ao oitavo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 20 horas, nesta cidade de Pirassununga, na Sala das Sessões “Dr. Fernando Costa” da Câmara Municipal, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, centro, em Ato de Posse, o Suplente a Vereador pela coligação PDT/PROS, nas eleições municipais, de 02 de outubro de 2016, Sidnei Aparecido Pires – PROS, tomou posse como Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, exclusivamente para votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015, em face do impedimento pessoal da Vereadora Titular Luciana Batista - PROS. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem servir ao cargo de Vereador, no qual é investido neste momento, prestando em voz alta, o seguinte compromisso: “PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”. Para constar, determinei que lavrasse o presente Termo, que vai assinado por mim Presidente, pelo Suplente empossado no cargo de Vereador e demais Edis presentes”. A seguir, o Sr. Presidente, Vereador Jeferson Ricardo do Couto solicitou que colhesse a assinatura do Senhor Sidnei Aparecido Pires no documento de posse. Nesse momento, declarou empossado ao cargo de Vereador o Senhor Sidnei Aparecido Pires. Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura de todos os Pareceres ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015. Em seguida, o Secretário, Vereador Edson Sidinei Vick procedeu a leitura dos pareceres: “Parecer Jurídico. Referência ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019. Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura (Vereador Nelson Pagoti, Vereador Edson Sidinei Vick e Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho). Ementa: Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, que dispõe sobre

CONFERE COM O OR

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga SP 161 04 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



as Contas da Prefeita de Pirassununga no exercício de 2015. Legalidade e constitucionalidade. I. Relatório. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de número 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura desta Casa Legislativa, composta pelos Vereadores Nelson Pagoti (Presidente), Edson Sidinei Vick (Relator) e Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que dispõe sobre o julgamento das contas da então Prefeita de Pirassununga, a Senhora Cristina Aparecida Batista, para o exercício de 2015. Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura. Em 21 de março de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer. É sucinto Relatório. Passo à análise dos fundamentos jurídicos. II. Fundamentação. A propositura em epígrafe versa sobre a rejeição das Contas da Prefeita no Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, com fulcro em Parecer Prévio Desfavorável exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo TC-2596/026/15. Inicialmente, cumpre salientar que a Constituição Federal conferiu ao Poder Legislativo a função de controle e fiscalização das contas do chefe do Poder Executivo, ao lado da função legiferante. Isso se deve ao fato de que, segundo doutrina clássica de Montesquieu, em sua obra "O Espírito das Leis", é necessário que exista um sistema de freios e contrapesos, pois só o poder controla o poder. Essencialmente, significa dizer que, embora cada Poder seja independente e autônomo, deve trabalhar em harmonia com os demais. A fiscalização das Contas do chefe do Poder Executivo local se desenvolve por meio de processo político-administrativo, que se inicia no Tribunal de Contas Estado, mediante apreciação técnica e emissão de parecer prévio opinativo e termina com a decisão dos membros do Poder Legislativo Municipal. Segundo a jurisprudência da Suprema Corte Brasileira, a Câmara dos Vereadores representa a soberania popular e os contribuintes e, por esse motivo, detém a legitimidade para o exame das contas e para posicionar-se definitivamente sobre elas. À vista disso a apreciação das contas, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com auxílio dos Tribunais de Contas (art. 71 da CF/88, por simetria), cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores (art. 31, § 2º da CF/88 e art. 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga). O instrumento normativo a ser apreciado é o presente Projeto de Decreto Legislativo, podendo ser rejeitado se atingido o quorum qualificado acima mencionado. Importa frisar que o controle parlamentar externo que hora se vê exercido na dupla linha da legalidade e da conveniência pública, pelo que se caracteriza como um controle eminentemente político, objetivando os superiores interesses do Estado e da comunidade. Logo, cabe aos Nobres Edis, no exercício de sua função legislativa, analisar todos os aspectos e repercussões referentes à tomada de contas em tela, ponderando os argumentos tanto da legalidade quanto de oportunidade e conveniência pública, visando sempre ao interesse público. Segundo o eminente administrativista Hely Lopes Meirelles, criou-se, para as contas municipais, um sistema misto em que o parecer prévio do Tribunal de Contas é vinculante para Câmara de Vereadores até que a votação contra o projeto de decreto legislativo respectivo atinja dois terços de seus membros, passando, daí por diante, a ser meramente opinativo e rejeitável pela maioria qualificada do Plenário. II. Conclusão. Ante ao exposto, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 02 de 2019 é no sentido da rejeição das Contas da Prefeitura de Pirassununga no exercício 2015, com base em parecer prévio desfavorável do Tribunal de Contas do

CONFERE COM O

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Estado de São Paulo; outrossim, que tal parecer inicialmente vinculante até que a votação contra esse mesmo parecer atinja dois terços dos membros desta Casa de Leis; do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade posiciono-me favoravelmente à tramitação da Propositura. Vale ressaltar que, quanto ao mérito, esta Consultoria Jurídica não irá se manifestar, porquanto é a missão de cada um dos excelsos membros desta Câmara Municipal verificar a viabilidade da aprovação ou rejeição do citado Projeto, analisando as razões políticas, de fato e de direito que embasam a sua decisão e tendo como norte o mais genuíno interesse público. É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis. Pirassununga, 26 de março de 2019. Doutora Camila Maria Brito de Souza Guiguer, Analista Legislativo Advogado. OAB/SP 332.409. Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Parecer Favorável. Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019. Contas do Executivo Municipal - Ano 2015. Referência ao TC 2596/026/15. Assunto: Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, exercício de 2015. Essa Comissão, analisando os termos e Procedimento Administrativo TC 2596/026/15, do Tribunal de Contas do Estado, que analisou as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, apresenta posicionamento, com as seguintes razões: A Prefeitura Municipal recebeu para Parecer Desfavorável do E. Tribunal de Contas sobre o exercício de 2015, porque não teria cumprido a obrigação constitucional de pagamento de precatórios dentro do orçamento anual, mantendo-se assim fora dos limites legais da aprovação das Contas. A Egrégia Primeira Câmara do tribunal, em primeira análise entendeu a existência de descumprimento da execução orçamentária e desacertos financeiros que impediram a aprovação das contas, bem como o não cumprimento do pagamento de precatórios. Em recurso apresentado no próprio Tribunal, houve o reexame das Contas, ao qual destacamos o seguinte: Foram levados em consideração pela Fiscalização, ao compor o seguinte quadro: B.1.2.1. Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro. Resultado Financeiro do exercício anterior – R\$ 8.812.853,02. Ajustes por Variações Ativas - R\$ 4.855.721,38. Ajustes por Variações Passivas - R\$ 4.325,70. Resultado Financeiro Retificado de exercício de 2015 - R\$ 3.961.457,34. Resultado Orçamentário do exercício de 2016 – R\$ 13.084.825,63. Resultado Financeiro do exercício 2016 – R\$ 17.046.282,97. Resultados Financeiros de 2016 (Balanço Patrimonial - Doc. 06); Ajustes por Variações Ativas: R\$ 4.841.069,40 (Cancelamento de Restos a Pagar) + R\$ 14.651,98 (Cancelamento de Obrigações – Doc. 10); Ajustes por Variações Passivas: R\$ 2.985,46 (Cancelamento de Direitos – Doc. 10) + R\$ 1.340,24 (Ajuste de Reversão de Provisão da conta 2.11.4.3.01.00 – Doc. ). Dessa forma, de acordo com o resultado financeiro retificado do exercício em apreciação, o déficit reduzir-se para R\$ 3.961.457,34, equivalente a 09 dias de arrecadação. E mais, ainda que não considerado esse ajuste referente a restos a pagar, a deficiência financeira (R\$ 8.812.853,02 - 19 dias de arrecadação) não superou um mês da receita municipal (R\$ 14.037.907,86), razão pela qual entendo passível de relevação o déficit orçamentário e demais resultados contábeis registrados no período. Nessas circunstâncias, voto pelo desprovimento do presente Pedido de Reexame para o fim de ser ratificar o parecer desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura de Pirassununga, relativas ao exercício de 2015, afastando-se, entretanto, do parecer recorrido, censura à situação financeira do Município. É o meu voto. O afastamento da censura financeira do Município foi afastado exatamente porque, após análise de todas as informações e documentos prestados pela Prefeitura, e ainda, as retificações financeiras e orçamentárias promovidas pela Equipe de Fiscalização do próprio Tribunal e com ajustes promovidos pelos

CONFERE COM O C  
Pirassununga SP

-8-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PIRASSUNUNGA/SP

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16/04 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



funcionários municipais, houve o reconhecimento de que as Contas Públicas e o Orçamento de 2015 fora cumprido, à exceção do pagamento de precatórios. Ao analisar o conjunto das informações financeiras, ao qual o Egrégio Tribunal de Contas se debruça para sua auditoria, é possível registrar que outros índices de análise foram aprovados, tais como: Aplicação no ensino, incluindo Magistério e FUNDEB; Cumprimento de despesas com pessoal; Aplicação na saúde; Execução orçamentária; Encargos Sociais e Previdência; Remuneração de Agentes Públicos; Transferências à Câmara; Peças contábeis/fidedignidade; Licitações e Contratos Públicos; Controle Interno; Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Alterações Salariais; Despesas com publicidade e propaganda; Vedações da Lei Fiscal; Outros apontamentos. Essa foi a síntese da análise. Instado a Responsável legal para manifestar-se em fase administrativa, houve a justificativa de que houve o pagamento de precatórios, de acordo com a disponibilidade financeira, afastando qualquer conduta lesiva ao erário ou aos municípios. Efetivamente, pese o Parecer desfavorável, uma única falha existente não compromete o global das Contas de 2015; e ante a ausência de má gestão ao dinheiro público, dolo ou fraude não se verifica motivos para a rejeição das Contas. Efetivamente, houve cumprimento regular da execução orçamentária, havendo observância dos limites de prudência fiscal porquanto o resultado da execução orçamentária da Administração Direta foi positivo. Conclui-se que não houve prejuízo para a sociedade, pois consistentes as efetivações e a utilização de recursos em saúde e educação, de forma a proteger a sociedade, sendo que o gravame de precatórios em Contas Públicas é uma realidade em todo Brasil, à míngua da recessão que atingiu o País especialmente os Municípios. Assim, diante desse fato, essa Comissão entende que a mácula nas Contas de 2015, relativos ao item precatório não é suficiente para que reprovar as Contas, razão de que, deve deixar de prevalecer o decidido pelo Egrégio Tribunal de Contas que rejeitou as Contas 2015. Sala das Comissões, 02 de abril de 2019. Assinam, Vereadores Wallace Ananias de Freitas Bruno (Presidente), Vítor Naressi Netto (Relator) e Luciana Batista (Membro). Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura. Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019. Parecer Favorável. Contas do Executivo Municipal – Ano 2015. Referência: TC 2596/026/15. Assunto: Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, exercício de 2015. Esta Comissão, analisando os termos do Procedimento Administrativo TC 2596/029/15, do Tribunal de Contas do Estado, que analisou as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, advindo Parecer Desfavorável à aprovação apresenta posicionamento, com as seguintes razões: A Prefeitura Municipal recebeu Parecer Desfavorável do Egrégio Tribunal de Contas, no ano de 2015, por decisão da 1ª Câmara, entendendo a existência de déficit financeiro e desacertos contábeis que maculariam as contas. Em recurso próprio, denominado pedido de Reexame, a responsável legal pelas Contas de 2015, demonstrou que os desacertos financeiros ocorreram pela falta de informações precisas ao Tribunal e de que realmente não haveria déficit financeiro. Esse recurso foi aceito, razão do afastamento do apontamento de déficits financeiros e desarranjos contábeis. Segundo o Relatório e Voto dos eminentes Conselheiros do TCE/SP, após análise de todas as informações e documentos prestados pela Prefeitura, e ainda, as retificações financeiras e orçamentárias promovidas pela Equipe de Fiscalização do TCE após os corretos ajustes promovidos pelos funcionários municipais, como se verifica, totalmente acatado pela Corte de Contas: Foram levados em consideração pela Fiscalização, ao compor o seguinte quadro: B.1.2.1. Influência do Resultado Orçamentário sobre o

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Resultado Financeiro. Resultado Financeiro do exercício anterior – R\$ 8.812.853,02. Ajustes por Variações Ativas - R\$ 4.855.721,38. Ajustes por Variações Passivas - R\$ 4.325,70. Resultado Financeiro Retificado de exercício de 2015 - R\$ 3.961.457,34. Resultado Orçamentário do exercício de 2016 – R\$ 13.084.825,63. Resultado Financeiro do exercício 2016 – R\$ 17.046.282,97. Resultados Financeiros de 2016 (Balanço Patrimonial - Doc. 06); Ajustes por Variações Ativas: R\$ 4.841.069,40 (Cancelamento de Restos a Pagar) + R\$ 14.651,98 (Cancelamento de Obrigações – Doc. 10); Ajustes por Variações Passivas: R\$ 2.985,46 (Cancelamento de Direitos – Doc. 10) + R\$ 1.340,24 (Ajuste de Reversão de Provisão da conta 2.11.4.3.01.00 – Doc. ). Dessa forma, de acordo com o resultado financeiro retificado do exercício em apreciação, o déficit reduzir-se para R\$ 3.961.457,34, equivalente a 09 dias de arrecadação. E mais, ainda que não considerado esse ajuste referente a restos a pagar, a deficiência financeira (R\$ 8.812.853,02 - 19 dias de arrecadação) não superou um mês da receita municipal (R\$ 14.037.907,86), razão pela qual entendo passível de relevação o déficit orçamentário e demais resultados contábeis registrados no período. Nessas circunstâncias, voto pelo desprovimento do presente Pedido de Reexame para o fim de ser ratificar o parecer desfavorável à aprovação das Contas da Prefeita de Pirassununga, relativas ao exercício de 2015, afastando-se, entretanto, do parecer recorrido, censura à situação financeira do Município. é o meu voto. Assim, não houve censura à situação financeira do Município, restando apenas o apontamento do não pagamento de precatórios. A nosso ver, as Contas de 2015, deveriam ser excepcionalmente aprovadas, porque com relação ao item Precatório, segundo dados da própria Procuradoria do Município, ao qual ora anexamos, havia o total de R\$ 6.249.274,42 em precatórios para pagamento e foram pagos em 2015, o montante de R\$ 2.888.464,25 e ainda em 2016 o montante de R\$ 2.696.138,63. Assim, há que se esclarecer que houve pagamento, diante das disponibilidades, dos precatórios. Verdade é que no ano de 2015 não foi possível efetuar o pagamento do total de precatórios, mas houve o cumprimento parcial da obrigação. E a razão clara, que se nos antolha é exatamente uma condição de disponibilidade financeira, não podendo dessa forma, ser atribuído a dolo ou administração temerária das Contas Públicas, até porque o Próprio Egrégio Tribunal de Contas constou na sua decisão: “afastamento a censura à situação financeira do Município...” (SIC do Acórdão no Pedido de Reexame). Em síntese, a falha de maior gravidade foi a falta de pagamento de precatórios, que segundo o próprio Relator, os precedentes do Tribunal de Contas, indicam sempre a rejeição de contas Municipais que não cumpriram o pagamento dos precatórios, mas que não se configura como uma falta grave de má gestão financeira; pois se fosse, o Tribunal teria mantido a censura. . Tomamos a cautela de acessar o site do Egrégio Tribunal de Contas para a coleta de informações sobre do cumprimento de precatórios no Estado de São Paulo, bem como relativamente às questões financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da recessão financeira que grassou o Brasil, afetando sensivelmente as Contas Públicas. Dos 644 Municípios, no ano de 2015 houve um aumento de 100% de pareceres desfavoráveis em comparação ao ano de 2013 (ou seja, de 120 passou para 217 Municípios), sendo o item: precatórios, foi motivador de 57 rejeições. O Egrégio Tribunal de Contas registra em seus relatórios 20 itens, passíveis de rejeição e ao compararmos, os motivos determinantes de rejeição desses 20 itens apenas um ensejou a rejeição das Contas de 2015. No Pedido de Reexame, ao Tribunal analisar as Contas de 2015, com os ajustes efetuados, (devidamente comprovados por erros administrativos de terceiros), houve por afastar a censura financeira, ou seja, demonstram que orçamento foi cumprido em seus

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga-SP

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



aspectos mais relevantes, que sejam: Aplicação no ensino, incluindo Magistério e FUNDEB; Cumprimento de despesas com pessoal; Aplicação na saúde; Execução orçamentária; Encargos Sociais e Previdência; Remuneração de Agentes Públicos; Transferências à Câmara; Peças contábeis/fidedignidade; Licitações e Contratos Públicos; Controle Interno; Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Alterações Salariais; Despesas com publicidade e propaganda; Vedações da Lei Fiscal; Outros apontamentos. O que seria mais importante para esta Comissão de Finança é exatamente o cumprimento da execução orçamentária de forma regular e à exatamente o que ocorreu, conforme se verifica dos itens citados acima. A posição do Egrégio Tribunal de Contas é técnica. Ao contrário, o posicionamento desta Comissão é bem mais amplo, permitindo perscrutar a origem, as necessidades e os fatores determinantes das decisões tomadas pelo Chefe do Executivo para as Contas Públicas; tendo como contraponto e razão da necessidade de reanálise pelo Legislativo do julgado pelo Tribunal de Contas, cuja revisão, permite exatamente analisar a conduta do administrador e que cabe ao vereador, lídimo representante do povo censurar ou não os atos determinantes de rejeição de contas, inclusive analisando o mérito da decisão administrativa do Chefe do Executivo Municipal. Efetivamente, ao atribuir essa condição aos Vereadores de reanálise do decidido pelo Egrégio Tribunal de Contas permite a análise das justificativas do ato e sua essência. Assim, em favor da quitação do total dos precatórios a tempo e modo, independente desses pagamentos terem sido realizados em sua grande parte, demonstra que o Executivo Municipal não teve a intenção de deliberadamente descumprir o pagamento de precatórios. Segundo sua defesa, a questão foi a disponibilidade financeira à época. Além disso, houve corretos investimentos na saúde e educação, pilares do orçamento público e cumprimento dos outros 19 itens, que são fiscalizados pelo Tribunal de Contas. Face ao exposto, esta Comissão entende que as Contas de 2015, ante a ausência de falha grave, são passíveis de aprovação, exatamente porque houve o regular cumprimento do conjunto orçamentário no ano de 2015, inclusive atestado pelo Egrégio Tribunal de Contas, à inexistência de qualquer censura financeira ao Município, razão deste Parecer ser favorável à aprovação das Contas, deixando de prevalecer o que foi decidido pelo Egrégio Tribunal de Contas para o exercício de 2015. Sala das Comissões, 02 de abril de 2019. Assinam, Nelson Pagoti (Presidente) e Edson Sidinei Vick (Relator)". Logo após a leitura, o Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho requereu que ele mesmo efetuasse a leitura de parecer de sua autoria, feito em separado da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, sendo seu pedido aprovado por unanimidade de votos. Com a palavra, Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho: "Boa noite a todos, Senhor Presidente, Nobres Pares, público presente e pessoas que nos assistem de casa, imprensa escrita e falada. Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura. Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019. Parecer em separado. Contas do Executivo Municipal – Ano 2015. Referência: TC 2596/026/15. Assunto: Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, exercício de 2015, com Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado, à exceção de Atos Pendentes de Apreciação. Parecer: Este Membro, analisando os termos do Procedimento Administrativo TC 2596/029/15, do Tribunal de Contas do Estado, que analisou as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, vem manifestar-se desfavoravelmente às Contas de 2015, tendo em vista que conforme se posicionam os Ilustres Conselheiros, mesmo em Pedido de Reexame, restou o cumprimento do pagamento de precatórios havendo com isso máculas

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 10/04/119

*Renata*

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



efetivas insuperáveis considerada pelo Egrégio Tribunal como irregularidade insanável. Efetivamente o exercício de 2015 recebeu Parecer desfavorável do Egrégio Tribunal de Contas em razão de déficit orçamentário e de vários desacertos contábeis, mesmo após o Pedido de Reexame, e o Egrégio Tribunal manteve o parecer desfavorável. Já me pronunciei em separado, e embora, houvesse as justificativas, o Pedido de Reexame afastou apenas os aspectos de déficit orçamentário e demais resultados de período, emitindo inclusive recomendações que não foram cumpridas nas contas de 2016. Assim o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas manteve a irregularidade pelo não pagamento de precatórios. Mesmo para as Contas de 2016; essas que também foram julgadas desfavoráveis pela 2ª Câmara, em Sessão do dia 04/12/2018, objeto do Processo 4320.989.16.3 exatamente pelo não pagamento de precatórios. Ficou claro, pelas várias recomendações que o tratamento irregular dos recursos públicos, mediante má administração orçamentária, agravada pela incompetência na geração de informações contábeis, implicou na rejeição das Contas de 2015. Os argumentos trazidos pela responsável pelas Contas de 2015, Sra. Cristina Aparecida Batista apresentada em sua defesa, em nenhum momento afastou os fatos, ou seja, os desacertos financeiros e contábeis, que culminaram na falta de pagamento dos precatórios. Mesmo após os ajustes técnicos nas Contas de 2015; ajustes esses realizados por erros e inconformidades contábeis de servidores, não afasta a responsabilidade prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, até mesmo com esses "acertos contábeis", remanesceu o inadimplemento do cumprimento das obrigações de pagamento de precatórios, quer do ano de 2015 e do ano 2016. E mesmo que posteriormente tenham ocorridos ajustes para adequação da execução orçamentária, restou ainda precatórios não completados no valor de R\$ 2.232.457,31, sendo que no Relatório de Inspeção de 2016, embora pagos alguns precatórios, restou um valor de R\$ 1.458.726,40 (objeto do processo nº 1500-69/2005) que por força de parcelamento, chegou ao valor de R\$ 2.261.025,97 (folhas 157 e 158). A Assessoria Técnica Jurídica e o Ministério Público de Contas mantiveram em todas as suas manifestações o Parecer Desfavorável à aprovação das Contas do ano de 2015, razão da ratificação da decisão da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas, mesmo após o Pedido de Reexame. Os ajustes realizados não foram aptos a resolver as questões de pagamento de precatórios, pois as próprias Contas de 2016, registrado no TC nº 16900004320.989.16.3, menciona a inexistência de pagamento de precatórios, à ordem de R\$ 3.487.615,97, razões também do resultado desfavorável daquelas Contas. As referências aos "bons resultados" nos índices de Eficiência da Gestão Municipal, na saúde e no ensino, não refletiram da forma como quer pretender, exatamente porque houve direcionamento indevido aos recursos públicos, gerando um caos e uma herança financeira enorme para o novo gestor. Assim, nesse momento, devemos analisar a eficiência da administração orçamentária e a forma dos gastos públicos. Na verdade, o ensinamento bíblico na parábola dos Talentos (Mateus, capítulo 25, versículos 14-30), demonstra a necessidade de bem investir o dinheiro público e mais, cumprir a regra orçamentária. Assim, não há como relevar, se houve descumprimento da regra orçamentária. A matéria vem disciplinada no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal: "Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. §1º Os

CONFERE COM C  
Pirassununga/SP

12

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no §2º deste artigo. §2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data da expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos em preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no §3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. §3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devem fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. §4º Para os fins do disposto no §3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores destinados às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social. §5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentença transitada em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. §6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário a satisfação do seu débito, o sequestro de quantia respectiva.” Assim houve, a violação do §7º, do artigo 30 que determina que “os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites”. Analisando o orçamento do Município houve o crescimento vertiginoso da dívida pública representada por condenações judiciais e o gestor à época, ao invés de observar o preceito legal acima citado e trabalhar com rígido controle do limite global do montante de dívida consolidada, optou em não cumprir os limites legais. Na verdade, o que se viu foram a falta de inclusão usam na Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte os valores de precatórios requisitados tempestivamente (até o dia 1º de julho de cada ano) para pagamento até o final desse exercício (art. 100, §5º da Constituição Federal). Com efeito, se faz para, do pouco que se incluía, pagava-se anualmente uma parcela mínima desviando-se a sua maior parte para outras despesas que mais alcançavam a repercussão positiva na mídia. Assim, não há como culpar a omissão de servidores, pois o artigo 58 da Lei nº 4320/64, é claro: “Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”, o que em cotejo com o artigo 64 da mesma Lei da regra financeira pública, (Art. 64 . A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga). Temos que, por qualquer ótica que se analise não houve o pagamento das despesas públicas, e o pagamento do montante oriundo de condenação judicial, violando a norma constitucional. Ainda que houvesse a aplicação dos recursos no ensino e aplicação regular na saúde, não se cumpriu com a obrigação do pagamento de precatórios.

PROFERE COM O  
Pirassununga/SP

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Logo, há falhas a macular as Contas de 2015, inclusive alvo de várias recomendações pelo Tribunal. Assim, emito parecer desfavorável as Contas do exercício 2015, acompanhando Acórdão do Tribunal de Contas. Pirassununga, 02 de abril de 2019. Assina Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho (Membro). Dito Senhor Presidente”. Após a leitura, o Senhor Presidente, Vereador Jeferson Ricardo do Couto informou que o quorum da votação é de 2/3 (dois terços), exigindo o voto da Presidência, sendo que, para a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo, relativo as Contas de 2015, somente deixará de prevalecer por voto da Maioria Qualificada. Dando continuidade, o Sr. Presidente informou aos Senhores Vereadores que o Projeto será colocado em discussão e votação única, sendo que, na primeira fase, os vereadores terão 10 minutos para usar da palavra na discussão, e posteriormente, o responsável das Contas ou seu representante legal, utilizará da palavra por 30 minutos, prorrogáveis a pedido. Em discussão, usou da palavra o Vereador José Antonio Camargo de Castro: “Boa noite Senhor Presidente, Nobres Vereadores, público presente e internautas. Referente a minha colocação ao Projeto do Decreto Legislativo nº 02/2019, que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício 2015, jamais esse Vereador é capaz de afrontar os Pareceres Técnicos dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até porque são habilitados para isso. O que esse Vereador vem colocar é a falta de documentação que não foi apresentada no decorrer da análise procedida pelos auditores do Tribunal de Contas, fato este que deveriam ser fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga. Por isso, cada vez mais esse Vereador prima pela ética e a moralidade na política. Ao julgar o parecer do Tribunal de Contas, sendo requerentes legais o advogado de defesa e a Senhora Aparecida Batista, foram impedidos de acessar as provas. A qual, sendo prejudicada a defesa da mesma, chegando ao ponto da necessidade de elaboração de Boletim de Ocorrência para obter as documentações necessárias. Senhor Presidente, essas são as minhas palavras. Estou satisfeito”. Em seguida, usou da palavra o Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho: “Boa noite a todos mais uma vez. Eu quero inicialmente dizer o seguinte, eu sou Vereador nesta Casa desde 2009, e eu estou aqui há 11 anos como Vereador. Eu fui Vereador durante o processo de execução, do mandato da Prefeita Cristina, e quero dizer e deixar bem claro que não tenho nada contra a Prefeita Cristina, quanto a pessoa dela, contra o trabalho que ela desenvolve junto as entidades, nada disso. Eu estou analisando aqui hoje as contas, e eu vejo as vezes que as pessoas ficam tristes, algumas pessoas estão olhando assim ou assado, mas lá fora tem muita gente que tá me cobrando em relação a isso, e a gente tem que entender que nós estamos aqui para fazer o certo. Nós estamos vivendo um momento de moralidade do nosso País que se faz necessário, é justo e digno isso. Nós não estamos aqui, eu não estou aqui para apalpar ninguém, nós estamos aqui para fazer aquilo que é certo. As Contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, o Tribunal é um órgão técnico. O Governo Federal gasta milhões de reais com Tribunais de Contas, espalhados por todos os Estados do nosso País, para que auxiliem as Câmaras Municipais nessa decisão, porque tecnicamente quem faz conta é o Tribunal, quem fiscaliza essa parte é o Tribunal. Nós Vereadores ficamos na cidade cuidando daquilo que tá acontecendo aqui, embaixo dos nossos olhos. Eu pessoalmente tive aqui, na oportunidade, junto ao Vereador Jeferson que estava aqui, a Vereadora Luciana estava aqui, que se ausentou até por uma questão de ética, entendeu. E, também, não haveria necessidade, porque é uma questão de Regimento Interno, uma questão de Constituição Federal, mas eu concordo. Eu fiquei aqui 4 anos apontando

CONFERE COM O  
Pirassununga-SP

-14-  
[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



os erros, mandando encaminhamento de ofícios para a Prefeita Municipal, quantas e quantas reuniões, quantas e quantas brigas na rádio, quantas e quantas denúncias minhas no Tribunal de Contas e no Ministério Público em razão desses desmandos. Eu não estou falando da pessoa, eu estou falando de administrador. Estou falando de um grupo, mas o grupo lamentavelmente não paga por isso, quem paga é o ordenador de despesa, e o ordenador da despesa é o Prefeito eleito. A responsabilidade recai sobre ele. É explícito o que o Tribunal de Contas encaminha para gente, não cumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal, tirou da ordem cronológica os pagamentos dos precatórios. Quantas vezes eu usei essa Tribuna para discutir com a Vereadora Luciana, com o Vereador Otacílio, com o líder e com outros Vereadores que aqui questionavam quando eu dizia "Esta previsão orçamentária tá superestimada, não existe esse valor de arrecadação, vai se gastar mais do que pode", quantas vezes nós falamos, várias vezes. Eu não estou aqui para fazer o escárnio de ninguém, eu não estou aqui para arrumar inimizade com ninguém, e é lamentável que as coisas aconteçam dessa forma. Só que, enquanto o agente público continuar barganhando, negociando para acertar as coisas e a vida dos políticos, nós vamos continuar com o Brasil do jeito que está. É lamentável o que está acontecendo aqui, é lamentável. Eu fui procurado inúmeras vezes, eu falei que talvez até votasse junto, que acompanharia, desde que as contas viessem aprovadas. Que eu não faria o que foi feito nas últimas contas, que as contas chegaram nesta Casa aprovadas, e foi feito um jogo aqui dentro. Tirou Vereador, botou Vereador, foi parar na justiça, teve denúncia na delegacia, e o caramba. Porque estavam, de qualquer forma, tentando deixar o Prefeito que está aí inelegível. Eu não estou aqui para defender ele não, eu não faço parte do grupo, eu mudei de partido, e estou caminhando sozinho. Tenho os meus ideais, e acredito no que eu estou falando, mas também não vou apalpar para ninguém. E digo mais, o remédio que eu estou dando para Prefeita, se as contas dele vierem na situação, vou dar para ele também. Pode gravar no YouTube, está no YouTube, então eu quero aqui deixar claro que não existe nada pessoal, existe apenas uma questão de moralidade, uma questão de tentar fazer o certo dentro da nossa cidade. Porque faz tempo que a cidade está jogada às traças, faz tempo que as coisas têm acontecido aqui, e tudo que acontece nos bastidores não chega para a população. E tenho dito isso na rádio, tenho dito isso nessa Tribuna, e eu vou manter o meu posicionamento. Se amanhã ou depois, alguém não quiser que eu volte para esta Casa ou que eu galgue outros caminhos, paciência. Eu não nasci político, eu estou político, eu tenho minha profissão, trabalho no escritório e não vivo disso aqui. O que eu quero é o seguinte, enquanto eu tiver aqui eu vou lutar para fazer o certo e vou brigar para que a população tenha conhecimento e transparência sobre as coisas que acontecem dentro desta Casa e dentro da Prefeitura Municipal. É inadmissível que um Prefeito tente participar de decisões dentro desta Casa, ainda mais admissível que um Prefeito, ou um Ex-Prefeito tente negociar para ganhar muitas vezes as decisões que são tomadas aqui dentro. Eu não compactuo, participei de reuniões nesse sentido, e disse naquele momento o que a pessoa deveria ouvir, porque eu também precisava do meu voto, e sustento aquilo que eu falo e aquilo que eu faço. Sou homem, fui eleito pelo povo, e eu vou continuar tomando as decisões aqui pela população. Ninguém vai me levar na conversa, ninguém vai me comprar, porque eu não sou moleque. O meu voto tem força, a minha palavra tem poder aqui dentro, e eu fui eleito pelo voto popular direto. Eu andei nessas ruas, bati na casa dos outros e pedi o voto. E como eu ficaria agora, olhando na cara dos meus eleitores e dizendo que o Tribunal de Contas rejeitou porque não usou o

- 15 -



CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



dinheiro público de forma adequada, está inelegível, está rejeitada as Contas pelo Tribunal de Contas, mas eu vou passar a mão na cabeça, eu vou ajeitar aqui, porque a gente ajeita. E vou deixar o barco tocar. Eu não vou fazer isso. Obrigado pelas palavras Senhor Presidente”. Logo após, usou da palavra o Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”: “Boa noite Senhor Presidente, nobres Vereadores e todos aqui presentes. Eu também falo no mesmo sentido, eu não quero que alguém leva eu de uma forma diferente por esse voto de hoje, mas eu, Vereador Paulinho, também não posso deixar de acompanhar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Quem sou eu, Vereador Paulinho, para ser contra o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, então eu também acompanho o Vereador Léo nessa votação. Obrigado”. Em seguida, usou da palavra o Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno: “Bom Senhor Presidente, para variar as buchas. E nós, parlamentares eleitos pelo povo, nessa difícil batalha nossa que é o desgaste, que é grande para todos. O que eu acho bonito e engraçado muitas vezes a gente vê muitos intelectuais, em Pirassununga não é diferente. Se ouve as pessoas que trabalham nas rádios, alguns colonistas de jornais, não só em Pirassununga, mas no Estado inteiro, no próprio Brasil. E, essas próprias pessoas sempre são as que apontam os erros, pessoas que sabem muito, estudadas. As pessoas que conhecem tudo de administração, conhecem tudo dos defeitos da população, e sabem todas as soluções, mas não tem coragem de ser candidato, não tem coragem. Aqui em Pirassununga tem um monte, aqui tem um monte de intelectuais da vida, que para falar, então eu vou deixar registrado isso aqui. Nós, independente de tudo o que nós fazemos aqui, em relação ao posicionamento individual, o desgaste é geral. A família sofre, porque o stress é contínuo, são todos os dias que nós passamos incorporando essa questão política. Pega o raciocínio, eu não nunca fui do partido da Prefeita, mas eu acompanhei a dificuldade dela daqui da Câmara Municipal. Eu vi essa Câmara apresentar tantas denúncias no Ministério Público, e eu acho isso, até agora nesse mandato, eu sempre tenho uma preocupação para os colegas aqui na Câmara, que a gente não tem que ficar mandando para Ministério Público, nós temos a responsabilidade, nós temos o poder na Lei Orgânica e no nosso Regimento Interno. Porque acaba tanta coisa para Ministério Público, que parece que nós somos eleitos para repassar o problema, e a gente tem que ser mais incisivo nas questões. Nossa, eu falo para todos aqui, falei com a Luciana hoje novamente, em relação a questão das horas extras. Nas horas extras nós temos que ter posicionamento, nós analisarmos, jogarmos, abrir CIs - Comissões de Investigação, e colocar na votação. Porque a pessoa do Prefeito, a pessoa da Prefeita nós sabemos que não é para nós vereadores Já é de uma dificuldade danada uma pessoa ter cuidado com o Município, imagina aguentar 10 Vereadores, todos são chatos na questão da cobrança, isso é natural em todos os mandatos. Mas o que eu vejo é que, infelizmente, foi na minha fala anterior, eu acompanhei isso de longe, e continuamos com os nossos trabalhos, na parte nossa de bairro, na parte nossa comunidade, auxiliando outras comunidades e vendo dificuldade que aconteceu no Brasil inteiro. Estamos acompanhando algumas votações em relação as Contas, tanto elas rejeitadas por Câmaras aprovando a indicação do Tribunal de Contas e outras que são indicadas pelo Tribunal, essa que é a questão maior e foi um dado passado pela assessoria, e acabei buscando isso, que de 645 municípios do Estado de São Paulo, mais de 200 estão com apontamentos relacionados ao ato contrário das Contas. A rejeição das contas simples e puramente pela questão de precatórios, que são dívidas deixadas naturalmente, porque nenhum governante consegue liquidar todas elas. É muito

CONFERE COM O  
Pirassununga/SP

16

3 MOD SUPRABO  
Pirassununga/SP  
16/04/19

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



difícil, já é difícil para nós dentro de casa, imagina para o Município. Então vamos lá, o voto aqui tem que ser muito bem analisado realmente. Cada um tem que ter um posicionamento de consciência. Eu voto na consciência tranquila, porque o Tribunal de Contas nada mais é, não é órgão julgador, Tribunal de Contas não tem poder para julgar nada. Tribunal de Contas é composto por um Colegiado indicado, Colegiado político que é indicado, e que eu respeito todos aqueles estão lá. Dimas Ramalho, que é um dos Conselheiros que foi do meu partido, é da nossa época, um excelente Juiz, Deputado Federal por alguns mandatos, e hoje Conselheiro, eu acho que a uns 5 ou 6 anos, não sei. Ou seja, não é eleito pelo povo, é indicado por políticos e eles têm os interesses deles no Estado de São Paulo, no Brasil. E é isso que acaba, vocês estão vendo aí, estão querendo cortar a Previdência, estão querendo tirar benefícios, mas ninguém fala de tirar benefícios do Judiciário, ninguém fala de tirar benefícios do Supremo Tribunal. Ou seja, eles mesmo coordenam, e nós que somos aqueles capachos. Tudo isso é correlacionado a presente questão do voto, porque tratando-se de voto político, impossível. Eu tenho uma pretensão de pré-candidatura futura, eu me envolvi na política para isso, me envolvi na política para querer melhorar o ambiente em que eu vivo, e era só isso mesmo, eu só queria melhorar o ambiente que eu vivia. Mas quando você tá dentro da política, que é tão amplo, que eu não tinha essa noção. E a experiência do tempo veio me mostrando que se você trabalhar realmente transparente, se você trabalhar com dedicação e honestidade você vai conseguir ampliar seus objetivos. Esse é o meu objetivo, e eu não quero ser julgado futuramente por não ter sido capaz de pagar conta de outros. Eu vi o esforço da Prefeita, até de longe, vi o esforço de longe. Fiz parte do governo durante 18 meses, que foi uma bomba quando me convidou, mas eu aceitei o desafio. E sem dinheiro nós trabalhamos, nós fizemos muitos eventos relacionados a crianças, jovens e adolescentes. Tudo isso registrado, não vou ficar aqui me vangloriando. Mas eu vi sim, que eu não via problema, acontecia, mas eu não via tanto problema na saúde, eu não via tanto problema na administração quanto eu estou vendo hoje de um governo que é experiente na parte de três mandatos, por aí falam que são quatro, pois assumiu um ano do Ex-Prefeito, falecido na época, o Budigo, saudoso Euberto Nemésio Pereira de Godoy. Ou seja, resumindo, não é fácil gente. Na Secretaria Municipal de Esportes fui questionado por vários Vereadores aqui na época, o Presidente quantas vezes me criticou lá. O próprio Vereador Léo, meu amigo pessoal, e outros Vereadores que estiveram aqui. Mas, entendendo e vendo o que é realmente. Eu também faço isso com os secretários, isso é natural. Mas sem dinheiro, trabalhar sem dinheiro é complicado. Agora, sem dinheiro você fazer com que a população não falte remédio, fazer com que a população não deixe de ter atendimento de ambulância. Um dia eu tinha uma reunião marcada em São Paulo para trazer benefícios para Pirassununga, chego lá no gabinete às 6 da manhã e cadê o carro que ia me levar pra São Paulo? Foi levar um paciente de madrugada, que é o carro oficial, levar um paciente de emergência. Nossa, o secretário não pode, fui para casa, peguei meu carro e fui com o meu carro para São Paulo. Nossa senhora, o Wallace virou um anjo por causa disso, não, mas eu entendo a dificuldade que foi trabalhar sem dinheiro. E volto a repetir, mais de 200 Municípios, não estou aqui para defender. Acho que a Prefeita fez um bom governo nessa parte social, mas infelizmente no modo geral, a gente conversa muito, a gente tem amizade, e eu sempre disse para ela "Prefeita pecou, pecou por ter pessoas ruins do lado, pessoas que não souberam trabalhar para cidade". E a cidade pagou, em partes, por isso. Mas eu nunca vi a população tão deixada de lado como neste governo. Aquele

CONFERE COM O C

Judunuma SP 1

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 1004119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



governo, confesso que não foi um dos melhores governos que eu vi na cidade o governo da Prefeita Cristina, confesso, mas eu também não vi a população sofrer do jeito que está sofrendo hoje. E é sério, crianças, jovens e adolescentes, vocês andam, a gente pode andar para qualquer lugar, várias vezes eu tenho dito isso aqui na Tribuna, chega época de campanha todo mundo fala de boca cheia, "Vou investir isso, vou investir aquilo, vou investir aqui em criança ou adolescente". Ai, tem dinheiro para investir, e não aplica. Tem dinheiro para executar obras que vão ser diretamente ligadas a essas classes sociais da cidade e não é aplicado Então é complicado, se futuramente vier novamente do próprio Prefeito Municipal, questão das Contas por precatório, lógico que vamos analisar e com certeza se for só isso não tem como você prejudicar, isso sou eu falando por mim. Agora, é triste. triste saber, eu ficava mais ainda preocupado porque essa fragilidade, desculpa Prefeita pelas minhas palavras, essa fragilidade de ter tanta compaixão pelas pessoas, acabou prejudicando ela. Nesse sentido, só para finalizar Presidente, a questão que eu tenho em mãos, é que foi cerceado o direito de ter acesso aos documentos, por isso que o Tribunal de Contas, como colocou o Zé Castro aqui, não pode analisar totalmente as contas. Então, já adianto o meu voto favorável e peço uma reanálise de consciência dos amigos". Logo após, usou da palavra o Vereador Edson Sidinei Vick: "Senhor Presidente, tem que analisar muito bem as colocações dos vereadores que me antecederam na colocação da explanação com referência a aprovação de Contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Eu tenho certeza e sei que todo mundo, pessoalmente tendo as colocações, e que cabe a cada olho o devido respeito, tem o direito de espernear para desviar o ~~começo da~~ questão. Agora da minha parte, inclusive daquilo que eu coloquei como relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura desta Casa, com parecer favorável às Contas da Ex-Prefeita Cristina Aparecida Batista, exercício 2015. Eu tenho que ~~colocar~~ colocar, porque como Vereador agora; nesse mandato, eu acompanhei ~~esta~~ digníssima senhora em várias oportunidades. Até a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Finanças, e a outros departamentos, como o Setor de contabilidade. Na possibilidade dela arguir, que fossem seguidos documentos, que ela tinha, para o setor de contabilidade e finanças levar ao Tribunal de Contas. Mas os mesmos eram rejeitados, não eram fornecidos, obrigando até a Ex-Prefeita a elaborar Boletim de Ocorrência para que essa finalidade fosse atendida. É claro que esses documentos chegaram a posteriori, extemporaneamente até o Tribunal de Contas, na emissão de seus pareceres, prejudicando desta feita, a nossa querida Gestora Municipal do exercício de 2015. No meu modo de entender, não houve censura à situação financeira do Município, restando apenas alguns apontamentos dos precatórios. Mas da mesma forma que, está aqui estabelecido por fornecidos a posteriori, e daqui só para justificar essa situação, aquilo que foi fornecido pela Procuradoria do Município, e também pela Contadora do Município, a Senhora Vanessa Fernandes Martins, que encaminhou até a esses Vereadores para todo mundo tomar ciência a respeito dessa situação, a ordem cronológica dos pagamentos que foram efetuados, a respeito dos precatórios. Eu tenho certeza que mais amiúde, a própria Ex-Prefeita, está aqui mostrando essa situação, e nós temos certeza de que foram pagos sim, de acordo com as informações que nós temos aqui. Inclusive, eu tenho aqui anotado o ofício da nossa digníssima contadora, que coloque pela ordem os precatórios de 2015. Eu peço desculpa, as vezes a minha colocação, pois eu tive um AVC, e às vezes tenho dificuldade de falar, a língua enrosca às vezes mesmo, e até ajuda ~~mas~~ mas tenho dificuldade na questão do comando do cérebro. Em 2015, nós temos aqui a ordem cronológica dos

RE COMO

SP /

-18-

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 161 04 1 19

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria *Renata*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



pagamentos que foram feitos e também aqueles que foram feitos em 2016, pagos com referência aos precatórios. No total do período a dívida, pagos em 2015: R\$ 2.888.464,25. Em 2016, R\$ 2.696.138,63, totalizando R\$ 5.584.602,88, que eram realmente, dentro desse espaço que nós estamos discutindo aqui, da conta de 2015 o total de precatórios que foram pagos, Eu não sei o que estão questionando, por isso que eu digo, cada um tem o direito de espernear para defender o cerne da questão. Agora, de uma maneira subjetiva e querer fazer com que seja válida a sua vontade, claro que todo mundo tem o direito, mas eu não sou o melhor nem o maior. Só tem uma coisa, dentro da minha consciência, e eu respeito a todos os Vereadores, principalmente a população, nós não podemos com pequena situação de uma dúvida que existe, vocês do direito sabem, que não pode julgar precisamente. Agora dessa maneira e dessa forma, quanto ao mérito que nós temos o direito de realizar nesta Câmara, nós estamos hoje aqui, e mais uma vez eu peço, inclusive aos nobres Vereadores, para que vote realmente de fato pela aprovação das Contas exercício 2015. Já ouvi aqui e não quero mais falar, porque chove alegações, o próprio Vereador José Castro falou a respeito, o nosso querido Vereador Wallace também colocou, então eu estou muito tranquilamente para votar favoravelmente a aprovação das Contas da Prefeita Cristina Aparecida". A seguir, usou da palavra o Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa: "Senhor Presidente, senhores Vereadores, e todos que nos acompanham, uma boa noite. Confesso que é uma situação extremamente difícil, delicada. Até penso que se você tem órgãos especialistas para avaliarem essas situações de Contas de Gestões Públicas, não deveria a Câmara Municipal, com todo o peso político que tem, e isso a gente sabe que acaba sendo uma coisa, não digo que totalmente influencia o voto dos vereadores, mas que boa parte dos vereadores são influenciados pela questão política, isso é fato. Nós temos acompanhado várias Câmaras Municipais pela região, até discutimos aqui com outras pessoas questões de Porto Ferreira e outras cidades, onde você teve Contas rejeitadas e a Câmara reverteu essas Contas. Então você tem sim um viés político muito forte na decisão de uma situação como a de hoje, porém no meu caso sou muito tranquilo em dizer que não tem nada de política, no meu caso. Eu não fiz acordo com ninguém, não negocie nada com ninguém. Desde a primeira votação que nós participamos aqui, em 2017, em janeiro, e nós fomos convocados para uma sessão extraordinária, creio que todos os Vereadores se lembram, o Prefeito vetou aquele Projeto do nepotismo cruzado que havia sido votado em dezembro do ano passado. Naquele momento já me manifestei sendo contrário a esse projeto, contra o veto do Prefeito naquele momento, porque eu entendo que Vereador não tem indicar, não tem que ter parente diretamente em cargo em Comissão na Prefeitura Municipal, e continuo pensando da mesma maneira. E se vier um projeto deste, terá sempre meu apoio. E outros projetos que vieram para essa casa aqui, que eu entendi que no momento não eram um projetos essenciais para o município, um exemplo quando se tentou criar 14 cargos de assessoria aqui, votei contra naquele momento. Projetos que entendo que são contra também a questão da moralidade, coisa simples, mas que impacta a questão financeira. Não digo que seja relevante, mas é mais na questão moral, por exemplo aprovar que Vereador pode almoçar e a Câmara reembolsar. E isso, esse reembolso, eu também fui contrário, porque eu entendo que a gente tem o subsídio para isso. Enfim, então eu tenho consciência tranquila e limpa no sentido de definir aquilo que eu vou fazer essa noite. Digo que não é fácil estar aqui nessa posição de Vereador neste momento. Entendo que a Prefeita Cristina veio aqui, junto com a sua assessoria, com advogado, explanou as questões que levaram ao não pagamento

... DIFERENCIAR COM O OR  
Pirassununga, SP

- 19 -

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secre...





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



desses precatórios do ano de 2015. Motivo esse que ficou patente na segunda-feira passada que, nós tivemos uma reunião aqui, não sabíamos e não conseguimos encontrar naquele momento os valores pagos em 2015 de precatórios na sua totalidade, algo próximo a 2 milhões que ficou restante. Aí numa reunião que nós participamos na sexta-feira foi nos mostrar um documento, até no dia anterior depois corroborado na sexta-feira desse pagamento no ano de 2016. Eu me lembro uma pergunta que eu fiz para o advogado que estava conversando conosco, se o pagamento desses valores de 2015 no ano 2016 levaria o Tribunal de Contas a aprovação dessas Contas, e o advogado foi claro e explícito e disse que provavelmente sim, provavelmente sim. Desde então, principalmente porque até na sexta-feira estava convicto de votar pelo parecer do Tribunal de Contas, acompanhar o parecer Tribunal de Contas. E isso vem tomando as nossas noites de sono, e desde então eu fui buscar algumas informações com algumas pessoas de dentro da Prefeitura, estive lá na tarde de hoje e no próprio fim de semana conversei com algumas pessoas da Prefeitura, e também de fora da Prefeitura, contadores e advogados, para tentar tomar uma decisão. E digo que até esse momento está difícil de tomar uma decisão, porque se a gente for pela questão técnica propriamente dita, um parecer dado pelo Tribunal de Contas, que consta na nossa pauta de votação, pela rejeição das Contas em 2015. Eventualidades, como foi colocado aqui hoje ou como foram colocados aqui hoje de pagamentos a posteriori desses precatórios, como foi colocado também a dificuldade da Prefeita em conseguir essa documentação, são coisas importantes, são sim, porém o que prevalece hoje na nossa votação é um parecer desfavorável do Tribunal de Contas. E, até pensando e analisando, até este momento o que eu deveria fazer, eu cheguei a conclusão que eu devo acompanhar o parecer do Tribunal de Contas, porque até pela questão da legalidade, volto dizer aqui, eu já havia dito isso no outro momento. Se as contas viessem aprovadas, sem nenhuma ressalva ou mesmo com ressalva que não fossem importantes teria o meu apoio, sem dúvida alguma. Porém, nesse momento, eu não me sinto confortável em votar algo que o Tribunal de Contas ~~especializou~~ nessa análise, coloca como uma algo desfavorável. Então, por conta disso, eu vou manter o meu voto seguindo parecer Tribunal de Contas. Presidente, obrigado”. Em seguida, usou da palavra o Vereador Nelson Pagoti: “Senhor Presidente, nobres Vereadores. Ingressei na Câmara em 92, já votei em inúmeras votações polêmicas, e hoje lembrando nesta casa, eu fiz um juramento, o mesmo que o Vereador Sidnei Pires fez hoje. Eu acho que a gente tem que votar conscientemente. Não estou aqui para defender ninguém, não fiz parte do governo da Cristina, e estou fazendo parte da Câmara agora, como suplente, mas eu sempre fui independente nas minhas votações. Também não tenho pretensões futuras, como os Vereadores desta Casa, mas eu acho que nós temos que votar, muito embora tenha o parecer da Comissão do Tribunal de Contas. A Prefeita não pagou porque não tinha dinheiro, assim como o Prefeito agora não pagou no ano passado porque não tinha dinheiro, assim como um comerciante fica devendo imposto, não porque ele quer mas porque não tem dinheiro. Então você não pode ser miserável no bolso dos outros. E o dinheiro da Prefeitura não era da Prefeita, e nem do Prefeito atual, mas não tem para pagar. E vem avolumando essas causas trabalhistas, o que já virou praxe. Nós temos que pensar também, quando colocar esses cargos em comissão, para pelo menos amenizar a situação desses precatórios. Não quero influenciar o voto de ninguém, eu a meu ver sou suplente e amanhã posso não ser Vereador mais, mas eu quero deitar em casa e dormir tranquilo. Até porque a Prefeita não roubou, assim como o Prefeito Ademir também não roubou, mas não conseguiu pagar os precatórios.

-20-

COMISSÃO DE CONTAS  
28/07/2016

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Lembro uma vez que eu li um livro do Pedro Lenza, todo ladrão, todos os que discordavam dele, ele mandava matar. Até que o filho dele também começou a contrariar e roubou só para provocar o pai dele, e o pai dele matou o filho. E disse, matei meu filho e me matei por dentro. Então, a gente tem que pensar bem, você não pode penalizar uma pessoa não pode pagar as dívidas porque não tinha dinheiro. Não tenho acordo nenhum com a Prefeita, nem participei do mandato, e estou indo contra as orientações partidárias porque eu tenho e sempre tive independência na minha vida pessoal e também na minha vida política. Tive meus acidentes de percurso, mas não na vida pública mas na vida pessoal, pois nunca escondi de ninguém as minhas atitudes, e também não posso deixar hoje alguém responder pelas minhas atitudes. Problema de rixa partidária, questão de partido, eu acho que o Vereador tem o voto do povo, e povo tem que penalizar futuramente a Prefeita, e não esse Vereador que vai julgar se ela pode ou não. Agora se vai rejeitar as Contas da Prefeita, tirando dela o direito de lecionar, o direito de ser assessora, o direito de participar de novas eleições, eu acho isso crueldade. Eu voto com Vereador e como ser humano. Se houve roubo, desvio de verba, esse Vereador tranquilamente votaria com o parecer do Tribunal de Contas, mas eu acho que nós não podemos cometer injustiças. É lamentável dizer, muitas vezes esse Vereador é incompreendido, eu sou realmente um cara independente. Eu perdi três eleições porque não fui na casa de ninguém pedir voto, não porque não queria, porque não tinha tempo. Eu tenho meu trabalho, eu perdi três eleições e continuei trabalhando na mesma coisa. E, se amanhã eu não estiver mais na Câmara, pouco importa. Mas se estou aqui investido no cargo, acreditem, tem que pensar conscientemente. Não é esse Vereador que vai ceifar a vida política da Ex-Prefeita. Caiu no meu colo, mas se os Vereadores votarem contra as Contas ela vai ficar impossibilitada até de trabalhar. E hoje, até indo contra a questão partidária, não quero estimular ninguém a votar. Mas eu, como Vereador consciente que sou, até porque se amanhã ou depois quando chegar as Contas do Prefeito, nós temos que analisar se não houver desvio de verba, nós temos que aprovar. Assim como Vereadores que aqui são pretensos candidatos a Prefeitura, e quando vier as Contas de algum de vocês aí, sabendo que depois de quatro anos tem que voltar, mesmo o Vereador Paulo Rosa, se as contas forem rejeitadas, afinal de contas com relação ao precatórios e não seja um desvio de verbas, ele vai ficar impedido de lecionar. Tá certo isso Vereadores? Posteriormente, ele pode provar do próprio veneno. O futuro a Deus pertence, então não quero defender ninguém, não sou de falar muito, mas eu não me sinto bem. Se eu sair daqui hoje, e se amanhã não estiver mais no cargo eu vou tranquilo para minha casa. Vou deitar e dormir. Não vai ser esse Vereador que vai encerrar a carreira política e profissional da Ex-Prefeita. Então eu acho que vocês, depois de ouvir a explanação defensora da Prefeita, repensem no seu parecer. Eu sei pelo que vai ser pelo que conversado, sete a três, e esse Vereador vai ser crucificado, não tenham dúvida, mas não tem problema. Não nasci Vereador e não vou morrer Vereador, e também morrerei independente. Fiz 68 anos no sábado, e não é hoje que vou mudar a minha opinião. Eu acho que nós temos que ser conscientes e ser justos. Políticas a parte, mas eu acho que ele não fez acordo nenhum, e mesmo que fizesse acordo, a palavra tem que ser cumprida, como um juramento. Nós temos que promover o bem-estar do município, e esse Vereador está votando hoje porque eu tenho certeza que nós não estamos aqui para fazer discórdia. Acho que temos que pensar na nossa Câmara como um todo, para não prejudicar a população. Muito embora as vezes a pessoa não pode pagar as dívidas, não que ela seja desonesta, mas fica impossibilitada de pagar. Eu tenho certeza que a Ex-Prefeita, e o atual

- 21 -

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Prefeito não poderão ser miserável no bolso dos outros, o dinheiro não é deles. Se eu estivesse lá eu pagava, mas não tem dinheiro. Muitas vezes você toma um cano no comércio, recebe um cheque sem fundo, não porque a pessoa não quer pagar, mas ela não tem dinheiro. Então eu acho que vocês devem pensar muito bem, não estou aqui defendendo ninguém, vocês votam como quiser. E também não tenha medo de ser destituído, tudo bem não ser Vereador, se amanhã o Vereador Natal retornar, eu volto para casa tranquilo. Fica tranquilo, e vou dormir com a cabeça tranquila em saber que eu não encerrei a carreira de ninguém, porque eu sei que é duro você ter a profissão e não poder exercer, principalmente você tendo saúde não poder fazer nada do que você pode fazer, por causa de uma Câmara de Vereadores que votou no parecer do Tribunal de Contas, um parecer técnico. Porque eles tem que apontar, mas está provado aqui que não houve desvio de verba nenhum. Então eu peço a vocês que repense seu voto para não prejudicar a vida de ninguém". Continuando, usou da palavra o Vereador Vitor Naressi Netto: "Senhor Presidente, nobres pares, população aqui acompanhando os trabalhos da Câmara. Quem dera todos os dias pudéssemos contar com essa presença, porque nesta Casa aqui muitos assuntos são debatidos, e vereadores que estão aqui tem lutado muito por nossa cidade. Lutando atrás de recursos, lutando enviando várias solicitações por melhorias para nossa cidade através dos parlamentares. E o que eu quero dizer é que essa Câmara aqui já conquistou mais de 6 milhões de reais de recursos oriundos do Governo Federal e Governo do Estado para ajudar o município. Então o trabalho que o Vereador não tem em sua obrigação, mas consegue com seus parlamentares, ajudar o gestor que é o Prefeito. Sem isso, hoje nossa cidade não estaria aí com 4 milhões de reais por ano para a APAE, com três ambulâncias que estão chegando, com dois micro-ônibus que estão chegando, com castramóvel que já chegou e está sendo adesivado, e com vários recursos que estão chegando. A gente faz isso porque a gente ama nossa cidade. E não é porque o Prefeito não quer comprar, a gente vê o problema do caminhão de lixo, todo mundo está vendo pela cidade, está faltando o recurso para aquisição de caminhão de lixo. Porque ele não quer, porque ele não gosta ou porque não tem dinheiro. Assim como a Prefeita não teve dinheiro para pagar os precatórios. Então eu tenho um relatório do Tribunal de Contas, em 2016 264 municípios tiveram parecer desfavorável, 264 Prefeitos agiram de má fé para não pagar? O voto aqui é de cada Vereador, e cada Vereador teve aqui a sua votação na urna, o povo confiou o voto no Vereador e ele vota aqui da forma que ele quiser, da forma que ele bem entender. Ele pode acompanhar o Tribunal de Contas com a documentação que faltou, e foi colocado para esses vereadores aqui sobre os precatórios parcelados, e pode votar politicamente. Posso votar com o grupo do Prefeito, posso votar com o grupo da Prefeita, e eu tenho a liberdade não de não estar nenhum dos dois grupos, posso votar do jeito que eu quiser, do jeito que a população confiou voto em mim. Então Senhor Presidente, peço que todos tenham aí na sua mente a convicção do voto, e que cada um vote com a sua mente, com o seu coração, e vote tranquilo. Porque quem votou em você, confiou para você estar aqui. Então Vereador Bilo, se amanhã ou depois sua cadeira foi solicitada é ossos do ofício. Só que quem confiou voto no senhor quer que o senhor honre seu voto, não votando por quem está por trás coordenando como o senhor tem que votar ou não. Então eu ainda quero passar agora a palavra ao advogado, que vai fazer a sua explanação para que nós possamos analisar e dar o parecer final". Logo após, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao advogado defensor, Dr. Tiago Alberto: "Senhor Presidente Jeferson, em nome do qual cumprimento toda a Mesa Diretiva desta Câmara, todos os

- 22 -

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16104119

*Renata*

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Vereadores presentes, população que se faz presente, todos que estão assistindo ouvindo nesse momento. É uma sessão pesada, prestação de contas como toda a região também participou nessa mesma condição de aprovação das suas Contas, os Municípios da região, Município do Estado de São Paulo os quais são os clientes que hoje vem aqui representar. É uma situação dura, e vindo hoje nessa condição de advogado, representando a Prefeita Cristina, eu trouxe várias informações que foram debatidas, inclusive as Comissões fizeram bons apontamentos daquilo que o Tribunal passou. Mas algumas dúvidas, algumas considerações para a população, eu sei que alguns vereadores já fizeram, mas eu preciso reforçar. Em especial essa condição que o Tribunal de Contas ele não julga conta de ninguém, o Tribunal de Contas é um órgão do Poder Legislativo que faz um parecer favorável ou desfavorável, uma forma técnica, contábil, jurídica, administrativa e de engenharia, com técnicos que estão lá dentro há muitos anos. Muitos indicados por questões políticas inclusive, como já foi também dito. E que serve para auxiliar os Vereadores fazerem sua conotação, e terem a sua convicção daquilo que vão fazer e o que vão votar. E, por uma pouca experiência que eu tenho, mas nosso escritório de larga experiência, de ter análise cotidiana desse material, eu posso falar para os senhores sobre a questão dos Municípios. A questão está bem constrangida, quero dizer bem quebrada, é o que está acontecendo hoje. Na data de hoje, em Brasília, a Confederação Nacional de Municípios está fazendo A Marcha dos Prefeitos. Então, quem quiser depois acompanhar, eu vi hoje antes de vir para cá. Eu sabia que ia ter, mas não sabia qual seria o período. Mas, quase 10 mil municípios estão hoje em Brasília, e vão ficar hoje, pois amanhã tem reunião com o Presidente, e até quinta-feira. E vão estar tratando justamente do que nós estamos debatendo hoje aqui, essa não só escassez de dinheiro, a questão da reforma, a questão do que veio para os municípios, o Fundo Municipal de participação que agora está começando a retomar. Mas que na época de 2014/15/16 teve uma queda muito grande. Vai afetar os municípios de forma geral. O Estado de São Paulo ainda é privilegiado porque tem um pouco a riqueza, mas se você pega municípios de outros estados do Brasil, estão quebrados, isso é fato. o que está sendo debatido hoje em Brasília é exatamente essa circunstância que nós estamos tratando hoje aqui, a questão de orçamento público que foi colocada no Pedido de Reexame no parecer prévio do Tribunal de Contas, ela foi totalmente eximida. Os vereadores viram que nós trouxemos documentação, que foi chegou para gente nesse momento e não chegou no momento hábil. O que veio no momento não deu para gente comprovar no Tribunal. Tanto é que no aparecer o próprio Conselheiro Edgar Camargo Rodrigues, ele fala "cadê o documento para comprovar". Foi isso, foi essa fala dele. E essa fala dele que reprovou as Contas. Não foi outros critérios, os outros critérios mesmo não sendo no momento correto, eles foram comprovados. Eles foram levados ao Tribunal, o tribunal retificou os valores, retificou a questão financeira, e toda aquela questão orçamentária que foi falada inicialmente, ela foi quebrada. Não pela Prefeita, não pelo jurídico dela, mas pela documentação que a Prefeitura levou, mesmo extemporaneamente. Entretanto a questão de precatórios nós não havíamos como eximir, não nós não tínhamos documento hábil para chegar no Tribunal e falar "Olha, tenho certeza, comprovadamente foi isso". Mas já havia sido pago, mesmo aquilo que a Prefeita não tinha certeza se havia sido pago ou não, foi pago. O que estava empenhado para ser pago e liquidado, foi pago, mesmo que extemporaneamente. E, o valor ínfimo que ficou que foi de R\$1.400.000,00, que está na folhas 10, do nosso parecer. Inclusive o próprio Relator falou que ele não aceitou o parcelamento, ele não aceitou porque foi feito em 2016, mas foi feito. Ou, seja todo

CONFERE COM O ORIGINAL  
Bolsão nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Pirassununga/SP 16/04 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



precatório de 2015, conforme documento que os vereadores têm mãos, documentação que conseguimos assim nos últimos 45 minutos do mês passado, demonstra claramente que os precatórios foram pagos e liquidados, e o que foi parcelado não deixou dívida nenhuma para o município naquele período. Entretanto, vou reforçar, em 2016/17, por conta da crise de 2014, que também pegou 2015, que em partes estamos enfrentando, ainda trará circunstâncias bem agravante para os municípios. O que está acontecendo hoje, aqui na região de Pirassununga, na Câmara de Pirassununga, eu posso dizer para vocês tranquilamente, isso vai acontecer não só na região, mas aqui em outros períodos também, e em outras contas que serão analisadas futuramente, de hoje, 2016, 2017, 2018. Como bem perceberam os Vereadores, que estão aqui e que fazem o tete à tete com a população, e não que não são funcionários do Tribunal de Contas, porque com todo respeito ao Tribunal de Contas com quem trabalhamos quase todo dia, eu acho que a crise não chegou lá. Eu acho que lá o Governo põe dinheiro, logicamente, para fazer fiscalização, com todo o respeito pois são técnicos que fazem um trabalho muito importante para o Município e o Estado, mas eu acho que a crise não chegou lá. Porque para analisar uma conta, da forma que foi analisada, principalmente essa de Pirassununga, para a gente foi indefensável. A gente falou, explicou, levou e não, não foi parecer desfavorável. Nos mesmos moldes, eu posso informar e relatar aos senhores, e depois o que eu estou dizendo está disponível também no site do Tribunal, trouxe cópias aqui. Municípios como Leme, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Descalvado, todos estão enfrentando a mesma situação, todos tiveram em 2015 ou 2016 contas reprovadas nos mesmos moldes que estão aqui, mas não por falta apenas de precatórios, por falta de pagamento de precatórios, pela questão financeira que não foi arredondada. O déficit aqui de Pirassununga, que várias cidades também, está menor, ele foi aceito pelo Tribunal, como foi aceito de qualquer qualquer outro Município, porque ele é inferior a 30 dias de antecipação. E o de Pirassununga ficou em 9 dias. Você pega as cidades da nossa região, não vou citar exatamente, mas além do déficit, teve várias circunstâncias que foram agravadas e que o Tribunal também fez parecer desfavorável, e a Câmara com a sensibilidade de ver a atual circunstância econômica do nosso País, relevou, foi bem tranquilo. Hoje eu vi, ouvindo toda a fala dos Vereadores, tinha trazido uma situação um pouco diferente para falar, mas como foi bem elucidado, principalmente pelas Comissões, vou me reservar a falar só o que eu vejo que seja pontual, e que não foi dito. Inclusive, a primeira coisa que vou só dar uma reforçada é naquela questão que em nenhum momento em todas as contas, em todo o processo de análise de Contas do Município de Pirassununga de 2015 os senhores vão ouvir falar, ou ouviram, ou leram a questão de malversação de recursos públicos, desvio de finalidade, desvio de recursos, dano ao erário, isso não foi dito, essas palavras inexistem do Tribunal de Contas. Porque ele fez apenas o seu trabalho, colocações técnicas e contábeis dentro de uma anualidade de exercício, 2015, o que extrapolou para eles não serve, mas foi pago foi e está feito. Todo mundo viu e averiguou, e está vendo. Outra questão importante, os valores pagos e os valores que foram investidos em Pirassununga. Tenho acompanhado essa semana aqui a população, eu moro aqui em Pirassununga, trabalho aqui em Pirassununga, e a gente conversa com as pessoas "Dr. isso ou aquilo, quanto que é, o Tribunal reprovou as Contas ou aprovou as Contas". E a explicação é como eu disse, não aprova nem reprova. Por que só se fala os pontos negativos, mas no mesmo relatório que reprovou as contas, na página 14, eu vi os próprios Vereadores reclamando de saúde, educação, e eu quero ler a questão dos percentuais constitucionais e a questão dos percentuais que foram

-2-

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



efetivamente aplicados na Gestão 2015 em Pirassununga. Por exemplo, no ensino a referência constitucional é 25%, em Pirassununga 31,96%; FUNDEB tem que ser aplicado 100%, tem município tomando bronca do Tribunal de Contas por que aplica 80-90%, e Pirassununga 100%; Pessoal Magistério, o percentual mínimo 60%, e Pirassununga 91,75%, valorização dos professores, isso aqui significa; Despesa com pessoal, os municípios sempre estão pagando a mais com o pessoal que está trabalhando no seu no efetivo, tanto cargo de confiança, ou fazendo alguma coisa – como os Vereadores colocaram – desculpe a palavra, maracutaia para colocar pessoas em cargo para poder fazer um curral eleitoral, que eu sei que na região não é raro a gente ver isso, mas Pirassununga em 2015 dentro do limite prudencial do Tribunal de Contas. Houve recondução e despesa com pessoal, sim, tudo certo. Saúde, 15% é gasto constitucional, tem que ser no mínimo 15%, e Pirassununga 29,83%, quase o dobro naquele período; Transparência de Legislação, atendeu o limite; Transferência ao Legislativo, 7% dentro do limite; Plano Municipal de Saneamento Básico existentes, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos existentes. Outros índice importante, nós temos no Tribunal de Contas o índice de efetividade dos Municípios, o IEGM, que analisa índice por índice, tanto pela aplicação, quanto pela condução do Governo. O índice de Pirassununga naquele momento era “B”, o índice regional é “B”. Então, você pega municípios aqui da vizinhança, isso aqui tem no site muito claro para gente poder analisar, “C+”, “C”, “C-”, dificilmente você vai encontrar um município “B” ou “B+”, que foi o caso de Pirassununga naquele momento. Com esses dados que foram implementados com esses valores que foram colocados para o Município, mesmo havendo déficit orçamentário e a questão de precatório, o Município ganhou alguns prêmios que também colocamos na nossa defesa, e eu vejo é salutar e trazer aqui e colocar para a população. Naquele ano, o Município foi premiado pelo Prefeito Amigo da Criança, pelo Ministério da Educação, entre os 1542 municípios brasileiros que aderiram ao programa apenas 102 foram agraciados com esse prêmio. Esse prêmio não é só por conta dos índices que foram efetivamente colocados e investidos na educação, mas também toda uma Gestão que teve nesse sentido, que foi efetivamente feito em 2015, e isso o próprio Tribunal relata no seu parecer. A Revista Isto É colocou o Município de Pirassununga no ranking das melhores cidades do Brasil 2015, o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada classificou Pirassununga entre as 10 melhores pequenas cidades do Brasil para se viver, edição 2015. 2015, Prêmio Prefeito Empreendedor. Então falar que houve desmazelo, falar que houve desvios que não foram relatados no parecer do Tribunal, é dizer lorotas, porque no próprio Parecer, todas essas questões são salientadas. Mas o que a gente ouve, de uma forma contrária, são só os pontos negativos que aqui foram todos concluídos, foram todos rechaçados, não pela defesa, não pela Prefeita, mas sim pela própria Prefeitura, contudo extemporaneamente, e o Tribunal trabalha com anualidade. Virou 2016, a documentação foi encartada, mas já não havia mais tempo, ou 2017, e assim foi. Entretanto senhores, eu vejo que foi bastante debatida essa situação, fica até um pouco desgastante entrar em mais teor técnico em números aqui, valores e tudo mais. Eu entendo que essa questão dos Municípios estão hoje entrando numa quebradeira, estão hoje em Brasília, eu gostaria como Vereadores, frente ao Legislativo aqui da nossa cidade de Pirassununga, pudessem acompanhar pelo menos distantes ou mais próximos essa questão dos municípios, essa luta que está tendo essa semana. Porque não é só pedir recurso, ou pedir que seja feita uma adequação, é pedir que os Estados, que os Tribunais de Contas também compreendam as necessidades dos municípios. Porque hoje o dinheiro tá curto, só





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



que as demandas continuam. E no momento de crise, 2014/2015, a Prefeitura ficou sem dinheiro e a população também, só que a população quando fica sem dinheiro aonde é que ela vai procurar recurso, vai procurar apoio? E essa questão social que a Prefeitura tem que levar ao munícipe, tem custo. E aqui em Pirassununga, desde que eu me conheço estando morando aqui, mesmo antes de conhecer a Prefeita Cristina, tenho visto que a questão social, a questão da saúde sempre foi, hoje não tá tanto por conta de recursos, tenho certeza também, mas questão administrativa 2015, pelo relatório do Tribunal de Contas aqui foi totalmente eximida, restando apenas o precatório. Por conta de tudo que eu esbocei aqui, mais a questão dos municípios que estão nessa nessa situação, eu acredito que hoje os Vereadores votando a favor do parecer do Tribunal de Contas, que é apenas um parecer elucidativo, eles não vão estar castigando a Prefeita Cristina, eles vão estar castigando o município de Pirassununga. Porque o município de Pirassununga, ele não tem contas reprovadas de algum período, nos últimos períodos, e isso acontecendo na data de hoje, o que vai acontecer? A Prefeita Cristina vai ser indevidamente castigada, sim vai ser, mas o município vai pagar mais, porque ele vai ficar numa situação pejorativa entre os municípios da região, que inclusive tiveram um parecer desfavorável do Tribunal, e essa conversa aqui foi amadurecida, e os Vereadores foram contra aquilo que o Tribunal colocou de uma forma eminentemente técnica. Então Senhor Presidente, senhores Vereadores, eu finalizo contando com a sensibilidade dos senhores para ter um entendimento macro. Não é questão Pirassununga, Ex-Prefeita Cristina, porque nós estamos analisando aqui, está escrito no parecer, as contas de 2015 da Prefeitura de Pirassununga, e não as contas de 2015 da Prefeita Cristina. É só Presidente". Por fim, o Senhor concedeu a palavra a Ex-Prefeita Municipal, Cristina Aparecida Batista: "Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jeferson Couto, a quem saúdo em nome de todos os membros desta Casa de Leis, público presente, a todos aqueles que nos acompanham neste momento pelo Facebook, todos aqueles que durante o dia de hoje me ligaram dizendo "independente de qualquer coisa, muito obrigada Cristina SP aqui hoje para falar com cada um dos Senhores, porque a parte técnica lá já foi bem explicada, ela já foi bem falada pelo nosso advogado, por muitos dos Vereadores aqui desta Casa de Leis, que já leu seus relatórios. Mas essa votação não se trata de uma votação técnica, ela é uma votação política, ela é uma votação política. Nada melhor do que os Vereadores para conhecer o seu Prefeito, o Prefeito que administrou a sua cidade. Também acho Vereador Paulo Rosa, que o Tribunal deveria já trazer julgado, talvez. Mas engraçado que, como o Vereador Wallace disse, o Tribunal também é político. Seria ótimo se todos lá fossem concursados, mas lá dentro do Tribunal, por exemplo, nós tivemos um candidato a Deputado que foi muito bem votado aqui na nossa cidade, que tem partido. Será que é justo o Tribunal que nunca reprovou a conta de um Governador do Estado de São Paulo, que há anos não paga precatórios. E eu vejo as pessoas de cabeça branca, quase prestes já a ser enterrada, em busca dos seus precatórios, e não foi pago esse precatório. E a conta do Governador nunca foi rejeitada, que justiça né, é uma grande a justiça. Mas é necessária a presença do Tribunal, porque se não fosse o Tribunal as Prefeituras não estariam vivas, a Prefeitura ficaria uma bagunça, o dinheiro que era para ser usado na educação e na saúde estaria sendo usado em outros lugares, que talvez não fosse necessário, para encher os bolsos dos Prefeitos. Mas eu quero dizer aqui, que talvez eu erre sim, eu erre, por não deixar muitas pessoas sem remédio. Talvez eu erre sim, por colocar o tratamento de hemodiálise funcionando na Santa Casa. Talvez eu erre, por colocar até o meu carro

CONFERE COMO ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
PIRASSUNUNGA SP

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



próprio, às vezes, para levar pacientes que muitas vezes a ambulância estava quebrada, não tinha, eu dava um jeito. E se não tinha ônibus, se o ônibus estava quebrado, sabe que eu fazia? Pedia para fretar, de urgência, porque eu sei o quanto que é duro uma pessoa conseguir uma consulta na Unicamp, às vezes demora mais de anos esperando uma consulta na Unicamp, e não consegue. E de repente vem a notícia, olha, você não vai porque não tem viatura para te levar. Errei, paguei viatura de emergência, não sabia nem como é que eu ia pagar, mas eu não podia deixar o povo de Pirassununga morrer sem remédio, sem viatura para levar para o médico, sem tratamento de hemodiálise, eu não podia. E os funcionários foram reconhecidos na nossa Administração, onde ganhava R\$ 200,00 de vale-alimentação e passou para R\$ 610,00. Mas eu acho também que essa questão do precatório ela tem que ser analisada, porque hoje é uma máquina de fazer dinheiro. Nós temos que estagnar isso, eu não consegui a solução, mas alguém vai ter que conseguir essa solução. Eu confesso que não consegui, mas eu não podia parar a Prefeitura, eu não podia deixar de montar a casa de morador de rua, porque eu já não tinha mais dinheiro. Não podia deixar eles na rua de novo. Eu não podia montar os lares das crianças, que eram várias casas dando condições para as crianças dignas, onde era a casa de família, porque elas eram retiradas de suas famílias e estavam em um depósito de gente quando eu entrei. Não podia deixar elas do jeito que elas estavam, correndo o risco de estupro, e outras coisas mais. Talvez eu fiz errado, mas eu, como educadora, como ser humano, me coloquei no lugar dessas pessoas. Então quando chegou em 2015, a coisa ficou difícil. Primeiro a iluminação pública que foi transferida para o Município, tentei apresentar um projeto aqui na Câmara Municipal para criar CIP, foi reprovado, a Prefeitura teve que arcar com esse projeto de fazer a manutenção de toda a rede elétrica da cidade. Eu mandei o projeto, e tinha Vereador aqui, eu pedi, mas os Vereadores acharam que esse custo tinha que ser da Prefeitura, então era uma despesa que não estava esperando, e que de repente os municípios tiveram que abraçar. Nós lutamos na justiça, fizemos tudo para poder solucionar essa questão, mas a responsabilidade passou para o município, e então não foi aprovado o projeto, e tivemos que arcar com essa despesa. Depois tivemos um surto da dengue, muitas pessoas morreram. Sim, tem gente que morreu aqui na cidade, nós tivemos que colocar para fazer campanha, colocar médicos nos postinhos à noite para funcionar, contratar médicos junto com parceria com a Santa Casa, tivemos que dispor de atendimento para população. Quem estava esperando um surto daquele, aconteceu. Tinha empresa contratada que fazia a prevenção, tinha, mas aconteceu, e nós mesmo assim, nós tivemos que dar atendimento à população. Nós deixamos de pagar o precatório não porque não quisemos, mas sim porque o dinheiro não entrou no caixa. Nós tínhamos um orçamento previsto, muitas coisas saíram fora desse orçamento, como eu já expliquei. Saiu fora, ordem judicial, cirurgia de ordem judicial, medicamento de ordem judicial, nada disso está dentro do orçamento, e acontece. E quando acontece tem que socorrer, você tem que fazer, senão a Prefeitura também vai levar multa. Mas ninguém falou das multas que eu reverti, dos dois milhões de precatórios que eu reverti para ficar na nossa cidade. Na qual, não fui eu que levei, e outra, esses precatórios todos também que eu estou pagando, nem um foi eu quem gerei. Eu sei que na minha época muitas pessoas deve ter entrado, mas a quantidade de precatórios que eu paguei eu tenho certeza que eu não gerei. Mas eu paguei mais de 20 milhões de precatórios ordinários, fora os de pequenos valores, totalizando 30 milhões de precatórios. Pagar tudo isso de precatório, paguei. Chega 2015, não consegui pagar tudo dentro do ano, mas dei continuidade em 2016, e parcelei R\$ 1.400.000,00. Paguei todos os precatórios em

CONFERE CO: 170  
Pirassununga SP

- 27 -

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga, SP 16/04 119

  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



em 2016? Não, porque foi o pior ano, o pior ano que eu passei, o pior ano que o Brasil passou, pior que a crise de 1929, foi 2016. Porque não tinha dinheiro. O Fundo de Participação de Município, que é direito do município, não era repassado. Tinha semana que nós esperamos R\$ 1.200.000,00 e vinha R\$ 200.000,00. Semana que eu não sabia como que eu ia fazer o pagamento da Folha dos Funcionários, porque o dinheiro não vinha, o dinheiro é direito do Município. O Governo Federal tinha que repassar esse dinheiro, e ele não repassava. No final do mandato, que foi feito a repatriação, que caiu no cofre da Prefeitura R\$ 2.000.000,00, e nós conseguimos quitar algumas dívidas. A coisa não veio de baixo para cima, a coisa veio de cima para baixo. A crise não começou aqui em Pirassununga, a crise começou lá em cima, uma crise política, de briga política, que mexeu com a economia do País. E, até hoje, está difícil para aprumar esse país, por causa dessa crise. Eu não sou melhor que ninguém, também não sou pior. Eu hoje estou aqui nesta Casa de Leis, na qual fui Vereadora, aonde eu sentei aonde vocês senhores estão, por três mandatos, ocupei a Presidência da Câmara pelo voto popular, e me dediquei, dia e noite, por cada cidadão dessa cidade. Não me enriqueci, sou a mesma Cristina, moro na mesma casa, não mudei o meu nome. Carrego o nome de Cristina do Lésio, um homem trabalhador que acordava 5 horas da manhã, e me ensinou a nunca colocar a mão naquilo que não é seu. Trabalha, estuda e luta para ser alguém na sua vida, esse nome que eu carrego. E eu tô aqui pedindo para os senhores vereadores apenas um voto, porque eu não tirei nada da Prefeitura, eu apenas não paguei o precatório para colocar remédio para alguém, para salvar a vida de alguém. E esses precatórios, eles tem como ser pagos, tem parcelamento, a gente tem que parcelar, o Tribunal do Trabalho aceitou parcelamento que eu pedi. Aceitou, porque que o Tribunal de Conta não? Porque que o Tribunal de Contas não cobra o Governador? Porque eu sou uma simples Prefeita, e não tenho ninguém do meu partido lá indicado, ninguém. Eu não tenho, mas eu vi Prefeitos de outros partidos, com situações piores que a minha, sendo liberados. Um era Secretário da Assistência Social, ganhou eleição de Deputado, foi Prefeito, liberado. E eu, quem sou eu? Só vocês aqui sabem quem sou eu, eu acho. Tem algumas pessoas que já tem já uma definição da minha pessoa, talvez por mágoas pessoais, isso é estampado na cara. Mas eu não prejudiquei ninguém, pelo contrário, eu salvei. Só que a ingratidão é tão grande que não consegue enxergar, mas isso não vem ao caso, que eu não vou falar aqui, porque essa outra questão, vou me reservar ao direito de responder lá fora, depois que eu sair daqui, mas não para pessoa, para população. Porque na vida é assim, as pessoas falam o que querem sem provas, acusam as pessoas, fazem o inferno na vida das pessoas a troco do que. Eu tenho que dizer Senhor Presidente, é que eu sei que essa Câmara é uma Casa séria e é composta pela maioria das pessoas aqui, de pessoas honestas e sérias. E eu gostaria de contar com voto dos senhores para que eu possa continuar realizando o meu trabalho, que eu faço desde meus 12 anos de idade. Que eu não estou na política agora, eu estou desde os meus doze anos de idade dentro de grupo de jovens de pastoral, de jovens ajudando, ajudando, só isso que eu fiz. Ajudei, talvez não fui a melhor Talvez não soube falar não. E quando não tem dinheiro é difícil, mas mesmo sem dinheiro eu corri atrás de muito dinheiro, e fiz muita coisa pela cidade, que talvez não foi divulgado, que ninguém viu. Mas as pessoas que mais precisam viram, aqueles mais humildes, como lá na Santa Fé, que tinha o Posto aberto até meia-noite viu. Sabe porque? Porque ele tinha que sair 8 km para andar aqui na cidade, para vir aqui na cidade para ver o médico. Um trabalhador rural que chega cansado do serviço, e tem que pegar criança no braço para vir aqui na cidade no

CONFERE COM O

Pirassununga/SP

Handwritten notes and stamps on the left side of the page, including a rectangular stamp with illegible text.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pirassununga/SP 16/04 19

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



médico. E na hora de ir embora não tem dinheiro para pagar um táxi, não tem um ônibus para levar ele embora". Neste momento, o Sr. Presidente concedeu mais 5 minutos para a Ex-Prefeita Cristiana Aparecida Batista concluir. Continuou com a palavra a Ex-Prefeita Municipal, Cristina Aparecida Batista: "Será que eu fiz de tão errado? Não sei, é o senhores que vão me julgar, é o senhores que vão me julgar. Como disse algumas pessoas, "a mulher tá na nossa mão", e é verdade, eu estou na mão de vocês. E por isso que eu conto com o voto de vocês. Conto com o voto de vocês porque eu acredito que a minha conta não teve dolo, não teve nada de errado, e teve apenas o pagamento, deixei de pagar uma dívida, uma dívida que também não era minha, é da Prefeitura. Não foi gerado por mim, foi gerado por outros Prefeitos. Temos um precatório de R\$ 100.000,00 de assédio moral, que a pessoa se sentiu perseguida e foi lá então, que dizer é muito fácil ganhar precatório, se transferir uma pessoa de um lugar já dá um assédio moral. Porque você é concursado e está ali para servir o Município, qualquer lugar que o Prefeito te encaminhar você tem que trabalhar. Então gente, eu gostaria de pedir para que vocês revessem, gostaria de pedir para vocês votarem nessas contas, e o que vocês precisar eu também estou aqui à disposição para ajudar o Município, independente de partido, independente de bandeira. Eu quero ajudar minha cidade, eu quero trabalhar pelo povo. Muito obrigada Senhor Presidente, muito obrigada senhores vereadores. Eu vim com um monte de coisa para falar, mas eu desisti, e preferi falar dentro do meu coração, o que eu estou sentindo neste momento. Porque eu saia muito tarde da Prefeitura, saia às vezes a chegar na minha casa 1 hora da manhã, e as 6 horas já estava de pé. Dediquei a minha vida durante esses 4 anos, talvez sem a experiência que precisava, não tinha a experiência, mas eu fiz tudo por amor, por amor ao povo de Pirassununga. Muito obrigada". Neste momento, o Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho solicitou que fosse feita votação nominal do Projeto de Decreto, sendo seu pedido aprovado por unanimidade de votos. A seguir, o Senhor Presidente informou sobre a formalidade para a votação nominal, que a votação se daria por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, ou seja, 7 (sete) votos e o Presidente vota na matéria. Informou também que para a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo, ou seja, para que o parecer do Tribunal de Contas deixe de prevalecer os Vereadores deverão falar "Não" ao projeto, aprovando as Contas, e que para a manutenção ao que já foi decidido pelo Tribunal de Contas e respectivamente a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo da forma como foi proposto, os Vereadores deverão falar "Sim". A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário, Vereador Vick, que procedesse a chamada nominal dos Vereadores para votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, a qual obteve o seguinte resultado: Edson Sidinei Vick: "NÃO"; Jeferson Ricardo do Couto: "NÃO"; José Antonio Camargo de Castro: "NÃO"; Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho "SIM"; Sidnei Aparecido Pires (suplente): "NÃO"; Nelson Pagoti: "NÃO"; Paulo Eduardo Caetano Rosa; "SIM", Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado": "SIM"; Vitor Naressi Netto: "NÃO"; e Wallace Ananias de Freitas Bruno: "NÃO". O Senhor Presidente comunicou que em virtude da votação, o resultado foi de 03 (três) votos a favor do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, e 07 (sete) votos contrários ao referido Projeto, deixando portanto de prevalecer a Decisão do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, relativas ao Exercício de 2015. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente agradeceu a presença do vereador Suplente Sidnei Aparecido Pires, e chamou a Vereadora Luciana retornar ao seu assento, para dar continuidade a sessão. Após o retorno da Vereador

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04 119

*Renata*  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Luciana Batista, o Sr. Presidente consultou o Sr. Secretário se haviam Vereadores inscritos para falar na Explicação Pessoal. Dispensou o uso da palavra o já inscrito Vereador Jeferson Ricardo do Couto. Usou da palavra o já inscrito Vereador Edson Sidinei Vick: "Senhor Presidente, nobres Vereadores. Mais uma vez eu gostaria de, realmente, enaltecer a grandiosidade do Poder Legislativo de Pirassununga, que de uma forma realmente coerente, dentro da grandiosidade que é peculiar neste Poder, fazendo com que as Contas da Prefeitura Municipal de 2015, da Ex-Prefeita Cristina Aparecida Batista, fossem aprovadas e rejeitado o Parecer prévio do Tribunal de Contas, mostrando realmente que o que prevalece de fato é a dignidade, a altivez, a coerência e o sentimento que está dentro de nossos coração. É isso que eu queria dizer. Agradecer ao Vereador Paulo Rosa que permaneceu na sessão, mesmo votando contrário". A seguir, dispensaram o uso da palavra os já inscritos Vereadores José Antonio Camargo de Castro e Paulo Eduardo Caetano Rosa. Logo após, usou da palavra o já inscrito Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno: "Apenas para complementar algumas falas que eu disse antes Senhor Presidente. Em relação a como anda o Município. É triste, eu quero deixar registrado mais uma vez aqui que nós conseguimos, Presidente, no período em que eu não estava no mandato, quero deixar mais uma coisa registrada aqui, eu não fiquei em rede social, eu não montei jornal, eu não fiquei criticando o Governo. Eu cuidei do projeto no qual nós temos muito precariamente lá, porque a gente não tem toda a estrutura que a gente tem, aliás, que a gente deveria ter ou mereceria ter por todas as crianças. A gente leva do jeito que dá, a gente leva no peito. Eu vi vários Deputados de base, na época do Prefeito, que sumiram da cidade, desapareceram Presidente, desapareceram. Viraram as costas para Pirassununga, viraram as costas para Pirassununga, e agora aparecem ai. Como agora, a palhaçada que fizeram no ano passado, eleitoral, que eu falei, está gravado o vídeo aqui, em junho, lembra Vitor? Até falei, e teve Vereador que falou que não saia mais candidato, e eu falei tudo conversa furada. E agora o Ex-Governador que nunca mais volta pra política, só se for voltar como Deputado, que é o Alckmin, ele falou de boca cheia "vamos raspar o tacho e vamos fazer a segunda via que vai para a Cachoeira de Emas". Mais importante do que a segunda via, que vai pra Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé, mais importante seria a ciclo via, e isso é de responsabilidade do Governo do Estado. Então, não quero me delongar aqui, mas quero deixar registrado que não adianta só vir aqui e ficar falando, falando, criticando, como nós fazemos. Eu tenho feito muito isso, tenho sido crítico com o atual Governo. Mas nós conseguimos verba, nós vamos pra São Paulo e 8 (oito) anos que o Prefeito não conseguiu, em 6 (seis) meses com acesso ao Governo do Estado, com acesso ao Secretário que é o Deputado do nosso partido, nós conseguimos a liberação, para a população que não sabe, nós conseguimos a liberação do prédio da CETESB, que hoje funciona a Delegacia e que economiza 6 mil reais de aluguel por mês, economia pro Município. E, ao contrário disso, o Prefeito alugou em prédio para baixo, nesse valor quase, de 6 mil reais também, como tem vários prédios públicos parados, que deveriam ser usados por algumas instituições e órgãos que são pagos aluguéis com dinheiro da Prefeitura, é pago aluguel. Então essa questão de trabalhar em parceria, Vereador que enche o saco mas Vereador que apresenta proposta, vereador que só fala besteira e critica o Prefeito, mas tem Vereador que estende a mão para buscar benefício fora para tentar ajudar a população. Essa é a minha diferença, independente de quem seja o Prefeito, eu sempre tentei fazer isso. Volto a repetir, não estive nesse Governo, estive como Vereador, mas não deixamos de trazer verba para essa cidade. Trouxemos verba fora de mandato, porque eu me preocupo com

- 30 -

CONFERE COM O  
PREFEITO SP



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Pirassununga/SP 16104 119

*Renata*  
Renata Aparecida Innocente  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, pelo menos enquanto eu estiver na política, esse vai ser o meu papel porque eu tenho um compromisso de juramento, que foi posto aqui hoje pelo meu amigo Sidnei Pires. Eu disse a ele que eu espero que no próximo mandato ele volte, e volte firme. Até porque uma vaga o senhor já tem para concorrer, porque eu não volto para a Câmara Municipal. Então espero que o senhor tenha essa. Eu não volto para a Câmara, mas eu espero que vocês, quem puder continuar, que continue com essa garra e com essa fibra defendendo o que tem de posicionamento, mas sendo transparente naquilo que fazem, em mandatos diferentes mantenham a mesma postura. Muito obrigada Presidente". Por fim, usou da palavra a já inscrita Vereadora Luciana Batista: "Boa noite Senhor Presidente, nobres pares e público presente. Eu queria dar uma explicação para a população que eu pedi para me afastar dessa votação, até por coerência, que a Ex-Prefeita é minha irmã como todo mundo sabe. Eu protocolei meu afastamento na quinta-feira, para que o meu suplente, o Senhor Sidnei Pires, tomasse conhecimento dos documentos. Porque o Senhor Sidnei veio aqui votar consciente do que ele estava votando, ele teve acesso a toda a documentação das Comissões, o parecer dos advogados, o Parecer do Tribunal, então ele achou por bem a rejeição. A votação dele foi independente, ele votou porque ele quis. Então agradeço ao Senhor Sidnei Pires por ter me substituído nesta noite, já que eu sendo irmã da Prefeita, já querendo acabar com esse Nepotismo, achei por bem sair fora dessa votação. Eu não ia falar nada, tem Vereador que não está presente, queria até que ele ouvisse. O Vereador, como eu posso dizer, que faz a maior encenação, porque quando se fala em moral, ele é a última pessoa que poderia estar falando aqui, de moralidade nesta Casa. Porque barganha, barganha? Qual Vereador que tem a mãe como Secretária aqui? Fala para mim. Secretária que não faz nada. Não vou nem bater aqui pra não quebrar. Secretária que não faz nada, que fecha a porta para a população. Porque essa Câmara Municipal está parecendo sabe o que? A Promoção Social. Ela assumiu como Secretária da Promoção Social para substituir a que fazia parte do cargo e não resolveu nada, nada, nada. Fechou a porta para o povo. E vereador, porque que ela está lá? Não é por capacidade, é porque é mãe do vereador. Então, não deixa de ser uma barganha. Então assim, eu queria falar pra vocês que tem uma primazia do vereador pra segurar esse projeto de Nepotismo Cruzado há dois anos. Faz dois anos que ele segura esse projeto. O Vereador Vick já protocolou, Vereador Paulo Rosa já protocolou, eu protocolei, mas a primazia é dele. Se ele quisesse ele colocava, mas ele faz isso pra enganar o povo. Eu acho que o povo tem que ver. Eu também estou aqui e fui eleita pelo povo, sendo a segunda Vereadora mais votada nesta Casa, então eu tenho que falar pra vocês que tudo o que foi falado aqui foi uma encenação, um teatro para enganar a população. É questão política. Sem mais Senhor Presidente". Aparteou o Vereador Edson Sidinei Vick: "Apenas fazer uma solicitação, para que o atual Presidente possa realmente estabelecer um estudo e colocar para apreciação dos nobres Vereadores, para que se houver uma votação a maioria decidir pela quebra dessa primazia". Finalizando, respondeu a Vereadora Luciana Batista: "Seria bom. E só pra concluir aqui, queria realmente que o Vereador agisse com essa coragem, e tirasse a mãe dele do cargo. Ai sim a gente ia acreditar que a moralidade política existe nesta Casa. Muito obrigada Presidente". Não havendo mais Vereadores inscritos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão Ordinária. E para constar, Jéssica Pereira de Godoy, Analista Legislativa Secretaria, digitei a presente ata, a qual é conferida por Adriana Aparecida Merenciano, Diretora Geral da Secretaria, que, após aprovada pelo Plenário segue devidamente assinada.

CONFERE COM O ORIGINAL

Ata aprovada em sessão ordinária de 15/10/2019  
(Art. 91, § 5º, R.I.)

- 31 -

Jeferson Bicação do Couto  
Presidente

Edson Sidinei Vick  
Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga/SP 16/04/19

*Renata*

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## Gabinete da Presidência

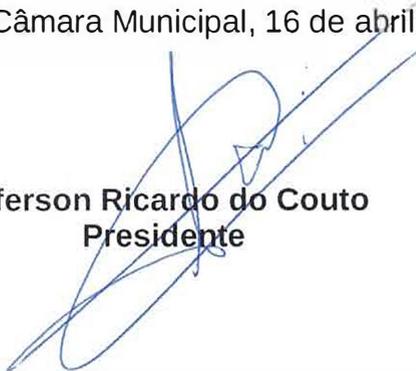
Vistos, etc.;

Em decorrência da votação Plenária da Câmara Municipal de Pirassununga, realizada em Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 2015, tendo como Responsável a Senhora Cristina Aparecida Batista, obteve decisão Plenária qualificada do Colegiado de 07 (sete) votos contrários ao Parecer do Tribunal de Contas e 03 (três) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas, determino:

I. Oficie-se o Ministério Público do Estado de São Paulo, Comarca de Pirassununga; o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Poder Executivo e a Responsável Legal das Contas de 2015, dando-lhes conhecimento da Decisão Plenária e encaminhando-lhes cópia da Ata.

II. Após cumpridas as deliberações, proceda-se o arquivamento.

Pirassununga, Câmara Municipal, 16 de abril de 2019.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## CERTIDÃO

Certifico haver expedido os ofícios n<sup>os</sup>:  
430/2019 - SG, 431/2019 - SG, 432/2019 - SG e 433/2019 - SG,  
atendendo o r. Despacho do Presidente.

Pirassununga, 17 de abril de 2019.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral da Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 430/2019 - SG

Pirassununga, 16 de abril de 2019.

Senhor Promotor,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, por decisão Plenária qualificada do Colegiado de 07 (sete) votos contrários ao Parecer do Tribunal de Contas e 03 (três) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, deixou de prevalecer o Parecer Desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta da Ata nº 2991, de 08/04/2019, cópia anexa.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

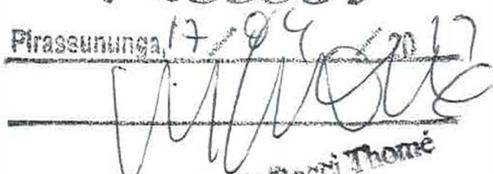
Excelentíssimo Senhor

**DR. JOSÉ CARLOS GALLUCCI THOMÉ**

3º Promotor de Justiça

Rua José Bonifácio, nº 70 - Centro

13631-903 - Pirassununga – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 17/04/2019  
  
José Carlos Gallucci Thomé  
Promotor de Justiça



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 431/2019 - SG

Pirassununga, 16 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, por decisão Plenária qualificada do Colegiado de 07 (sete) votos contrários ao Parecer do Tribunal de Contas e 03 (três) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas, objeto do TC – 2596/026/15, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, deixou de prevalecer o Parecer Desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta da Ata n° 2991, de 08/04/2019, cópia anexa.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
**Presidente**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

Avenida Maximiliano Baruto, n° 471 – Jardim Universitário

13.607-339 – ARARAS – SP

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 74303465 - AC PIRASSUNUNGA  
 PIRASSUNUNGA - SP  
 CNPJ....: 34028316308663 Ins Est.: 112388853119



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUN  
 CNPJ/CPF.....: 01740747000149  
 Doc. Post.....: 322233659  
 Contrato...: 9912393448 Cod. Adm.: 16076664  
 Cartao...: 72061324

Movimento...: 17/04/2019 Hora.....: 15:20:15  
 Caixa.....: 91276990 Matrícula...: 88927253  
 Lancamento.: 045 Atendimento: 00037  
 Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1630661554

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA CDML A FATURA	1	14,20+
Valor do Porte(R\$)...	2,70	
Cep Destino: 13419-155		
Peso real (G).....	21	
Peso Tarifado:.....	0,021	
OBJETO.....: JU277280599BR		

PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
REGISTRO NACIONAL...:	5,75	
CARTA CDML A FATURA	1	13,45+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cep Destino: 18080-370		
Peso real (G).....	12	
Peso Tarifado:.....	0,012	
OBJETO.....: JU277280608BR		

PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
REGISTRO NACIONAL...:	5,75	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS

ENDEREÇO / ADRESSE

Avenida Maximiliano Baruto, nº 471 - Jd. Universitário

CEP / CODE POSTAL

13.607-339

CIDADE / LOCALITE

Ararás

UF

SP

PAIS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 431/0219-SG - Contas 2015

TC-2596/026/15

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / MALÉUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

17/04/19

CRIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

ARARAS-DRIVER

25 ABR 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

José Edison Bartano Filho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

MANUELA PERES DE ASSUNÇÃO  
 Agência de Correios  
 Ararás - SP  
 CNPJ: 07.043.116/0001-05

75240203-0

Obj.: Para posterior conferência.

0463/18

114 x 156 mm

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

## JU289761615BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
23/04/2019 15:03 ARARAS / SP

23/04/2019 15:03 ARARAS / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
23/04/2019 10:33 ARARAS / SP	<b>Objeto salu para entrega ao destinatário</b>
18/04/2019 15:36 ARARAS / SP	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b> Será realizada nova tentativa de entrega
18/04/2019 10:57 ARARAS / SP	<b>Objeto salu para entrega ao destinatário</b>
17/04/2019 15:20 PIRASSUNUNGA / SP	<b>Objeto postado</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Of. nº 432/2019 - SG

Pirassununga, 16 de abril de 2019.

Excelentíssima Senhora,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, por decisão Plenária qualificada do Colegiado de 07 (sete) votos contrários ao Parecer do Tribunal de Contas e 03 (três) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, deixou de prevalecer o Parecer Desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta da Ata nº 2991, de 08/04/2019, cópia anexa.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
**Presidente**

Excelentíssima Senhora

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

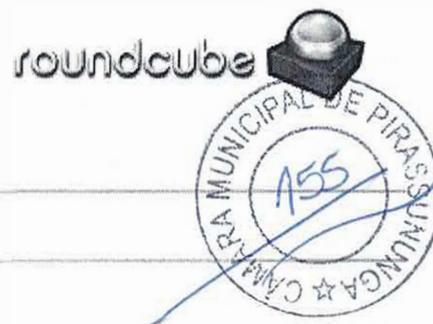
Prefeita Municipal Mandato 2013/2016

Responsável pelas Contas da Prefeitura Municipal exercício 2015

PIRASSUNUNGA – SP

E-mail: [cristinadolessio@yahoo.com.br](mailto:cristinadolessio@yahoo.com.br)

Assunto Of. 432/2019-SG - CONTAS 2015  
De Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Crístinadolessio <cristinadolessio@yahoo.com.br>  
Data 2019-04-17 16:38



- Of. nº 432\_2019-SG - Cristina.pdf (~11 MB)

Excelentíssima Senhora

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

PREFEITA MUNICIPAL MANDATO 2013/2016

RESPONSÁVEL PELAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2015

PIRASSUNUNGA – SP

E-mail: [cristinadolessio@yahoo.com.br](mailto:cristinadolessio@yahoo.com.br)

**Ref.: Contas 2015**

Excelentíssima Senhora,

De ordem, segue em anexo, o Ofício nº 432\_2019-SG da Câmara Municipal de Pirassununga, encaminhando cópia da Ata nº 2991, de 08/04/2019, que apreciou o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercício de 2015.

Informo que referido documento também foi enviado via correio.

Atenciosamente,

**Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga-SP**

Adriana Aparecida Merenciano

Diretoria Geral

Fone: (19) 3561-2811 - ramal: 19

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 74303465 - AC PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA - SP  
CNPJ....: 34028316308663 Ins Est: 112388853119



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUN  
CNPJ/CPF.....: 01740747000149  
Doc. Post.....: 322233659  
Contrato...: 9912393448 Cod. Adm.: 16076664  
Cartao...: 72061324

Movimento..: 17/04/2019 Hora.....: 15:20:15  
Caixa.....: 91276990 Matrícula...: 88927253  
Lancamento.: 045 Atendimento: 00037  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1630661554

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML A FATURA	1	14,20+
Valor do Porte(R\$)...	2,70	
Cep Destino: 13419-155		
Peso real (G).....	21	
Peso Tarifado:.....	0,021	
OBJETO.....	JU277280599BR	

PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
REGISTRO NACIONAL...	5,75	
CARTA COML A FATURA	1	13,45+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cep Destino: 18080-370		
Peso real (G).....	12	
Peso Tarifado:.....	0,012	
OBJETO.....	JU277280608BR	

PE - 4 ED - S ES - N  
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Exma. Sra. CRISTINA APARECIDA BATISTA - Prefeita Municipal 2013/2016 - Resp. pelas Contas Munic. Exerc. 2015		
ENDEREÇO / ADRESSE Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 340		
CEP / CODE POSTAL 13.630-360	CIDADE / LOCALITÉ Pirassununga	UF PAIS / PAYS SP Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Of. nº 432/2019-SG Contas 2015		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Helio mario dos Reis</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 29/4/19
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDD - PIRASSUNUNGA - DR/EP 23 ABR 2019
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAI. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE Luiz Claudio Berretta Agente de Correios Matricula: 8.909.112-8 CDD - PIRASSUNUNGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT		

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sabado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

**JU289761624BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
23/04/2019 14:37 PIRASSUNUNGA / SP

.....  
23/04/2019  
14:37 **Objeto entregue ao destinatário**  
PIRASSUNUNGA / SP  
.....  
23/04/2019  
10:36 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
PIRASSUNUNGA / SP  
.....  
18/04/2019  
13:51 **A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido**  
PIRASSUNUNGA / SP Será realizada nova tentativa de entrega  
.....  
18/04/2019  
10:18 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
PIRASSUNUNGA / SP  
.....  
17/04/2019  
15:20 **Objeto postado**  
PIRASSUNUNGA / SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



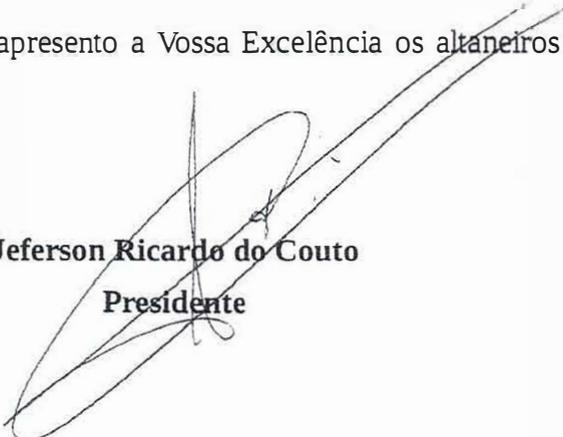
Of. nº 433/2019 - SG

Pirassununga, 16 de abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária de 08 de abril de 2019, por decisão Plenária qualificada do Colegiado de 07 (sete) votos contrários ao Parecer do Tribunal de Contas e 03 (três) votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, deixou de prevalecer o Parecer Desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta da Ata nº 2991, de 08/04/2019, cópia anexa.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal  
Pirassununga – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 17 / 04 / 2019  
*Elmir*